



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Errata

LEI Nº 9.793 DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Altera a redação do artigo 1º, acrescenta a este o parágrafo único, altera a redação do artigo 2º, altera a redação do seu parágrafo único, altera a redação ao artigo 3º, e acrescentam os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º, todos da Lei Municipal n. 8.470/2006, que institui o Dia de Esclarecimento e Diagnóstico Precoce da Osteoporose.

Torna-se nula e sem efeito a publicação da Lei nº 9.793 de 08 de abril de 2016, constante na edição do Diário Oficial do Município nº 6.312 de 27 de abril de 2016, pág. 02, por falta de dispositivo, conforme aprovado pela Câmara Municipal.

Nova Publicação do texto normativo correspondente ao da Lei anulada a seguir.

DIRETORIA LEGISLATIVA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2.016.

Rogério Paz Lima
Diretor Legislativo



LEI Nº 9.793 DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Altera a redação do artigo 1º, acrescenta a este o parágrafo único, altera a redação do artigo 2º, altera a redação do seu parágrafo único, altera a redação ao artigo 3º, e acrescentam os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º, todos da Lei Municipal n. 8.470/2006, que institui o Dia de Esclarecimento e Diagnóstico Precoce da Osteoporose.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º, acrescenta a este o parágrafo único, altera a redação do artigo 2º, altera a redação do seu parágrafo único, altera a redação ao artigo 3º, e acrescentam os artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º, todos da Lei Municipal n. 8.470/2006, que institui o Dia de Esclarecimento e Diagnóstico Precoce da Osteoporose passam vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a promover a Campanha Municipal de prevenção, orientação e combate a osteoporose.

Parágrafo único. A execução da campanha instituída pelo caput é de responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, e em colaboração com outras instituições que desejarem colaborar com a campanha, procurando desta maneira atingir maior parte da população.

Art. 2º Fica instituído o Dia Municipal de prevenção, orientação e combate da Osteoporose, a ser realizado, anualmente, no dia 20 de Outubro, data em que se comemora o Dia Mundial e Nacional da luta contra a Osteoporose.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Osteoporose será incluído no calendário oficial do Município.

Art. 3º O Programa de prevenção, orientação e combate da Osteoporose têm por objetivos:

I – desenvolver ações voltadas à prevenção, o diagnóstico e o acompanhamento de pacientes vítimas de osteoporose;

II – ampliar o acesso aos serviços de saúde e incrementar a qualidade do atendimento e sua oferta;

III – organizar, regulamentar, acompanhar e avaliar as ações de saúde voltadas à prevenção e tratamento da osteoporose;



IV – implantação, através dos órgãos competentes, de sistema de coleta de dados sobre os portadores da moléstia, visando a:

- a) obtenção de elementos informadores sobre a população atingida pela moléstia;*
- b) detecção do índice de incidência da moléstia no Município;*
- c) contribuição para aprimoramento das pesquisas científicas do setor.*

Art. 4º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I - promover palestras, conferências, campanhas e outras atividades que venham promover atendimento, exames, orientações, para prevenção dos casos de Osteoporose, assim promovendo a defesa dos direitos humanos e realizar uma campanha de combate e prevenção com cartilhas e folders orientando e esclarecendo dúvidas sobre a doença e exames para prevenção;

II - desenvolver atividades específicas junto à rede municipal de saúde;

III - realizar exames gratuitos nos postos de saúde e hospitais do Município;

IV- efetuar campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar o Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate a Osteoporose e suas atividades;

V - efetuar junto às comunidades palestras de orientações e prevenção a Osteoporose;

VI - realizar convocação da população de idosos para fazerem o exame preventivo nos postos de saúde capacitados do Município;

VII – fornecer remédios para a prevenção e combate da doença;

VIII - realizar ações capazes de detectar precocemente a osteoporose;

IX - realizar a capacitação de recursos humanos;

X - proporcionar assistência preventiva, esclarecendo, na rede pública municipal de ensino, sobre a necessidade do suplemento mineral à base de cálcio orgânico como forma profilática à osteoporose.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada que viabilizem a confecção de cartilhas, materiais e equipamentos voltados a informar e esclarecer a população sobre a Osteoporose.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Parágrafo único. As cartilhas serão distribuídas gratuitamente à população, sendo permitido que as empresas colaboradoras registrem seu nome no material patrocinado.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer parcerias com empresas privadas e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento da campanha que menciona esta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo de Goiânia autorizado a criar pólos de referência, treinamento e atendimento especializado aos pacientes com osteoporose.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas regulamentares a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento Municipal e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 2016.

Ver. Anselmo Pereira
PRESIDENTE



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 290, DE 13 DE MAIO DE 2016

Acrescenta alínea ao § 1º do artigo 156, da Lei Complementar nº014 de 29 de dezembro de 1992 – Código de Posturas do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §1º, do artigo 156, da Lei Complementar nº 014 de 29 de dezembro de 1992 – Código de Posturas do Município de Goiânia, fica acrescido da alínea “f” com a seguinte redação:

“f) No caso de feiras e exposições, ter reservado espaço, dentro do perímetro do respectivo evento, para realização de campanhas de guarda responsável e de adoção de animais de estimação, por entidades, organizadas de proteção de animais”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Cida Garcês



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.817, DE 13 DE MAIO DE 2016

Torna obrigatória a implantação de câmaras de vídeo monitoramento em eventos temporários no Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório a implantação de câmeras de vídeo monitoramento em eventos temporários no Município e dá outras providências.

Parágrafo único. A responsabilidade pela instalação do sistema de vídeo monitoramento prevista no caput deste artigo será do realizador e promotor do evento.

Art. 2º O sistema de vídeo monitoramento de que trata esta Lei deverá filmar e armazenar imagens da área do evento, palco (se houver), locais de entrada e saída.

§1º As câmeras de vídeo monitoramento deverão abranger a maior extensão possível do território do evento e com ângulo de 360º (trezentos e sessenta) graus se possível.

§2º As câmeras de vídeo monitoramento deverão possuir imagens coloridas em resolução que permitam a identificação de responsáveis por eventuais acidentes, crimes ou delitos.

Art. 3º As imagens obtidas pelo sistema de vídeo monitoramento de que trata o artigo 1º deverão ser preservadas por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º As imagens de que trata o artigo anterior deverão ser liberadas mediante ofício da Autoridade da Polícia Judiciária.

§1º As imagens requeridas pela Autoridade da Polícia deverão ser fornecidas



PREFEITURA DE GOIÂNIA

no prazo máximo de 12 (doze) horas. O prazo poderá e deverá ser reduzido mediante justificativa urgente da Autoridade da Polícia Judiciária.

§2º O ofício de que se trata o caput do artigo deverá conter justificativa sucinta e que não exponha as investigações.

Art. 5º O não cumprimento do disposto no artigo 1º sujeitará os responsáveis e promotores do evento temporário a pena de multa pecuniária, diária, no valor de 10 (dez) salários mínimos vigentes à época.

§1º Na reincidência de que trata o caput do artigo a multa será em dobro, podendo o evento temporário ter, ainda, seu alvará de funcionamento cassado.

§2º Toda arrecadação de que trata o caput será revertida, obrigatoriamente, na melhoria do serviço de atendimento ao consumidor no Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Borges



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.818, DE 13 DE MAIO DE 2016

Proíbe a produção de produtos alimentícios que derivem do processo de alimentação forçada de animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no Município de Goiânia, a produção de todo e qualquer produto alimentício que derive do método de alimentação forçada de animais.

§1º A proibição que trata o caput deste artigo, refere-se à engorda forçada mecanicamente a partir da utilização de:

I – Uso automático ou manual de engorda que despeje o alimento diretamente no estômago do animal;

II – Uso de petrechos como funil, tubo metálico, tubo de plástico, tubo de PVC e outros;

III – Método que consista em forçar a superalimentação, ou fornecimento de alimento acima de limite de satisfação natural do animal.

Art. 2º Fica proibida, também, a comercialização de produtos que derivem total ou parcialmente da prática descrita no artigo anterior.

§1º Para aplicação da proibição descrita no caput, não importa o local onde produto foi produzido, basta o emprego da prática descrita no artigo 1º.

§2º A proibição engloba todos os estabelecimentos da Capital.

Art. 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos que descumprirem a presente Lei estarão sujeitos as seguintes penalidades cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da Lei Federal nº 9.605/98 por parte do órgão ambiental local:

I – Cancelamento da licença, se houver, e imediata interdição do local que comercializa ou possui em estoque;

II – Multa de 5.000 (cinco mil) UVFG – Unidade de Valor Fiscal de Goiânia;

III – Apreensão e incineração da mercadoria.

Art. 4º Havendo descumprimento da interdição, será cobrada multa diária, a partir da data da apuração do fato, no valor de 1.000 (um mil) UVFG.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Vereador Elias Vaz

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.819, DE 13 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre se colocar à disposição nos Hospitais, CAIS, CIAMS, Pronto Socorro, Ambulatórios, Laboratórios e demais unidades de Saúde que integram a estrutura orgânica do Município de Goiânia, material siliconado ou sem a proteína do látex e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Hospitais, CAIS, CIAMS, Pronto Socorro, Ambulatórios, Laboratórios e demais unidades de Saúde do Município de Goiânia, deverão colocar à disposição de usuários e pacientes que são alérgicos a proteína do látex, material desprovido desta para devido uso.

Art. 2º O Executivo Municipal por intermédio da Secretaria da Saúde do Município de Goiânia realizará programa de divulgação aos estabelecimentos mencionados no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria da Vereador Tatiana Lemos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Subchefia de Gabinete de Despacho

ERRATA

DECRETO Nº 1333, DE 13 DE MAIO DE 2016

Que nomeia Fernando Feitosa de Siqueira, para o cargo de Assessor Técnico II, símbolo AT-2.

No Decreto nº 1333, de 13 de maio de 2016, publicado na edição do Diário Oficial do Município – Eletrônico nº 6324, de 13 de maio de 2016, pág. 28,

onde se lê:

“FERNANDO FEITOSA DE SIQUEIRA, matrícula nº.6585102”

passa-se a ler:

“FERNANDO FEITOSA DE SIQUEIRA, matrícula nº 658510”.

SUBCHEFIA DE GABINETE DE DESPACHO, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Subchefe

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1334, DE 16 DE MAIO DE 2016**

Institui o Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL e dá outras providências

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos incisos XXVI e XXVII, do art. 22, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências”

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão ATENDE FÁCIL, destinado a padronizar a sistemática de atendimento da Administração Municipal, visando a assegurar o exercício da cidadania por meio do acesso a serviços prestados com qualidade, celeridade, eficácia e eficiência, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL será operacionalizado nas Centrais de Atendimento ao Cidadão - ATENDE FÁCIL, fixas e móveis.

Parágrafo único. Cada Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL deverá ser instituída por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a implantação, instalação, operação, coordenação e o gerenciamento das Centrais de Atendimento ao Cidadão - ATENDE FÁCIL, bem como a administração dos recursos alocados e necessários ao cumprimento dos objetivos do Programa.

Art. 4º As Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL funcionarão em regime de condomínio, reunindo em um único local a prestação de serviços à cargo de diversos órgãos públicos, denominados Condôminos, para efeito deste Decreto.

Art. 5º Os serviços municipais disponibilizados ao cidadão pelo Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão - ATENDE FÁCIL serão os prestados pelos órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias e empresas públicas) do Município de Goiânia.

§ 1º Além dos serviços de natureza municipal poderão ser ofertados, mediante convênio ou instrumento congênere, outros serviços públicos das esferas Estadual e Federal, prestados por órgãos/entidades da administração direta ou indireta,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

empresas públicas e das sociedades de economia mista, das concessionárias e permissionárias de serviços públicos e das prestadoras de serviços de utilidade pública ou de apoio.

§ 2º O ATENDE FÁCIL poderá também assumir, parcial ou totalmente, serviços delegáveis de órgãos públicos de outras esferas, prestados aos cidadãos, conforme o que for estabelecido em convênio ou instrumento congênere.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos do Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL:

I - concentrar em um único espaço físico a prestação de diversos serviços públicos e de utilidade pública, com a infraestrutura necessária para garantir conforto e comodidade ao cidadão na apresentação de suas demandas;

II - propiciar ao cidadão alto padrão de atendimento com qualidade, celeridade, eficácia e eficiência, proporcionando diminuição de tempo e de custo;

III - padronizar procedimentos, bem como os ambientes e apresentação dos colaboradores para o atendimento;

IV - adotar instrumentos para avaliação do atendimento pelo cidadão, viabilizando a transparência e o controle social e institucional;

V - qualificar os colaboradores por intermédio da busca contínua de capacitação e atualização.

CAPÍTULO III DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 7º As Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL terão horários de atendimento próprio, quando as peculiaridades referentes ao local de instalação assim o exigirem, observado o funcionamento:

I - de 12 (doze) horas diárias, de segunda a sexta-feira, de forma contínua e ininterrupta;

II - 5 (cinco) horas diárias aos sábados e pontos facultativos municipais.

Art. 8º O atendimento nas Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL será individual e direto ao cidadão.

Art. 9º O atendimento ao cidadão será prestado com atenção, cortesia e respeito, observando-se rigorosamente a ordem de chegada, salvo no caso dos preferenciais.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º A ordem de chegada ou de agendamento diz respeito também à sequência das atividades internas despendidas até a devida finalização do atendimento efetuado.

§ 2º Todo atendimento deverá seguir o mesmo procedimento e obedecer aos requisitos previstos em instruções de trabalho.

§ 3º Nos casos de atendimento a idosos, gestantes, mulheres com crianças de colo e às pessoas portadoras de necessidades especiais temporárias e permanentes, deverá ser obedecida a legislação de atendimento preferencial, observado o seguinte:

I - a identificação dos cidadãos para encaminhamento ao atendimento preferencial deverá ser feita por observação, procurando-se evitar solicitação de documentos de comprovação;

II - adoção da legislação menos restritiva para o cidadão, na hipótese de divergência entre aquelas das diferentes esferas.

Art. 10. É direito do cidadão obter todas as informações necessárias à realização dos serviços ofertados no ATENDE FÁCIL, tais como:

I - descrição dos procedimentos exigidos para solicitar os serviços (documentos, requisitos, condições, formulários, custos, prazos);

II - descrição de todo o processo de atendimento;

III - identificação dos locais de atendimento;

IV - descrição de dias e horários de funcionamento;

V - informação de prazo preciso em caso de retorno do cidadão, quando necessário, para finalização do atendimento ou para retirada de documentos.

§ 1º No caso de ocorrência que impeça o cumprimento do serviço no prazo previsto, o órgão condômino competente pela realização do serviço, deverá avisar, com antecedência, o fato ao cidadão.

§ 2º Para a democratização do acesso a essas informações, os órgãos condôminos competentes deverão utilizar todos os recursos disponíveis de comunicação.

§ 3º Serão disponibilizados folhetos informativos dos serviços prestados no ATENDE FÁCIL em locais acessíveis ao público e, quando necessário, servidores devem permanecer à disposição para prestar informações adicionais.

Art. 11. As Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL serão sinalizadas adequadamente, de modo a facilitar a sua identificação e a orientação ao cidadão até o local de atendimento.

Art. 12. Nas Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL, se houver necessidade de o cidadão permanecer em espera para a realização do atendimento, dever-se-á:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - providenciar a sua acomodação em ambiente próprio, favorecendo o seu bem-estar;

II - efetuar, em situações normais ou de contingência, quantas vezes for necessário, o repasse de informações e orientações pertinentes ao cidadão.

Art. 13. O tempo médio de atendimento e de espera para realização do serviço deve ter indicadores com parâmetros definidos para os níveis ideal, de alerta e crítico, devendo o cidadão ser informado sobre esses indicadores antes de iniciar o atendimento, principalmente nos casos de alta demanda.

Art. 14. Nas contingências com impacto no atendimento, como paralisações de sistemas, queda de energia, falta de água, ausência de servidores ou qualquer outra ocorrência que impeça o atendimento ao cidadão, deverá ser oferecida alternativa solucionadora pela direção do ATENDE FÁCIL, de modo a minimizar possíveis prejuízos ao cidadão.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 15. As Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL serão subordinadas diretamente à Gerência de Gestão de Atendimento ao Cliente, da Secretaria Municipal de Finanças:

Art. 16. Cada Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL terá gestão própria e contará com a seguinte estrutura administrativa e respectivas funções:

I - Coordenação da Central de Atendimento ao Cidadão - ATENDE FÁCIL:

- a) Coordenador de Atendimento;
- b) Supervisor de Atendimento;
- c) Apoio Administrativo;
- d) Apoio de Informática;
- e) Orientador de Atendimento;
- f) Serviços Gerais.

II - Condôminos:

- a) Atendentes.

Parágrafo único. Cada Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL terá 01 (um) Coordenador de Atendimento e 02 (dois) Supervisores de Atendimento, designados para a Função de Confiança, símbolo FC-Finanças-1, prevista no Anexo V, da Lei Complementar n.º 276, de 03 de junho de 2015.

CAPÍTULO V DO PESSOAL

Art. 17. Os serviços prestados no âmbito das Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL serão efetivados por servidores e empregados integrantes



PREFEITURA DE GOIÂNIA

dos quadros da Administração Municipal, direta e indireta, e dos demais órgãos e/ou entidades **conveniados**, os quais arcarão com o pagamento de remuneração, encargos, vantagens e quaisquer outros benefícios devidos ao respectivo pessoal.

§ 1º O pessoal em exercício nas Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL manterá seu vínculo hierárquico e funcional com o órgão/entidade de origem.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, o número de servidores a serem indicados para cada posto de trabalho ou ambiente da Central será definido de acordo com as necessidades, em conjunto com o condômino e a Secretaria Municipal de Finanças,

§ 3º Os servidores e empregados mencionados no *caput* deste artigo serão selecionados e qualificados pelos órgãos e/ou entidades de origem, sob a orientação da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4º A seleção e qualificação das equipes de coordenação, supervisão, orientação, apoio e serviços gerais do ATENDE FÁCIL ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 5º Os servidores e empregados designados para a função de Atendente devem ser selecionados de acordo com perfil e capacidade técnica adequados.

§ 6º Os órgãos/entidades condôminos do ATENDE FÁCIL deverão promover a formação e capacitação continuadas dos seus servidores.

§ 7º A Secretaria Municipal de Finanças requisitará, junto aos órgãos e entidades condôminos do ATENDE FÁCIL, os servidores selecionados para o desempenho das atividades a que se refere este artigo.

§ 8º Os órgãos e entidades procederão a indicação dos servidores requisitados nos termos do § 5º deste artigo, que atuarão no posto de atendimento do ATENDE FÁCIL.

Art. 18. Os servidores e empregados designados para o desempenho de atividades nas Centrais de Atendimento ao Cidadão - ATENDE FÁCIL, deverão cumprir a carga horária semanal prevista em lei.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias à devolução dos servidores e empregados em exercício junto ao ATENDE FÁCIL que não atenderem aos pressupostos de qualidade e eficiência do Programa.

Seção única Do Prêmio Especial Por Produção Extra

Art. 20. Será concedido o Prêmio Especial por Produção Extra, previsto no art. 78, inciso XI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, aos servidores e efetivos e/ou nomeados para cargos em comissão em exercício nas Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 21. O Prêmio Especial por Produção Extra será concedido ao servidor em razão do desempenho junto às Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL, nos valores mensais máximos correspondentes à quantidade de UPVs prevista para cada função, constante do Anexo I deste Decreto, observando-se o seguinte:

I - será atribuído por ato do titular da Secretaria Municipal de Finanças;

II - o valor, efetivamente devido, será atribuído mensalmente e poderá ter variação mensal conforme resultado da avaliação de desempenho, observados os critérios de assiduidade, pontualidade, avaliação individual e avaliação coletiva, com base em regulamento baixado pelo Secretário Municipal de Finanças;

III - será excluída automaticamente no caso de desligamento do servidor, efetivo e/ou nomeado para cargo em comissão, das Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL, independente do motivo.

§ 1º O servidor que receber o Prêmio Especial por Produção Extra deverá cumprir a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais prevista em lei.

§ 2º Para efeito de férias regulamentares e décimo terceiro salário, o Prêmio Especial por Produção Extra terá como base a pontuação utilizada no cálculo do mês imediatamente anterior, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 011/1992.

§ 3º O cálculo do Prêmio Especial por Produção Extra para os servidores da Central Móvel de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL MÓVEL obedecerá ao seguinte:

a) para servidor que não esteja em exercício na central fixa de atendimento o valor do Prêmio será correspondente a um décimo do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Decreto, por dia trabalhado em evento de atendimento na central móvel, até o limite de 8 (oito) dias por mês;

b) para servidor que esteja em exercício na central fixa de atendimento somente será pago o Prêmio relativo a este exercício, não sendo devido o valor proporcional referente ao dia efetivamente trabalhado na central móvel.

§ 4º Mensalmente, até o 3º (terceiro) dia de cada mês, o Secretário Municipal de Finanças encaminhará à Secretaria Municipal de Administração relação dos servidores que fizeram jus ao Prêmio Especial por Produção Extra e a respectiva quantidade de UPVs.

§ 5º Fica vedada a concessão do Prêmio Especial por Produção Extra de que trata o *caput* aos servidores que percebam o Adicional de Incentivo Funcional previsto na Lei Complementar n.º 202, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto n.º 2.907, de 05 de setembro de 2011.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - tratar de todos os assuntos concernentes à efetiva implementação de ações e mecanismos em prol da melhoria dos serviços públicos e do atendimento aos cidadãos, caracterizadores do novo padrão de serviços e atendimento;

II - atuar junto aos órgãos/entidades condôminos, para formalização dos convênios ou instrumento congêneres;

III - coordenar, gerenciar, avaliar, acompanhar a implantação, a operacionalização, a administração e o funcionamento as Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL;

IV - gerir os recursos financeiros destinados a implantação, instalação, operação, coordenação, gerenciamento e adequado funcionamento das Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL;

V - identificar, analisar e propor áreas e regiões para a implantação das Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL;

VI - providenciar a aquisição ou locação de imóvel para a instalação de Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL, nos termos da lei;

VII - celebrar convênios e/ou termos de cooperação com órgãos/entidades da Administração Municipal, Estadual e Federal, os termos da lei;

VIII - definir os serviços a serem oferecidos pelos órgãos/entidades nas Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL, em consonância com as diretrizes do Programa e as necessidades da população;

IX - propor metodologias, realizar estudos, pesquisas, oficinas e eventos de discussão dos temas de importância para a inovação e mudança de padrão dos serviços de atendimento ao cidadão, assim como novas parcerias, objetivando a contínua melhoria na prestação de serviços e da qualidade dos produtos/atendimento;

X - criar mecanismos e instrumentos de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos, visando ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

XI - consolidar e sistematizar as informações, através de relatórios periódicos, fixando e organizando os indicadores de avaliação da satisfação dos cidadãos, quanto ao fornecimento de informações e à prestação de serviços públicos;

XII - propor adoção de medidas de reconhecimento e premiação aos órgãos/ entidades, bem como a seus atendentes/colaboradores que se destacarem pela excelência dos serviços prestados;

XIII - desenvolver e implementar outras atividades e ações necessárias à adequada implantação, operacionalização e funcionamento das Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL.

Art. 23. Compete aos órgão/entidades condôminos:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - implementar ações e mecanismos em prol da melhoria dos serviços públicos e do atendimento aos cidadãos, buscando a otimização de tempo e de recursos;

II - adotar princípios voltados para a gestão participativa e proativa, a gestão de processos e a satisfação do cliente;

III - participar dos programas, projetos e ações que visem à melhoria da qualidade do atendimento à população, no âmbito de seu órgão ou de sua entidade e em todo o Poder Executivo;

IV - manter estreito, sistemático e profícuo relacionamento com todas as atividades inerentes à prestação de serviços a cargo de seu órgão/entidade, identificando os ajustes a serem feitos;

V - criar mecanismos para que os servidores e empregados públicos alocados nas atividades de atendimento possam participar de iniciativas que visem à melhoria dos procedimentos, da desburocratização, da racionalização e da sistemática de atendimento, de acordo com a realidade setorial do órgão ou da entidade respectiva;

VI - manter rigoroso acompanhamento sobre a qualidade dos dados e das informações prestadas à população e à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os serviços que estarão disponíveis nas Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL serão prestados sob a supervisão e orientação técnica dos órgãos e entidades condôminos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As condições de trabalho, a hierarquia e a disciplina relacionadas ao Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL serão estabelecidas por ato do Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo único. As normas quanto ao fardamento do pessoal vinculado ao Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL, bem como as formas e condições de fornecimento do fardamento também serão definidas em regulamento.

Art. 25 Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a estabelecer em convênio ou instrumento congênere justa contrapartida financeira, periódica ou não, a cargo dos órgãos e/ou entidades instalados nas Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL, a título de contribuição para a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos pelo Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão.

§ 1º Não se aplica a contrapartida financeira prevista no *caput* aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Goiânia.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º Os recursos decorrentes da contrapartida prevista no *caput* serão destinados ao aparelhamento das Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL, custeio e manutenção das atividades inerentes à execução do Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Art. 26. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a receber por transferência, total ou parcial, serviços, pessoal, encargos e bens diretamente associados às Centrais de Atendimento ao Cidadão, desde que essenciais à continuidade da prestação dos serviços.

Art. 27. As despesas gerais de cada Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL serão custeadas pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá realizar o rateio proporcional entre os condôminos, conforme a área ocupada por cada um, ou outro critério a ser definido em regulamento.

Parágrafo único. As despesas próprias de cada condômino serão custeadas pelos mesmos.

Art. 28. O Secretário Municipal de Finanças poderá baixar, no que couber, atos complementares para a efetiva implementação do Programa Integrado de Atendimento Municipal – ATENDE FÁCIL.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1334 /2016****PRÊMIO ESPECIAL DE PRODUÇÃO EXTRA – ATENDE FÁCIL**

FUNÇÃO	Valores Mensais Máximos (UPVs)
Coordenador de Atendimento	140
Supervisor de Atendimento	120
Apoio Administrativo e Apoio de Informática	100
Orientador de Atendimento	80
Atendente	80
Serviços Gerais	40



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1335, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, com alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O item 1, da alínea “g”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 1.215, de 14 de maio de 2015, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I. Entidades Governamentais:

(...)

g) Secretaria Municipal de Governo

1. Titular – Luiz Humberto Gomide;

2. ...

(...)”

Art. 2º O membro acima nomeado dará continuidade ao mandato do antecessor **Rafael Henrique Oliveira Vicente Rosa**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1336, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 5.265.868-3/2013, **RESOLVE** *cessar*, a partir de 13 de maio de 2016, os efeitos do Decreto nº 2849, de 06 de maio de 2013, que cedeu o servidor **FÁBIO PEREIRA MELLO** matrícula nº480665, CPF nº 563.292.295-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, em face de sua exoneração através do Decreto nº 1297, de 12 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1337, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **ERALDO ALVES DE SANTANA**, matrícula nº. 85324, CPF nº. 276.930.311-20, da função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II – Centro de Saúde da Família Estrela Dalva*, símbolo *FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1338, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **CRISTIANE ALVES COELHO**, matrícula nº. 453137, CPF nº. 841.089.401-72, da função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II – Centro de Saúde da Família Luana Lorena Parque, símbolo FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **designá-la** para exercer a função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II – Centro de Saúde da Família Estrela Dalva, símbolo FC-SAÚDE-1*, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1339, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº. 246077, CPF nº. 195.451.851-04, do cargo, em comissão, *de Gerente das Unidades de Equipamentos de Lazer, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Promoção de Eventos e Lazer, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, **a partir de 12 de maio de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1340, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MAYARA DOS ANJOS RIBEIRO**, CPF nº 087.082.276-40, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente das Unidades de Equipamentos de Lazer, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Promoção de Eventos e Lazer, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, **a partir de 12 de maio de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1341, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **GUSTAVO HENRIQUE ASSIS CINTRA**, **matrícula nº. 1217321**, CPF nº. 647.251.201-97, do cargo, em comissão, de *Gerente de Conservação de Obras de Artes e Combate à Erosões, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Operações e Conservação, da Superintendência de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 28 de abril de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1342, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LINDOMAR CASTILHO PAULO DOS SANTOS, matrícula nº 241644**, CPF nº. 598.075.471-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Conservação de Obras de Artes e Combate à Erosões, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Operações e Conservação, da Superintendência de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 28 de abril de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1343, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar, *a partir de 11 de maio de 2016*, o Decreto nº 3093, de 17 de dezembro de 2015, que nomeou **PRISCILA KELLY SOUZA CASTRO**, matrícula nº. **1041908**, CPF nº 035.561.771-45, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Procuradoria Geral do Município, na parte relativa à lotação, para considerar como sendo **Controladoria Geral do Município**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1344, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 1.296, de 12 de maio de 2016*, que exonerou **WALDEVANGE NAVES DA SILVA**, matrícula nº. 585939, CPF nº. 811.562.351-20, do cargo, em comissão, de *Gerente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Agência Municipal do Meio Ambiente, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 12 de maio de 2016**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1345, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Processos n.º 6.376.523-6/2015 e 6.103.709-8/2015, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, incisos XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **WESLEY SOARES DA SILVA**, matrícula n.º 570435, do cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “A”, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **com retroação de efeitos a partir de 16 de dezembro de 2014**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1346, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear SUZE CRISTINE SILVA ISIDORO**, CPF nº. 814.848.796-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I*, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir 12 de maio de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1347, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **WEYNER ALVES ROSA**, matrícula n.º 1035363, CPF n.º 917.057.461-87, Assistente Administrativo, Nível III, Referência “A”, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS para a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir de 12 de maio de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1348, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º, do Decreto nº 2066, de 10 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Prêmio Especial por Produção Extra será concedido aos detentores dos cargos de provimento efetivo, com graduação superior em Direito, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, lotados da Procuradoria Geral do Município, há no mínimo 01 (um) ano e no exercício das funções de auxiliar, formular e coordenar a política, as diretrizes e padrões procedimentais para todo o complexo administrativo no que concerne aos assuntos jurídicos e outras atividades correlatas estabelecidas no Regimento Interno.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2016, ficando sem efeito o Decreto n.º 1.153, de 02 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1349, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** transferir a lotação da servidora **ADRIANE MARIA DA CRUZ**, **matrícula n.º 448133**, **CPF nº 389.305.441-34**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão, Nível H, Referência 23, da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia – COMDATA - EM LIQUIDAÇÃO, para a Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir de 06 de abril de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1350, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** transferir a lotação da servidora **CARMEN VALÉRIA LISITA**, matrícula n.º 391735, CPF n.º 311.065.361-34, ocupante do cargo de Advogada, Nível H, Referência 27, da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia – COMDATA - EM LIQUIDAÇÃO, para a Procuradoria Geral do Município, **a partir de 09 de maio de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1351, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Rui Carrilho de Castro**, matrícula n.º. 81485-01, aposentado no cargo de Fiscal de Posturas, Classe C41, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.897,03** (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e três centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 20%: R\$ 579,40** (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 2.027,92** (dois mil, vinte e sete reais e noventa e dois centavos) e **Adicional de Produtividade Fiscal: R\$ 5.794,06** (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e seis centavos), nos termos do Processo n.º. 6.464.019-4/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1352, DE 16 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Rosa Ribeiro Guedes, matrícula n.º. 106011-01**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Sociais, Nível II, Referência "I", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 990,95** (novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 12%: R\$ 118,91** (cento e dezoito reais e noventa e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 594,57** (quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 350,12** (trezentos e cinquenta reais e doze centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 3.086.929-0/2007 e 6.276.359-1/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1353, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Heloisa Maria da Silva Andrade**, matrícula n.º. **107417-01**, aposentada no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe I, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.986,55** (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.791,93** (hum mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), nos termos do Processo n.º. 6.515.869-8/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1354, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Alaide Gonçalves de Oliveira, matrícula n.º. 91430-01**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.138,58** (um mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 28,46** (vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 683,15** (seiscentos e oitenta e três reais e quinze centavos) nos termos dos Processos n.º. s 123.265.05/1998 e 6.484.070-3/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1355, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Hosana das Graças Pinheiro e Sousa**, matrícula n.º. 256463-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.501,57** (três mil quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.750,79** (um mil setecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.050,47** (um mil cinquenta reais e quarenta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.332.060.2/2011 e 6.431.344.4/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1356, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Eterna Estevam de Matos, matrícula n.º. 403083-01**, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Padrão “E”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **15,89/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 anos, 10 meses e 26 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 647,49** (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) mensais, nos termos do Processo n.º. 4.726.399-9/2012 e 6.497.264-2/2016.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1357, DE 16 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Divina Antonia Vital**, matrícula n.º. 250953-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.262,32** (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.631,16** (hum mil, seiscentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) e **Adicional de Titularidade 20%: R\$ 652,46** (seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 2.004.300-8/2002 e 6.247.458-1/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1358, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do contido nos Processos n.ºs. 878.592-9/1995 e 6.451.038.-0/2016, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 1263, de 11 de maio de 2016**, que aposentou a servidora **Deuristela Ribeiro Nunes**, matrícula 161543-01, no cargo de **Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “H”**, na parte relativa ao **nome** da servidora, para considerar como sendo **Deuristela Ribeiro Aires**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1359, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial Transitada em Julgado nº. 368299-20.2013.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Municipal da Comarca de Goiânia, e considerando o contido nos Processos nº.s 1.174.601-2/1997, 3.747.543-2/2009 e 5.035.121-1/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica *restabelecido a pensão por morte concedida por meio do Decreto nº. 3147, de 30 de dezembro de 1997, retificado pelo Decreto nº 4163, de 25 de novembro de 2009, a Bruno Riordan de Oliveira, matrícula nº 963089-02, filho maior inválido do ex-servidor José de Oliveira Cândido.*

Parágrafo único. Os proventos da pensão a que se refere este artigo serão **integrais** compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.338,09** (um mil trezentos e trinta e oito reais e nove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 345,50** (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 535,24** (quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (15%): R\$ 200,71** (duzentos reais e setenta um centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de maio de 2012**, data em que alcançou a maior idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1360, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **BENITEZ BRANDÃO CALIL**, matrícula **99147**, CPF nº.
155.412.231-72, do cargo, em comissão, de *Secretário Municipal de Trânsito,*
Transportes e Mobilidade, **a partir de 16 de maio de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês
de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1361, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto nº 1.152, de 02 de maio de 2016, que nomeou **PAULO CESAR SILVA SACRAMENTO, CPF nº. 160.733.201-91**, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo CDS-6*, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1362, DE 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto nº 1.150, de 02 de maio de 2016, que exonerou **FRADIQUE MACHADO DE MIRANDA DIAS**, matrícula nº. **663859**, CPF nº 893.778.931-00, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete*, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 121, DE 10 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.596.797-9/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.030,01** (dois mil e trinta reais e um centavo), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5650 – 18 541 0188 2.204 – 3390.92.00 – 151 514 R\$ 2.030,01

TOTAL R\$ 2.030,01

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5650 – 18 541 0188 2.204 – 3390.30.00 – 151 514 R\$ 2.030,01

TOTAL R\$ 2.030,01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 122, DE 11 DE MAIO DE 2016**

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº. 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.487.760-7/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 3.020.000,00** (três milhões e vinte mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 – 02 061 0000 8.002 – 3390.91.00 – 100 501	R\$	2.123.000,00
1603 – 02 061 0000 8.002 – 4490.91.00 – 100 501	R\$	897.000,00

TOTAL **R\$ 3.020.000,00**

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 – 02 061 0000 8.002 – 3290.91.00 – 100 501	R\$	3.020.000,00
---	-----	--------------

TOTAL **R\$ 3.020.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 123, DE 11 DE MAIO DE 2016**

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.603.753-3/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1101 – 04 122 0005 2.002 – 3390.33.00 – 100 501	R\$	60.000,00
1101 – 04 122 0005 2.451 – 3390.93.00 – 100 501	R\$	150.000,00

TOTAL R\$ **210.000,00**

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1101 – 04 122 0005 2.451 – 3390.14.00 – 100 501	R\$	60.000,00
1101 – 04 122 0005 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	150.000,00

TOTAL R\$ **210.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 124, DE 11 DE MAIO DE 2016

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.601.978-1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 425.350,00** (quatrocentos e vinte cinco mil, trezentos e cinquenta reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
3150 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
3150 – 04 122 0028 2.298 – 3390.92.00 – 110 513	R\$ 25.350,00
3150 – 04 122 0028 2.298 – 3390.39.00 – 110 513	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 425.350,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
3150 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
3150 – 04 122 0028 2.298 – 4490.52.00 – 110 513.....	R\$ 425.350,00
TOTAL	R\$ 425.350,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 125, DE 11 DE MAIO DE 2016

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº. 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.552.973-4/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 03** (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 236.000,00** (duzentos e trinta e seis mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501	R\$	60.000,00
3001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501	R\$	156.000,00
3001 – 04 122 0028 2.450 – 3390.36.00 – 100 501	R\$	20.000,00

TOTAL R\$ 236.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.08.00 – 100 501	R\$	1.000,00
3001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.09.00 – 100 501	R\$	1.000,00
3001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501	R\$	180.000,00
3001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.93.00 – 100 501	R\$	1.000,00
3001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.94.00 – 100 501	R\$	20.000,00
3001 – 04 122 0028 2.450 – 3191.92.00 – 100 501	R\$	1.000,00
3001 – 04 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 100 501	R\$	20.000,00
3001 – 04 122 0028 2.450 – 3390.99.00 – 100 501	R\$	1.000,00
3001 – 04 124 0046 2.379 – 3390.13.00 – 100 501	R\$	1.000,00
3001 – 04 124 0046 2.379 – 3390.14.00 – 100 501	R\$	3.000,00
3001 – 04 124 0046 2.379 – 3390.33.00 – 100 501	R\$	3.000,00
3001 – 04 124 0046 2.379 – 3390.35.00 – 100 501	R\$	1.000,00
3001 – 04 124 0046 2.379 – 3390.93.00 – 100 501	R\$	1.000,00
3001 – 28 843 0000 8.001 – 3290.21.00 – 100 501	R\$	1.000,00
3001 – 28 843 0000 8.001 – 4690.71.00 – 100 501	R\$	1.000,00

TOTAL R\$ 236.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês
de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 126, DE 12 DE MAIO DE 2016**

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.598.558-6/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.950.000,00** (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 15 452 0020 2.231 – 3390.30.00 – 117 532 R\$ 2.950.000,00

TOTAL R\$ 2.950.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 15 452 0020 2.231 – 3390.39.00 – 117 532 R\$ 2.950.000,00

TOTAL R\$ 2.950.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 63765236/2015

INTERESSADO: Wesley Soares da Silva

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

DESPACHO Nº042/2016

À vista do contido no Processo n.º 6.376.523-6/2015, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 002/2016 - CPPAD, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 14 de março de 2016, às fls. 82/88, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 006/2016, às fls. 90/91, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 746/2016, às fls. 92, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I, 186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **WESLEY SOARES DA SILVA, matrícula n.º 570435**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “A”, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandonar o cargo, configurando-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias intercalados*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 16 de dezembro de 2014**, determinando a expedição do respectivo ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 073/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **640575781**, de interesse de **LUIZ FLAVIO NAVES RODRIGUES**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 03, da Quadra X-2, situados à Rua Caldas Novas, Residencial Alphaville Flamboyant, nesta capital, objeto das matrículas nº. 84.191, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 3 e 3-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 3	Área	676,36m²
Frente para Rua Caldas Novas	20,60m	
Fundo confrontando com lote 06	20,60m	
Lado direito confrontando com lote 3-A.....	32,94m	
Lado esquerdo confrontando com lote 02	32,73m	

Lote 3-A	Área	676,36m²
Frente para Rua Caldas Novas	20,46m	
Fundo confrontando com lote 06	20,46m	
Lado direito confrontando com lote 04	33,17m	
Lado esquerdo confrontando com lote 03	32,94m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000185924 R\$363,31 C/ ADALBERTO JESUINO ARAUJO; CDA 00000143837 R\$174,85 C/ ADAO ROSA DE LIMA; CDA 00000018047 R\$148,88 C/ ADAO ROSA DE LIMA; CDA 00001776851 R\$415,26 C/ ADIEL KALBEY DE SOUSA; CDA 00001773089 R\$1.577,40 C/ ADRIANO ALVES RIBEIRO; CDA 00001758187 R\$67.974,68 C/ ADRIANO LOPES; CDA 00000179573 R\$516,38 C/ AGENORA FRANCISCO DE SOUZA; CDA 00000162900 R\$521,74 C/ AGENORA FRANCISCO DE SOUZA; CDA 00000171963 R\$340,36 C/ AGENORA FRANCISCO DE SOUZA; CDA 00000131191 R\$1.604,21 C/ AGNERIO FORTUNATO; CDA 00000139920 R\$1.893,70 C/ AGNERIO FORTUNATO; CDA 00000131192 R\$3.140,62 C/ AGNERIO FORTUNATO; CDA 00001758167 R\$91.383,05 C/ ALCEU TERCEIRO; CDA 00000186567 R\$720,94 C/ ALCIDONES BENTO; CDA 00001771299 R\$2.655,07 C/ ALESSANDRA FRANCO DE OLIVEIRA CORDEIRO; CDA 00000216972 R\$362,08 C/ ALESSANDRA JARDIM LOBO; CDA 00001758136 R\$59.209,47 C/ ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA; CDA 00000131070 R\$402,60 C/ ALEXANDRE VELOSO BRAGA; CDA 00000131552 R\$521,74 C/ ALEXANDRE VELOSO BRAGA; CDA 00000128472 R\$466,16 C/ ALEXANDRE VELOSO BRAGA; CDA 00001771175 R\$1.008,31 C/ ALINY LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA; CDA 00000185973 R\$369,74 C/ ALTAIDES DAS DORES SANTANA; CDA 00000143067 R\$1.015,55 C/ ALVALUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000065279 R\$598,19 C/ ANA JESUINA PIRES; CDA 00000129496 R\$148,88 C/ ANA MARIA CORREA LEITE E SOUZA; CDA 00000251733 R\$123,96 C/ ANA MARIA CORREA LEITE E SOUZA; CDA 00000137388 R\$801,15 C/ ANAOR NUNES MORAIS; CDA 00000049234 R\$53,47 C/ ANDRESSA LUCIA DA COSTA; CDA 00000134338 R\$256,74 C/ ANGELICA TEODOMIRA FERREIRA NOLETO E OUTROS; CDA 00000131433 R\$379,99 C/ ANGELICA TEODOMIRA FERREIRA NOLETO E OUTROS; CDA 00000131433 R\$230,73 C/ ANGELICA TEODOMIRA FERREIRA NOLETO E OUTROS; CDA 00001771116 R\$974,00 C/ ANNA CECILIA DA SILVA RODRIGUES; CDA 00000125230 R\$492,26 C/ ANPAR AN PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000247120 R\$384,59 C/ ANPAR AN PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000169903 R\$829,94 C/ ANPAR AN PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000181685 R\$431,75 C/ ANPAR AN PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000174789 R\$788,44 C/ ANPAR AN PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000179556 R\$516,38 C/ ANTONIO ALVES COUTINHO; CDA 00000179556 R\$370,54 C/ ANTONIO ALVES COUTINHO; CDA 00000171947 R\$466,16 C/ ANTONIO ALVES COUTINHO; CDA 00000142752 R\$12.675,24 C/ ANTONIO APARECIDO MACHADO E CACILDES FERREIRA; CDA 00001778455 R\$415,29 C/ ANTONIO AUGUSTO PASSOS DANIN; CDA 00000138613 R\$401,32 C/ ANTONIO FIDELINO DA SILVA; CDA 00000138696 R\$219,86 C/ ANTONIO FIDELINO DA SILVA; CDA 00000179572 R\$538,98 C/ ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES; CDA 00000162899 R\$497,41 C/ ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES; CDA 00000162899 R\$340,61 C/ ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES; CDA 00000186767 R\$813,13 C/ ANTONIO MAMEDIO DA COSTA; CDA 00001770721 R\$2.419,59 C/ ANTONIO MARCOS CABRAL; CDA 00000179565 R\$516,38 C/ ANTONIO OSMAR FERREIRA; CDA 00000179565 R\$370,54 C/ ANTONIO OSMAR FERREIRA; CDA 00000171956 R\$466,16 C/ ANTONIO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

OSMAR FERREIRA; CDA 00000162012 R\$857,15 C/ APARECIDA FATIMA CHAGAS; CDA 00000170672 R\$985,47 C/ APARECIDA FATIMA CHAGAS; CDA 00000142661 R\$407,13 C/ APARECIDA LOREDO CARVALHO; CDA 00000142661 R\$256,74 C/ APARECIDA LOREDO CARVALHO; CDA 00000024208 R\$358,65 C/ APARECIDA LOREDO CARVALHO; CDA 00001776924 R\$415,26 C/ ARANTES & SANTOS LTDA; CDA 00000074954 R\$192,62 C/ ARCEU DIAS DOS SANTOS; CDA 00000171773 R\$219,86 C/ ARMANDO HERIGLE E OUTRO; CDA 00000131085 R\$453,48 C/ ARMINDA MARIA COSTA MONTEIRO; CDA 00000131085 R\$291,87 C/ ARMINDA MARIA COSTA MONTEIRO; CDA 00001776517 R\$415,26 C/ ARY BATISTA ALVES NETO; CDA 00000103166 R\$8.289,54 C/ ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM NOVA ESPER; CDA 00001760912 R\$91.383,05 C/ AUREO MARRA DE CASTRO; CDA 00000170115 R\$1.126,73 C/ AVELINA FERREIRA DINIZ; CDA 00000170178 R\$1.784,05 C/ BARAO CAMILO AGASIM - PEREIRA OF FULWOOD; CDA 00001777203 R\$415,26 C/ BELEM LETREIROS & PINTURAS LTDA; CDA 00000171780 R\$1.655,86 C/ BELMIRO PEREIRA TEIXEIRA; CDA 00001776495 R\$415,31 C/ BUENO & TELES LTDA; CDA 00001776380 R\$138,42 C/ CAMINHO DO MEIO TERAPIAS ALTERNATIVAS S/C LTD; CDA 00001776657 R\$415,31 C/ CARIMBOS RAFAEL LTDA; CDA 00000002212 R\$1.500,00 C/ CARLOS MICHEL CAVALCANTE KLUTHCOUSKI; CDA 00000120698 R\$1.193,36 C/ CARLOS MICHEL CAVALCANTE KLUTHCOUSKI; CDA 00000162442 R\$719,11 C/ CARLOS ROBERTO GONCALVES DE ANDRADE; CDA 00000144112 R\$764,52 C/ CARMEN LUCI MAURA ROSA; CDA 00000127543 R\$1.449,26 C/ CECILIA NOGUEIRA ROCHA; CDA 00000135852 R\$5.237,97 C/ CELSO PEREIRA DE CARVALHO; CDA 00000135855 R\$6.892,61 C/ CELSO PEREIRA DE CARVALHO; CDA 00000134358 R\$8.775,77 C/ CELSO PEREIRA DE CARVALHO; CDA 00001760955 R\$49.118,05 C/ CHARLENE RIBEIRO DO NASCIMENTO; CDA 00001770934 R\$1.443,61 C/ CHARLEY PEREIRA LUCAS; CDA 00000077608 R\$165,09 C/ CICERO FREIRE FORNOS; CDA 00000186541 R\$706,20 C/ CILMARA TAVARES DE JESUS; CDA 00001770888 R\$2.219,97 C/ CLAUDIA SOUZA ANDRADE; CDA 00000186629 R\$7.285,68 C/ CLEIBER PEREIRA RODRIGUES; CDA 00000186625 R\$589,24 C/ CLEIDSON CAMILO DA CRUZ; CDA 00000144144 R\$3.442,59 C/ CLEONE DE CASTRO MARRA; CDA 00000144146 R\$3.939,95 C/ CLEONE DE CASTRO MARRA; CDA 00001770306 R\$5.933,06 C/ CLEUMILDA CANA VERDE DE SOUZA; CDA 00001776711 R\$415,31 C/ COLLORPLAC COMUNICACAO VISUAL LTDA; CDA 00000143939 R\$644,98 C/ COMERCIAL VIEIRA BRITO; CDA 00000134292 R\$1.037,52 C/ CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL; CDA 00000132022 R\$1.576,12 C/ CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL; CDA 00000175212 R\$1.808,33 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA CIEFR; CDA 00000128831 R\$13.092,73 C/ CRECIP FLORICULTURA E REPRESENTACOES LTDA; CDA 00000244787 R\$154,59 C/ CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000171802 R\$7.349,18 C/ CURTUME GOIANO LTDA IND DE COUROS; CDA 00000163726 R\$323,37 C/ DAIANE DA SILVA SILVESTRE FERREIRA; CDA 00001776673 R\$855,26 C/ DATA VISION IND. E COM. DE EQUIP. ELETRONICOS; CDA 00001776550 R\$415,31 C/ DECIO COSTA SANTANA; CDA 00000186098 R\$356,86 C/ DEIVE BRAZ DA SILVA; CDA 00000186246 R\$483,12 C/ DILSON MELQUIDES SOUZA; CDA 00000173694 R\$7.635,58 C/ DIOLIONDO DE SENA AIRES FRANCA; CDA 00000169185 R\$55.383,00 C/ DIOLIONDO DE SENA AIRES FRANCA; CDA 00000180701 R\$54.121,24 C/ DIOLIONDO DE SENA AIRES FRANCA; CDA 00000180701 R\$50.990,90 C/ DIOLIONDO DE SENA AIRES FRANCA; CDA 00000186136 R\$356,86 C/ DIONIZIO NUNES PEREIRA SANTANA; CDA 00000108459 R\$3.559,58 C/ DIVINA GOMES TORRES; CDA 00000225086 R\$2.816,93 C/ DIVINA GOMES TORRES;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CDA 00000164173 R\$2.565,35 C/ DIVINA GOMES TORRES; CDA 00000173696 R\$2.764,18 C/ DIVINA GOMES TORRES; CDA 00000169593 R\$4.983,90 C/ DIVINA GOMES TORRES; CDA 000000001693 R\$334,13 C/ DIVINO ADAO QUEIROZ; CDA 00000137559 R\$252,49 C/ DIVINO GONCALVES FERREIRA; CDA 00000175182 R\$1.842,27 C/ DIVINO PEREIRA DA COSTA; CDA 00000069799 R\$166,12 C/ DONIZETE APARECIDO RIBEIRO; CDA 00000062156 R\$147,47 C/ DONIZETE APARECIDO RIBEIRO; CDA 00000174484 R\$466,83 C/ DORIAN LEITE CARVALHO; CDA 00000186623 R\$690,21 C/ DORIAN LEITE CARVALHO; CDA 00000186623 R\$471,87 C/ DORIAN LEITE CARVALHO; CDA 00000162904 R\$361,03 C/ EDITA REIS MARTINS; CDA 00000162904 R\$340,61 C/ EDITA REIS MARTINS; CDA 00000186825 R\$399,91 C/ EDMAR CHAVES MARTINS; CDA 00000190297 R\$126,98 C/ EDMAR MESSIAS DA CRUZ; CDA 00000134507 R\$1.209,13 C/ EDMILSON DE SOUZA; CDA 00001771906 R\$476,14 C/ EDSON ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000142638 R\$1.117,15 C/ EDSON DE OLIVEIRA; CDA 00000186776 R\$5.983,63 C/ EDSON MANOEL MARQUES; CDA 00001772074 R\$1.270,67 C/ EDUARDO OSMAR LOPES; CDA 00000014260 R\$157,11 C/ ELAINE DA SILVA CORREIA LIMA; CDA 00000185130 R\$533,35 C/ ELEUSA LOPES NASCIMENTO DO AMARAL; CDA 00000185130 R\$378,66 C/ ELEUSA LOPES NASCIMENTO DO AMARAL; CDA 00000186008 R\$356,86 C/ ELIANA GOMES MARIM; CDA 00000135992 R\$905,27 C/ ELIAS PAULO DA SILVA; CDA 00000243533 R\$154,59 C/ ELIAS VICENTE DA SILVA; CDA 00000186976 R\$443,28 C/ ELISANGELA NUNES GONCALVES; CDA 00000187257 R\$638,63 C/ ELISANGELA TEODORO DA SILVA; CDA 00000186589 R\$6.599,34 C/ EUNICE PORTO AZAMBUJA; CDA 00000089285 R\$515,79 C/ EURIPEDES DIAS NAVES; CDA 00000077926 R\$463,19 C/ EURIPEDES DIAS NAVES; CDA 00000165681 R\$786,58 C/ EURIPEDES DIAS NAVES; CDA 00000138625 R\$430,70 C/ EUSA DE FATIMA LEMES LIMA; CDA 00000106959 R\$2.090,45 C/ FATIMA DE SOUSA; CDA 00000187531 R\$109,92 C/ FATIMA DOMINGOS DE BRITO; CDA 00001770764 R\$831,41 C/ FELIPE MATHEUS CABRERA DE MELO; CDA 00000187068 R\$1.443,26 C/ FERNANDO BEZERRA DA SILVA; CDA 00000170503 R\$10.229,84 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA 00001770586 R\$1.988,59 C/ FRANCISCO JOB DO NASCIMENTO DEL FIACO; CDA 00000170333 R\$2.024,79 C/ FRANCISCO PAULO M FILHO; CDA 00000155875 R\$3.148,39 C/ FRANCISMAR NEVES DA COSTA; CDA 00000060117 R\$2.778,42 C/ FRANCISMAR NEVES DA COSTA; CDA 00000053270 R\$2.506,10 C/ FRANCISMAR NEVES DA COSTA; CDA 00000162228 R\$551,63 C/ GABRIEL MADEIRA SILVA; CDA 00000162228 R\$515,69 C/ GABRIEL MADEIRA SILVA; CDA 00000124853 R\$212,50 C/ GEANE DE LIMA CAMPOS VIEIRA; CDA 00000128462 R\$105,52 C/ GENERI CANDIDO LOPES; CDA 00000161979 R\$1.361,69 C/ GENI RORATO MARIANO; CDA 00000170630 R\$1.434,67 C/ GENI RORATO MARIANO; CDA 00000173466 R\$486,97 C/ GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA 00000173466 R\$513,48 C/ GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA 00000173466 R\$530,34 C/ GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA 00000185379 R\$920,04 C/ GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA 00000185379 R\$693,14 C/ GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA 00000004546 R\$310,50 C/ GERALDO PURSINO DOS SANTOS; CDA 00000244830 R\$153,86 C/ GILVAN LUZ SANTOS; CDA 00000187109 R\$1.189,33 C/ GLAUCIANA ALVES BORGES DE FREITAS; CDA 00000175098 R\$1.794,13 C/ GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA; CDA 00001770519 R\$12.605,12 C/ HELIO SILVA DE AGUIAR; CDA 00000167577 R\$15.853,93 C/ HELIO TELHO CORREA; CDA 00000167577 R\$14.803,10 C/ HELIO TELHO CORREA; CDA 00000177989 R\$22.159,18 C/ HELIO TELHO CORREA; CDA 00000177989 R\$20.513,37 C/ HELIO TELHO CORREA; CDA 00000161586 R\$5.445,69 C/ HELIO TELHO CORREA; CDA 00000161873 R\$20.343,03 C/ HELIO TELHO CORREA; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000161873 R\$18.070,28 C/ HELIO TELHO CORREA; CDA 00000170053 R\$9.422,02 C/ HELIO TELHO CORREA; CDA 00000170528 R\$17.885,67 C/ HELIO TELHO CORREA; CDA 00000244643 R\$209,01 C/ HELLEN HAGTA SILVA BRITO GALVAO; CDA 00001771868 R\$2.982,19 C/ HENRIQUE DE MEDEIROS BATISTA; CDA 00000137663 R\$20.543,83 C/ HENRIQUE EDUARDO PESSOA ANTUNES; CDA 00001770349 R\$845,88 C/ HERICKSEM EMILIO DAMASCENA ALVES; CDA 00000143960 R\$13.209,81 C/ HG ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA; CDA 00001770667 R\$836,06 C/ HILDEMAR JUNIO SOUSA DE ARAUJO; CDA 00000161882 R\$909,24 C/ HORACIO BARBOSA DE OLIVEIRA; CDA 00000181108 R\$594,98 C/ INOCENCIO RIBEIRO DE FARIAS; CDA 00000234192 R\$600,15 C/ IREMA DE MIRANDA ITACARAMBI; CDA 00000161120 R\$500,35 C/ IREMA DE MIRANDA ITACARAMBI; CDA 00000078637 R\$423,25 C/ IREMA DE MIRANDA ITACARAMBI; CDA 00000195345 R\$329,72 C/ IREMA DE MIRANDA ITACARAMBI; CDA 00000167132 R\$362,16 C/ IREMA DE MIRANDA ITACARAMBI; CDA 00000154408 R\$420,59 C/ IREMA DE MIRANDA ITACARAMBI; CDA 00000169241 R\$400,57 C/ IRLEI COSTA DA SILVA; CDA 00000124967 R\$626,79 C/ IRLEI COSTA DA SILVA; CDA 00000162882 R\$361,03 C/ IRONDINA MARIA DE SOUZA; CDA 00000171946 R\$482,53 C/ IRONDINA MARIA DE SOUZA; CDA 00000186852 R\$375,28 C/ ISAC RODRIGUES DE SOUZA FILHO; CDA 00000144185 R\$14.030,58 C/ ISO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000138939 R\$286,10 C/ JACOB DE MELO; CDA 00000138939 R\$378,69 C/ JACOB DE MELO; CDA 00000135967 R\$5.862,23 C/ JACOB DE MELO; CDA 00000134548 R\$36.567,11 C/ JACOB DE MELO; CDA 00000170965 R\$3.363,69 C/ JAIMAR DE PAULA; CDA 00000186797 R\$399,91 C/ JANICE DA LUZ PEIXOTO; CDA 00000170477 R\$652,39 C/ JERONIMO G DE ALMEIDA; CDA 00000138611 R\$393,23 C/ JOAO ALVES DE BARROS; CDA 00000138611 R\$240,69 C/ JOAO ALVES DE BARROS; CDA 00000138694 R\$367,11 C/ JOAO ALVES DE BARROS; CDA 00000151317 R\$3.069,35 C/ JOAO BATISTA DE SOUZA; CDA 00000152121 R\$3.230,13 C/ JOAO BATISTA DE SOUZA; CDA 00000152121 R\$941,39 C/ JOAO BATISTA DE SOUZA; CDA 00000144186 R\$1.008,35 C/ JOAO BATISTA DE SOUZA; CDA 00000147243 R\$1.113,98 C/ JOAO BATISTA DE SOUZA; CDA 00000186002 R\$99,93 C/ JOAO BENTO DA COSTA FILHO; CDA 00000130143 R\$148,22 C/ JOAO ELIAS DA SILVA; CDA 00000252472 R\$123,37 C/ JOAO ELIAS DA SILVA; CDA 00000176839 R\$185,76 C/ JOAO ELIAS DA SILVA; CDA 00000126384 R\$247,52 C/ JOAO GOMES SOBRINHO FILHO; CDA 00000186535 R\$732,98 C/ JOAO MANOEL MILHOMEM; CDA 00000185881 R\$356,86 C/ JOAO PAULO VIEIRA; CDA 00000177886 R\$782,13 C/ JOAQUIM EDSON DE MOURA; CDA 00000174345 R\$347,24 C/ JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000139080 R\$683,03 C/ JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000189059 R\$136,62 C/ JOEL GERMANO DOS SANTOS; CDA 00000169428 R\$120,28 C/ JOEL GERMANO DOS SANTOS; CDA 00000169428 R\$254,18 C/ JOEL GERMANO DOS SANTOS; CDA 00000181159 R\$382,82 C/ JOEL GERMANO DOS SANTOS; CDA 00000185996 R\$356,86 C/ JOEL MOREIRA BARBOSA; CDA 00000097569 R\$5.404,62 C/ JOSE ALVES DE LIMA; CDA 00001777068 R\$606,88 C/ JOSE ALVES DE SOUSA; CDA 00000186185 R\$365,59 C/ JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA 00000127509 R\$1.396,36 C/ JOSE DE ASSIS FERREIRA; CDA 00000137615 R\$26.763,78 C/ JOSE DE AZEVEDO; CDA 00000108656 R\$251,66 C/ JOSE DE SANTANA GROTA; CDA 00000138892 R\$527,06 C/ JOSE DOS REIS JUNIOR; CDA 00000138892 R\$497,38 C/ JOSE DOS REIS JUNIOR; CDA 00000100665 R\$334,10 C/ JOSE DOS SANTOS SILVA; CDA 00000173290 R\$792,49 C/ JOSE DOS SANTOS SILVA; CDA 00000135056 R\$291,21 C/ JOSE EDNO DOS SANTOS; CDA 00000138604 R\$428,55 C/ JOSE GARCIA CAMPOS E OUTRA; CDA 00000138604 R\$284,52 C/ JOSE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

GARCIA CAMPOS E OUTRA; CDA 00000138690 R\$367,11 C/ JOSE GARCIA CAMPOS E OUTRA; CDA 00000187360 R\$485,46 C/ JOSINA FRANCISCA GUIMARAES; CDA 00000141198 R\$120,28 C/ JOSINO ORLANDO DE OLIVEIRA; CDA 00001777009 R\$447,18 C/ JR COMERCIO REP. DE ELETRO DOMESTICOS LTDA; CDA 00000053628 R\$272,76 C/ JUDITH TAVARES DOS SANTOS ALMEIDA; CDA 00000187296 R\$430,34 C/ JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA 00000187302 R\$430,34 C/ JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA 00000187308 R\$730,74 C/ JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA 00000187313 R\$496,46 C/ JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA 00000187329 R\$430,34 C/ JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA 00000187354 R\$536,14 C/ JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA 00000187356 R\$444,67 C/ JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA 00000187381 R\$433,65 C/ JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA 00000187389 R\$554,31 C/ JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA 00000187434 R\$430,34 C/ JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA 00000187442 R\$430,34 C/ JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA 00000187485 R\$517,96 C/ JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA 00000187428 R\$430,34 C/ JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA 00001770284 R\$898,58 C/ KARLA AMORIM DA COSTA SILVA; CDA 00000162926 R\$6.390,43 C/ KATIA EMILIA TEIXEIRA E OUTRAS; CDA 00000171997 R\$5.672,16 C/ KATIA EMILIA TEIXEIRA E OUTRAS; CDA 00000186701 R\$679,50 C/ KELY CRISTINA OLIVIERA FRANCO DA CUNHA; CDA 00000152079 R\$583,56 C/ LACILDE SILVA BRAGA; CDA 00000144160 R\$737,11 C/ LACILDE SILVA BRAGA; CDA 00000147209 R\$850,99 C/ LACILDE SILVA BRAGA; CDA 00001773143 R\$2.541,51 C/ LAIRA CRISTINA BARBOSA SILVA; CDA 00000161831 R\$386,82 C/ LAZARA RIBEIRO DA ROCHA; CDA 00000162886 R\$497,41 C/ LAZARA RIBEIRO DA ROCHA; CDA 00000162886 R\$340,61 C/ LAZARA RIBEIRO DA ROCHA; CDA 00000186587 R\$7.009,86 C/ LAZARO ANSELMO DE OLIVEIRA; CDA 00000186587 R\$6.337,89 C/ LAZARO ANSELMO DE OLIVEIRA; CDA 00000189942 R\$134,73 C/ LIDIANE SILVA DE MORAES ALVES; CDA 00000147170 R\$769,71 C/ LIDIO GUILHERME; CDA 00000120536 R\$224,40 C/ LINDOMAR JOSE DOS SANTOS; CDA 00000241412 R\$177,09 C/ LINDOMAR JOSE DOS SANTOS; CDA 00001770497 R\$331,10 C/ LIVIA BUENO PROCOPIO; CDA 00001777114 R\$415,29 C/ LUCEMEYRE DOS ANJOS MEIRELES; CDA 00000225694 R\$740,65 C/ LUCIANO FRANCISCO DA SILVA; CDA 00001772392 R\$14.399,67 C/ LUCILIA DE LIMA QUEIROZ; CDA 00001771248 R\$1.508,59 C/ LUISMAR JUNIO DE SOUZA; CDA 00000172656 R\$485,86 C/ LUIZ CARLOS COSTA; CDA 00000179155 R\$258,13 C/ LUIZ CARLOS COSTA; CDA 00000179155 R\$115,36 C/ LUIZ CARLOS COSTA; CDA 00000142628 R\$620,82 C/ LUIZ FERNANDO RODRIGUES; CDA 00000138592 R\$703,35 C/ LUIZ FERNANDO RODRIGUES; CDA 00000138592 R\$646,66 C/ LUIZ FERNANDO RODRIGUES; CDA 00000135233 R\$1.055,26 C/ LUIZ KUBITCHECK DE FIGUEIREDO; CDA 00000134282 R\$1.238,59 C/ LUIZ KUBITCHECK DE FIGUEIREDO; CDA 00000131997 R\$1.505,04 C/ LUIZ KUBITCHECK DE FIGUEIREDO; CDA 00000103151 R\$358,65 C/ LUIZ MARCIO DE MELO; CDA 00000174379 R\$297,05 C/ LUZILENE AUGUSTA SILVA VIEIRA; CDA 00000185911 R\$382,62 C/ MANOEL CLAUDIO MENDES; CDA 00000025791 R\$379,34 C/ MANOEL FERNANDES FILHO; CDA 00000138689 R\$219,86 C/ MANOEL FERNANDES FILHO; CDA 00000130053 R\$517,49 C/ MANUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA; CDA 00000115054 R\$464,97 C/ MANUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA; CDA 00001771396 R\$6.941,92 C/ MARCIO PAULINO RORIZ DE CAMARGO; CDA 00000068627 R\$56,90 C/ MARCIVAN VIEIRA PIMENTEL; CDA 00001777181 R\$431,26 C/ MARCOS MARTINS MENDANHA; CDA 00000158545 R\$991,78 C/ MARIA ABADIA FERREIRA MENDES; CDA 00000161886 R\$2.001,33 C/ MARIA ABADIA FERREIRA MENDES; CDA 00000161887 R\$1.352,85 C/ MARIA ABADIA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

FERREIRA MENDES; CDA 00000150825 R\$2.497,47 C/ MARIA ABADIA FERREIRA MENDES; CDA 00000157239 R\$2.610,17 C/ MARIA ABADIA FERREIRA MENDES; CDA 00000129892 R\$148,88 C/ MARIA ALDENIZA DA SILVA CARVALHO; CDA 00000252174 R\$123,96 C/ MARIA ALDENIZA DA SILVA CARVALHO; CDA 00000176716 R\$137,50 C/ MARIA ALDENIZA DA SILVA CARVALHO; CDA 00001776967 R\$415,26 C/ MARIA AUXILIADORA BARBOSA FERREIRA; CDA 00000024221 R\$358,65 C/ MARIA BENEDITA ALMEIDA DA SILVA; CDA 00000186823 R\$425,82 C/ MARIA DAS GRACAS LEITE PEREIRA DE SOUSA; CDA 00000174440 R\$636,88 C/ MARIA DE FATIMA DA SILVA; CDA 00000128311 R\$329,78 C/ MARIA DE FATIMA DE SOUSA COELHO; CDA 00000135182 R\$605,77 C/ MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA E SOUZA; CDA 00000128313 R\$924,57 C/ MARIA DO CEU MACHADO SOARES DA FONSECA; CDA 00000128316 R\$482,36 C/ MARIA DO CEU MACHADO SOARES FONSECA; CDA 00000128318 R\$466,16 C/ MARIA DO CEU MACHADO SOARES FONSECA; CDA 00000186790 R\$7.285,68 C/ MARIA JOSE BATISTA; CDA 00000174313 R\$614,84 C/ MARIA OZORIO DOS SANTOS; CDA 00000178085 R\$591,90 C/ MARIA PEREIRA DE FARIA; CDA 00000131083 R\$1.310,02 C/ MARIA SEVERINA DA SILVEIRA; CDA 00000131560 R\$1.779,08 C/ MARIA SEVERINA DA SILVEIRA; CDA 00000131560 R\$4.543,60 C/ MARIA SEVERINA DA SILVEIRA; CDA 00000128484 R\$4.577,54 C/ MARIA SEVERINA DA SILVEIRA; CDA 00000128826 R\$2.932,51 C/ MARIA SILVIA VIEIRA PINTO E OUTRO; CDA 00000188897 R\$270,75 C/ MARIA TOMAZIA DE ANDRADE; CDA 00000188897 R\$256,74 C/ MARIA TOMAZIA DE ANDRADE; CDA 00000169380 R\$393,20 C/ MARIA TOMAZIA DE ANDRADE; CDA 00000173511 R\$256,85 C/ MARIO JOSE DA SILVA; CDA 00000173511 R\$240,69 C/ MARIO JOSE DA SILVA; CDA 00000174319 R\$286,53 C/ MARTHA MARIA LIMA DE SOUZA; CDA 00000174470 R\$594,21 C/ MAURICIO JOSE DA SILVA; CDA 00000181706 R\$64.927,62 C/ MEDEIROS E.MATOS LTDA; CDA 00000174294 R\$137.371,98 C/ MEDEIROS E.MATOS LTDA; CDA 00000138855 R\$1.727,35 C/ MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000135136 R\$265,62 C/ MICHELE CRISTINA DOS SANTOS; CDA 00000140512 R\$15.476,34 C/ MIGUEL JOSE PEDROSO; CDA 00000021915 R\$268,06 C/ MILTON CARLOS GONCALVES MENDES DA SILVA; CDA 00000174353 R\$219,86 C/ MILTON JOSE FERNANDES; CDA 00000012515 R\$949,92 C/ MILTON PEREIRA MATIAS; CDA 00000012519 R\$896,85 C/ MILTON PEREIRA MATIAS; CDA 00000012515 R\$709,58 C/ MILTON PEREIRA MATIAS; CDA 00000012519 R\$659,36 C/ MILTON PEREIRA MATIAS; CDA 00000141642 R\$6.073,34 C/ MUCIO JAIME NASCIMENTO; CDA 00000100861 R\$139,67 C/ NEILI ARRUDA DE OLIVEIRA; CDA 00000173370 R\$256,85 C/ NEILI ARRUDA DE OLIVEIRA; CDA 00000186020 R\$356,86 C/ NELCIDES FERREIRA PENA; CDA 00000155586 R\$5.076,26 C/ NELSON LUIZ EMPREENDIMENTOS; CDA 00000131550 R\$497,41 C/ NELSON NUNES DE SOUSA; CDA 00000128470 R\$482,53 C/ NELSON NUNES DE SOUSA; CDA 00001773107 R\$11.982,70 C/ NEMILSON TEIXEIRA DE CARVALHO; CDA 00000142605 R\$395,38 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000142605 R\$485,37 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00001771317 R\$360,68 C/ NOGMA BERNARDES DE PAULA; CDA 00000142684 R\$411,08 C/ ONEIDA MORAES DA SILVA; CDA 00000142684 R\$260,57 C/ ONEIDA MORAES DA SILVA; CDA 00000138631 R\$380,70 C/ ONEIDA MORAES DA SILVA; CDA 00000139366 R\$1.858,13 C/ OSIAS MANOEL DE CAMPOS; CDA 00000027026 R\$484,86 C/ PAULO JUVENAL DE SOUZA; CDA 00000185087 R\$367,11 C/ PAULO MARCELINO DA COSTA; CDA 00000138794 R\$707,27 C/ PEDRO DE FARIA; CDA 00000173463 R\$683,65 C/ PEDRO SEVERINO DOS SANTOS; CDA 00000261453 R\$6.550,78 C/ PR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000180688 R\$38.586,74 C/ PR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000180688 R\$38.308,87 C/ PR

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00001771078 R\$666,58 C/ RAFAELA OLIVEIRA BASSUALDO; CDA 00000104478 R\$181,68 C/ RAILDA VENANCIO DA SILVA; CDA 00001771884 R\$938,17 C/ RAINER FLAMK SILVA BALDUINO; CDA 00000137303 R\$252,58 C/ RAQUEL FERREIRA SILVA; CDA 00000179579 R\$538,98 C/ RAUL XAVIER ROCHA; CDA 00000179579 R\$380,00 C/ RAUL XAVIER ROCHA; CDA 00000162905 R\$350,33 C/ RAUL XAVIER ROCHA; CDA 00000171969 R\$329,78 C/ RAUL XAVIER ROCHA; CDA 00000022602 R\$3.395,59 C/ REGINA CELDA ALVES GRANJA; CDA 00000025888 R\$3.464,12 C/ REGINA CELDA ALVES GRANJA; CDA 00001771434 R\$1.061,56 C/ REGINALDO SATORU AZEVEDO SASAKI; CDA 00000158587 R\$58.078,26 C/ REGIONAL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA; CDA 00000158589 R\$46.487,32 C/ REGIONAL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA; CDA 00000158591 R\$1.731,53 C/ REGIONAL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA; CDA 00000161938 R\$22.125,06 C/ REGIONAL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA; CDA 00000161940 R\$20.057,82 C/ REGIONAL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA; CDA 00000161946 R\$14.795,51 C/ REGIONAL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA; CDA 00000150872 R\$126.450,13 C/ REGIONAL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA; CDA 00000150874 R\$114.371,34 C/ REGIONAL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA; CDA 00000150880 R\$83.623,10 C/ REGIONAL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA; CDA 00000157284 R\$124.691,45 C/ REGIONAL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA; CDA 00000157286 R\$112.867,65 C/ REGIONAL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA; CDA 00000157292 R\$82.365,48 C/ REGIONAL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA; CDA 00001771370 R\$15.796,63 C/ RENATA FONSECA DE OLIVEIRA; CDA 00000134253 R\$219,52 C/ RENATA JUNQUEIRA VIEGAS; CDA 00000114302 R\$402,01 C/ RENATO PEREIRA MARTINS; CDA 00000185144 R\$367,11 C/ RENATO PEREIRA MARTINS; CDA 00000185144 R\$219,86 C/ RENATO PEREIRA MARTINS; CDA 00000155703 R\$488,24 C/ RESIDENCIAL LIRIOS DO CAMPO; CDA 00000004550 R\$467,27 C/ RICARDO GILBERTO DE SOUZA JUNIOR; CDA 00001770365 R\$2.595,97 C/ RICARDO OTERO FURLAN MARIANO; CDA 00000133405 R\$230,82 C/ RIO CLARO EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000185913 R\$382,62 C/ ROBERTO CANDIDO FERREIRA; CDA 00000015674 R\$749,23 C/ RODINEI APARECIDO DO NASCIMENTO; CDA 00001770454 R\$6.050,90 C/ ROGERIO SIMAO; CDA 00000174448 R\$527,69 C/ RONALDO CAMARGO VIEIRA; CDA 00000059297 R\$381,09 C/ RONDINELLY GONCALVES DA SILVA; CDA 00000059275 R\$379,20 C/ RONDINELLY GONCALVES DA SILVA; CDA 00000193298 R\$123,96 C/ ROSANIA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000134772 R\$240,69 C/ ROSIETE DA COSTA SANTOS; CDA 00000011653 R\$346,59 C/ ROSIETE DA COSTA SANTOS; CDA 00001771159 R\$736,90 C/ ROSIVALDO FIRME PEREIRA; CDA 00000187304 R\$496,46 C/ RUBENS MARTINS DE SOUSA; CDA 00001771337 R\$1.728,72 C/ SAMIRA MUHAMMAD MAHMUD AHMAD CROSARA; CDA 00000138953 R\$466,17 C/ SAVIUS BORGES DE SA SFEIR; CDA 00000138953 R\$319,92 C/ SAVIUS BORGES DE SA SFEIR; CDA 00000135980 R\$3.564,58 C/ SAVIUS BORGES DE SA SFEIR; CDA 00000134561 R\$3.656,31 C/ SAVIUS BORGES DE SA SFEIR; CDA 00000186704 R\$692,90 C/ SEBASTIAO CANUTO DE PADUA; CDA 00000186708 R\$692,90 C/ SEBASTIAO CANUTO DE PADUA; CDA 00000186713 R\$692,90 C/ SEBASTIAO CANUTO DE PADUA; CDA 00000186715 R\$692,90 C/ SEBASTIAO CANUTO DE PADUA; CDA 00000186710 R\$474,48 C/ SEBASTIAO CANUTO DE PADUA; CDA 00000131991 R\$1.727,23 C/ SEBASTIAO EVANGELISTA DE ARRUDA; CDA 00000124912 R\$817,44 C/ SEBASTIAO GONCALVES RIBEIRO; CDA 00000158542 R\$1.413,88 C/ SEBASTIAO ROCHA; CDA 00000150822 R\$3.232,64 C/ SEBASTIAO ROCHA; CDA 00000150822 R\$5.234,08 C/ SEBASTIAO ROCHA; CDA 00000157236 R\$5.360,49 C/ SEBASTIAO ROCHA; CDA 00000138627 R\$393,23 C/ SELVITA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

MARIA DE PAULA; CDA 00000138708 R\$367,11 C/ SELVITA MARIA DE PAULA; CDA 00000138708 R\$219,86 C/ SELVITA MARIA DE PAULA; CDA 00000138887 R\$776,73 C/ SERGIO ALVES DE LIMA E OUTROS; CDA 00000178871 R\$90,90 C/ SILVA ELIANE RODRIGUES DE MESQUITA; CDA 00000127309 R\$421,74 C/ SILVANA MARIA GRAZIANI; CDA 00001770683 R\$1.245,56 C/ SILVANO CLARINDO DANTAS; CDA 00000006898 R\$17.947,10 C/ SILVIA MARIA GRAZIANI; CDA 00000016202 R\$1.841,54 C/ SILVIO JOSE CARNEIRO; CDA 00000128466 R\$329,78 C/ SILVIO XAVIER DE SOUSA; CDA 00000162822 R\$353,98 C/ SIMONE PEREIRA DA SILVA; CDA 00000162822 R\$484,42 C/ SIMONE PEREIRA DA SILVA; CDA 00000186385 R\$732,98 C/ SIRLEA CARDOSO DA SILVA; CDA 00000186385 R\$513,08 C/ SIRLEA CARDOSO DA SILVA; CDA 00000173591 R\$667,90 C/ SIRLEY MARIA VIEIRA; CDA 00000185522 R\$946,75 C/ SIRLEY MARIA VIEIRA; CDA 00000185522 R\$718,88 C/ SIRLEY MARIA VIEIRA; CDA 00000174427 R\$270,04 C/ SOARES ALVES DA SILVA; CDA 00000177054 R\$7.215,14 C/ SOCIEDADE HABITACIONAL NORTE - SHN; CDA 00000128488 R\$466,16 C/ SUELY SILVEIRA; CDA 00001771043 R\$597,19 C/ TADEU DE SOUSA; CDA 00000186160 R\$356,86 C/ TEREZA CUSTODIO DA SILVA E OUTRO; CDA 00000161926 R\$7.867,76 C/ UBIRAJARA DE RAMOS CAIADO JUNIOR; CDA 00000174276 R\$1.738,93 C/ VALDIVINA MOREIRA DE ARAUJO; CDA 00000131543 R\$852,30 C/ VALMIR NASCIMENTO ALVES; CDA 00000128463 R\$845,89 C/ VALMIR NASCIMENTO ALVES; CDA 00000174280 R\$2.839,16 C/ VANDERLEI JOSE BARBOSA; CDA 00000174335 R\$219,86 C/ VITOR MOREIRA DOS SANTOS; CDA 00000186266 R\$246,30 C/ VITORIO SILVA MACEDO; CDA 00000143797 R\$28.215,46 C/ WAGIH RASSI; CDA 00000045528 R\$155,74 C/ WALDIRENE PEREIRA DE SOUSA; CDA 00000039573 R\$360,37 C/ WALDIRENE PEREIRA DE SOUSA; CDA 00000151525 R\$473,71 C/ WALDIRENE PEREIRA DE SOUSA; CDA 00000128775 R\$3.403,18 C/ WANDERLEY DE MEDEIROS; CDA 00001776614 R\$415,26 C/ WILLIAM LEONARDO MONTEIRO; CDA 00000144035 R\$665,59 C/ WR SERVICOS E COMERCIO LTDA; CDA 00001776592 R\$363,06 C/ YARA INDUSTRIA E COMERCIO DE BAU LTDA; CDA 00000009721 R\$191,51 C/ YURI SOUSA ALVES; CDA 00000119770 R\$63,93 C/ ZELINA RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000119757 R\$416,26 C/ ZELINA RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000066698 R\$57,70 C/ ZILDOMAR PEREIRA DA SILVA; CDA 00000181421 R\$123,96 C/ ZILDOMAR PEREIRA DA SILVA; CDA 00000156553 R\$328,71 C/ ZILDOMAR PEREIRA DA SILVA. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 11 de maio de 2016. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0918/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I, do Artigo 6º da Lei Complementar nº 239, de 08 de janeiro de 2013 e do Decreto nº 2040, de 15 de agosto de 2014, bem como o art. 35, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que sujeita a Estágio Probatório, por um período de 03 (três) anos, tendo em vista o contido no Processo nº 65435403/2016;

RESOLVE:

Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, que obtiveram resultados favoráveis em todas as etapas no processo de Avaliação de Estágio Probatório para alteração da situação funcional para **NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIANº 0918/2016

SERVIDORES APTOS À ESTABILIDADE-MARÇO 2016

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA
1	698652-2	ABADIA RAIMUNDA DA SILVA	SMS	15/02/2013	9
2	1180223-1	ADELIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	SMS	06/02/2013	9,8
3	713953-2	ADRIANA SILVA PEIXOTO	SMS	22/01/2013	9,6
4	1180720-1	ALBERTO CRISTIANO FELICIANO DE	SMS	07/02/2013	9,3
5	1181408-1	ALINE CRISTINE TAVARES DE MELO	SMS	21/01/2013	9,4
6	911488-1	ALINE MANFRINI DI FRANCO JUBE	SMS	05/05/2008	8,7
7	963747-2	ANA FLORA COSTA VIEIRA	SMS	05/10/2011	9,8
8	1107356-1	ANALUCIA ROBERTA PESSOA	SMS	26/09/2011	9,7
9	1188801-1	ANDREIA PEREIRA BATISTA SILVA	SME	05/03/2013	9,8
10	779652-1	ANTONIO DE SOUZA FREIRE	SMS	19/07/2006	9,5
11	684066-2	APARECIDA FRAZAO DE BRITO	SMS	29/07/2011	9,5
12	767514-2	ARACELLY DOS SANTOS BORGES	SMS	03/12/2012	9,7
13	466298-2	ARALY MARIA PIRES DE	SMS	07/01/2010	9,4
14	1179683-1	BARBARA BERNARDES LIMA	SMS	05/02/2013	9
15	1181980-1	BERENICE APARECIDA PINTO LINO	SMS	18/01/2013	9,7
16	1155539-1	BRENO FERNANDES VILARINHO	SMS	20/12/2012	9,9
17	1182480-1	BRUNO DUARTE DOS SANTOS	SMS	11/03/2013	8,4
18	1158236-1	BRUNO TARGINO GAMBINI	SMS	04/12/2012	9,6
19	1157388-1	CAIRENNE SILVEIRA BESSA	SMS	05/12/2012	9,9
20	1182218-1	CARLA DANIELLA DA CUNHA	SMS	08/02/2013	9,2
21	845027-4	CASSIA ALVES DO CARMO	SMS	07/02/2013	9,9
22	876925-2	CELIA SOUZA PEREIRA	SME	14/03/2013	9
23	1183486-1	CIBELE BATISTA FERREIRA LIMA	SMS	22/02/2013	9
24	1188364-1	CRISTIANE DE OLIVEIRA MOREIRA	SME	14/03/2013	9,8
25	963887-2	CRISTIENE R.GOMES DA CRUZ	SMS	04/03/2013	9
26	1119419-2	CRISTIERLE CANDIDA ROSA	SMS	15/01/2013	9,5
27	732478-6	DANIELLA ALESSANDRA DE	SME	05/03/2013	9,4
28	627925-9	DANIELLA SILVA	SME	05/03/2013	9,3
29	1180037-1	DANILO PEREIRA DO NASCIMENTO	SMS	01/02/2013	8,5
30	1188763-1	DAYANA DE SOUZA	SME	08/03/2013	8,9
31	1024582-4	DEBORA MARTINS DA SILVA	SME	18/03/2013	9,7
32	882631-2	DEBORA SIQUEIRA DE SOUZA	SME	21/08/2012	9,8
33	906310-2	DEILA DARK TELES MORAIS	SME	12/03/2013	9,3
34	1187945-1	DENISE SANTOS MARTINS	SME	04/03/2013	9,9
35	1188852-1	DENIZIA ROSA FERREIRA ALVES	SME	26/03/2013	10
36	1159186-1	DHEIBIANY SILVA SOUSA	SMS	05/12/2012	9,8

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/05/2016 - 09:25

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

37	1188330-1	DHYEMES DE SOUSA VIEIRA MELO	SME	15/03/2013	9,5
38	1181696-1	DIANA DANTAS DOS SANTOS	SMS	17/01/2013	9,2
39	1106651-3	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	SME	04/03/2013	9,7
40	1158023-1	DIEGO VIEIRA DE MATTOS	SMS	28/01/2013	8,8
41	1188135-1	DILEA GOMES DE SOUZA	SME	04/03/2013	10
42	1189018-1	DIVA MARIA MONTEIRO DE PAULA	SME	11/03/2013	9,9
43	1115278-1	DIVANITA CANDIDA DA SILVA	SME	26/12/2011	9,8
44	1188500-1	ECY MARQUES DE ANDRADE CESAR	SME	08/03/2013	9,8
45	640140-6	EDILENE ROSIMEIRE DA COSTA	SME	11/03/2013	9,9
46	1187830-1	EDILHA TORRES MARTINS	SME	12/03/2013	10
47	656836-2	EDINEY BERNARDES DE PAIVA	CMTC	04/06/2013	9,6
48	1118161-1	EDIVANILDE DA SILVA SOUZA	SME	10/01/2012	10
49	1035320-2	EDNA MARIA RODRIGUES	SMS	14/02/2013	9,5
50	1012410-9	ELAINE BATISTA GOMES	SME	05/03/2013	10
51	550434-3	ELEUSIMAR R. DE SOUZA BARBOSA	SME	08/03/2013	9,9
52	888052-4	ELIANA MACEDO DE SOUSA	SME	12/03/2013	9,6
53	825050-5	ELIAS BATISTA MARINHO	SMS	23/01/2013	9
54	1180819-1	ELISANGELA ALVES DA SILVA	SMS	07/02/2013	9,6
55	600202-11	ELISANGELA FERREIRA SOARES	SME	07/03/2013	9,5
56	1188100-1	ELISANGELA MARIA DE FREITAS	SME	06/03/2013	10
57	1158740-1	ELLEN C. BARROS ARRUDA DE	SMS	14/12/2012	9,3
58	1158473-1	ELLEN MARCIA ALVES REZENDE	SMS	18/12/2012	10
59	1179772-1	ELY OLIVEIRA NEVEZ DO	SMS	05/02/2013	9,6
60	710725-16	ELZA APARECIDA DA SILVA	SME	08/03/2013	9,9
61	1187880-1	ESTELA PEREIRA RODRIGUES CALIL	SME	12/03/2013	9,5
62	1184404-1	EUGENIA MARIA DE OLIVEIRA	SMS	08/03/2013	9,6
63	255424-3	EURIPEDES DAMAZIO DOS SANTOS	SME	15/03/2013	9
64	1181637-1	EVANI DA PAZ MACHADO	SMS	22/01/2013	9,5
65	936952-3	EVANILDA SANTOS DE OLIVEIRA	SMS	21/02/2013	10
66	1188240-1	EVELYN CARDOSO SOARES TOLEDO	SME	04/03/2013	9,9
67	1012525-4	FABIANA FERREIRA CARDOSO	SME	05/03/2013	10
68	1188690-1	FERNANDA KUNERT	SME	08/03/2013	9,5
69	1187589-1	FERNANDA RABELO DE ANDRADE	SME	04/03/2013	9,5
70	1187929-1	FERNANDO JUNIOR BRITO	SME	12/03/2013	9,9
71	1041240-7	FRANCINI MENESES DE OLIVEIRA	SME	14/03/2013	10
72	733059-11	GEANE LIMA COELHO FIGUEIREDO	SME	06/03/2013	10
73	1113011-6	GEISA COSTA ANDRADE	SME	12/03/2013	9
74	550914-6	GERCINA INACIA XAVIER BORGES	SME	08/03/2013	9,6
75	456098-2	GILSAMARA OLIVEIRA VIANA	SME	19/12/2011	10
76	539180-6	GLAUCIA C. DE MOURA	SME	13/03/2013	9,1
77	1022792-3	GLAUCIA WANDERLEY REIS	SME	14/03/2013	10
78	1097245-1	GREICE GRAZIELLE DE ARAUJO	SME	29/07/2011	10
79	479780-4	HELECY CRISTINA CRUVINEL	SME	11/03/2013	10
80	1189085-1	HELENA MARIA DE ALMEIDA LIMA	SME	11/03/2013	10
81	1155610-1	HENRIQUE ALENCAR ALVES	SMS	05/12/2012	9,9

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/05/2016 - 09:25


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

82	1188933-1	HILDEMARA ANTONIA D.	SME	25/03/2013	9,8
83	1015303-4	ILDA ALVES DA SILVA	SME	05/03/2013	10
84	1187937-1	IRACEMA DE OLIVEIRA ABRAO	SME	07/03/2013	10
85	1182994-1	IRANEIDE FERREIRA CAETANO	SMS	04/03/2013	10
86	807745-8	IRANI NUNES RAMOS DE ALMEIDA	SME	07/03/2013	10
87	805068-5	IRANI SILVA PEREIRA	SME	08/03/2013	9,8
88	603856-6	ISABEL JOSE DAS CHAGAS FRANCA	SME	08/03/2013	9,6
89	695580-2	IVANA ARANTES JUNQUEIRA	SMS	04/12/2012	9,3
90	449873-3	IVANA MORAIS DE SOUZA	SME	08/03/2013	9,7
91	664359-1	JAIME BATISTA LINO DA SILVA	SMS	05/12/2012	9,5
92	1182927-1	JANDA SANTOS DE SOUZA	SMS	01/03/2013	9
93	1099132-1	JAQUELINE MARTINS N. DO	SMS	14/02/2013	9,8
94	1158554-1	JAQUELINY BARSANULFO F. DE	SMS	04/12/2012	9,9
95	1180665-1	JENIFFER JULIE DA SILVA	SMS	06/02/2013	8,7
96	937037-3	JESSIKA LAURENNA CORDEIRO	SMS	01/03/2013	9,8
97	982830-3	JOANA DARC MACEDO DO PRADO	SME	06/03/2013	9,5
98	1180088-1	JOAO RICARDO ALVES DUARTE	SMS	06/02/2013	8,8
99	1182102-1	JOEL CUNHA DE FARIA	SMS	18/01/2013	8,35
100	1179837-1	JOELMA MARTINS AGUIAR	SMS	05/02/2013	9,5
101	987948-4	JOICE E SILVA MORAIS	SME	05/03/2013	9,9
102	432164-2	JORGE ANGELO AIRES	SMS	28/01/2013	9,5
103	1061623-1	JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR	SMS	14/12/2012	9,7
104	1181823-1	JOSÉ MARIA MORENO	SMS	24/01/2013	9,9
105	1093037-1	JOSE MENES APARECIDO COSTA	SMS	01/07/2011	8,9
106	938017-3	JUAREZ DIAS PEREIRA	SMS	07/02/2013	8,15
107	653608-10	JULIA GRAZIELLI SILVA	SME	06/03/2013	9,5
108	628034-2	JULIANA CARRIJO PESSOA	SMS	07/03/2013	9,6
109	1014501-3	JULIANA FONSECA	SME	05/03/2013	9
110	1182196-1	JULIANA GOMES E SILVA	SMS	08/02/2013	8,9
111	653705-9	JULIANA VIEIRA MARINHO	SME	11/03/2013	9,5
112	426660-2	JULIANE DE CASTRO ALVES	SME	06/03/2013	10
113	675792-5	JULYANE MARQUES DA SILVA	SME	06/03/2013	9
114	811475-7	KARINE BEATRIZ C. BORSATO	SME	08/03/2013	10
115	669610-9	KARINE PELES SILVA	SME	16/09/2011	9,3
116	608882-3	KARLA ALVES DA SILVA	SME	05/01/2012	10
117	608769-12	KARLA CAMARGO DE ARAUJO	SME	07/03/2013	10
118	1204645-1	KATIA CRISTINA DA SILVA	SEMAD	05/08/2013	9,9
119	733032-5	KATTY ANNE FERNANDA	SME	25/03/2013	9,7
120	1188666-1	KATYA XAVIER PEREIRA	SME	08/03/2013	9,9
121	557153-10	KEILA CRISTINA ALVES BUENO	SME	08/03/2013	10
122	1179675-2	KEILA REGINA DE ABREU	SME	02/04/2013	9,8
123	637394-9	KENNIA BRAZ FRANCA	SME	06/03/2013	9,7
124	1187694-1	KENNIA MARIELA VASCONCELOS	SME	04/03/2013	8,5
125	1207199-1	KIARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	SEMAS	28/08/2013	9,8
126	896870-2	LAURA REJANE ESTEVAM	SMS	03/12/2012	9,8

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/05/2016 - 09:25


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

127	1033867-1	LIVIA KUNZ S. VASCONCELOS	SEMAD	14/04/2010	9,8
128	1012673-3	LORRANNE DIAS DE MOURA	SME	23/01/2012	9
129	731196-5	MAGALY RODRIGUES GUIMARAES	SME	25/03/2013	9,5
130	1140981-1	MARIA IZABEL PINHEIRO DE	SMS	05/12/2012	10
131	852708-2	NANCI APARECIDA VIEIRA ATAYDE	SME	10/08/2011	9,9
132	1181483-1	NARILAYNE DE CASTRO OLIVEIRA	SMS	16/01/2013	9,6
133	1181300-1	NATAN NOGUEIRA XAVIER	SMS	09/01/2013	9,2
134	970409-4	NAYARA LESLEY QUEIROZ	SME	15/03/2013	9,5
135	480207-2	NILVA APARECIDA ROSA C.	SMS	29/06/2011	8,7
136	979724-1	NILVA BARBOSA DOS SANTOS	SME	06/01/2012	9,7
137	1181521-1	NUBIA APARECIDA R.AGUIAR	SMS	07/02/2013	9,1
138	1123556-1	PATRICIA ALVES DE ALMEIDA	SME	02/02/2012	9,8
139	699802-3	PATRICIA PINTO DA SILVA	SMS	04/12/2012	9
140	558290-3	PATRICIA VIEIRA DE SOUZA	SMS	06/02/2013	9,3
141	1118790-1	PRISCILA FONTES DE CASTRO	SME	12/01/2012	10
142	996840-2	PRISCILLA GONCALVES DE CASTRO	SMS	04/12/2012	9,7
143	1157922-1	QUEZIA FOGACA DE JESUS	SMS	25/01/2013	9,3
144	1148281-1	SABRINA TELES PAVAO	SME	21/08/2012	9,5
145	1187635-1	SAMANTA TEIXEIRA POUZA	SMS	27/05/2013	9,9
146	1182471-1	SAMUEL DA SILVA RODRIGUES	SMS	08/03/2013	9,5
147	1181459-1	SCHIRLEY ABREU DE SOUSA ROCHA	SMS	28/01/2013	9,4
148	777340-2	SHEILA FREIRES OLIVEIRA	SME	11/12/2011	10
149	1182145-1	SHEYLA BARBARA VASQUES DA	SMS	14/02/2013	9,2
150	1158872-1	SHIRLEY MARQUES CRUVINEL	SMS	26/12/2012	9,7
151	864854-1	SILIO ALVES REGES	SMS	12/12/2007	9,5
152	1157760-1	SIMONE DE SOUSA GUERRA	SMS	17/12/2012	9,8
153	1030868-2	SUZANA FERNANDES BORGES	SMS	10/12/2012	9,2
154	1105531-1	TATHIANE PESSOA DE SOUZA	SMS	14/09/2011	9,4
155	1188739-1	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SME	05/03/2013	10
156	1091000-1	TATIANI MARIA MARQUES VIANA	SMS	16/06/2011	9,4
157	1188798-1	TATYANE CRISTINE P. SANTOS	SME	21/03/2013	9
158	630071-2	TELMA DOS SANTOS SENNA	SME	17/02/2011	9,6
159	583642-2	TELMA RODRIGUES GALVAO	SEDETEC	23/12/2008	9,4
160	1181777-1	TEREZA CRISTINA OLIVEIRA LIMA	SMS	23/01/2013	8,5
161	1196006-1	THAIS CRISTINE LOPES DE SOUSA	SMS	16/05/2013	9,9
162	1158821-1	THAIS OLIVEIRA SOUSA LEMES	SMS	07/12/2012	9,3
163	1097199-1	THASSIA CRISTINA LEMES DOS	SME	28/07/2011	9,4
164	1157663-1	THAYS CRISTINA DE OLIVEIRA	SMS	03/12/2012	9,7
165	1188550-1	THAYS REGINA SANTOS	SME	08/03/2013	10
166	1181718-1	TIAGO LUIS DOS SANTOS ARAUJO	SMS	21/01/2013	9,2
167	1180002-1	TULIO VIEIRA DA SILVA	SMS	06/02/2013	8,8
168	1188747-1	VALDERINA MOREIRA DE BRITO	SME	08/03/2013	10
169	815934-8	VALERIA SOUZA TEIXEIRA DUARTE	SME	05/03/2013	10
170	1181793-1	VALMIR DE ALMEIDA BRANCO	SMS	17/01/2013	9,6
171	1202430-1	VANESSA MACHADO DOS SANTOS	SMS	09/07/2013	9,4

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/05/2016 - 09:25

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

172	1202010-1	VANIA PIRES SIMOES	SMS	09/07/2013	9,5
173	639168-12	VANIRENE MARIA DA COSTA	SME	07/03/2013	8,6
174	1182072-1	VANUSA PAULA DOS SANTOS	SMS	18/01/2013	8,5
175	1199633-1	VANUSA SANTANA DA CONCEICAO	SMS	12/06/2013	9,9
176	572160-2	VERA LUCIA DE MORAIS SANTOS	SMS	04/06/2013	9
177	1188208-1	VERA LUCIA SOUZA	SME	07/03/2013	9,9
178	815977-2	VERONICA DA SILVA R. GUTIERREZ	SME	05/03/2013	9,9
179	1069055-1	VERONICA MENDES COELHO MOTA	SME	11/03/2011	10
180	1203479-1	VINICIUS RANIERE LANES DE	SMS	10/07/2013	9,9
181	1189042-1	VIVIANE ALVES DE ARAUJO	SME	11/03/2013	10
182	628794-8	VIVIANE ANDRADE LIMA	SME	15/03/2013	8,9
183	1188577-1	VIVIANE CAETANO DOS SANTOS	SME	19/03/2013	9
184	1157892-1	VIVIANE SARKIS CURI	SMS	17/01/2013	9
185	1181041-1	WAGNER RICARDO CAMPOS BAIA	SMS	18/02/2013	9,1
186	720984-3	WALDENISE PEREIRA MELLO DE	SME	12/03/2013	9,8
187	1182056-1	WALDIRENE ARANTES DA SILVA	SMS	08/02/2013	10
188	529060-3	WALTER SALES DA SILVA	SME	25/02/2011	8,9
189	907154-1	WELDES FERREIRA	SEMAS	24/04/2008	9,5
190	677442-2	WYARA QUINTA MENDES	SMS	02/01/2012	9,1
191	1188518-1	ZEILA CARITA GOMES DE	SME	20/03/2013	10
192	1190130-1	ZENAIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	SME	11/03/2013	9,8
193	590320-2	ZILDA SALVATINI SPOLADORE	SME	23/02/2011	9,6

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 06 do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0919/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I, do Artigo 6º da Lei Complementar nº 239, de 08 de janeiro de 2013 e do Decreto nº 2040, de 15 de agosto de 2014, bem como o art. 35, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que sujeita a Estágio Probatório, por um período de 03 (três) anos, tendo em vista o contido no Processo nº65903750 /2016;

RESOLVE:

Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, que obtiveram resultados favoráveis em todas as etapas no processo de Avaliação de Estágio Probatório para alteração da situação funcional para **NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0919/2016

SERVIDORES APTOS À ESTABILIDADE-MAIO 2016

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA
1.	1201298-1	ADENILSON PEREIRA LOPES	SMS	01/07/2013	9,5
2.	595330-2	ADRIANA CORTES SEGURADO PINHEIRO	SME	01/08/2011	9,9
3.	727148-2	ADRIANA F.MIGUEL DE PINA G. MELLO	SMS	17/12/2012	9,5
4.	1024752-2	AGEU VIANA DE SOUSA	SMS	07/06/2013	9,9
5.	817660-4	AIDA MENDONCA DE SOUSA MARTINS	SME	16/08/2011	10
6.	434329-1	ALECIANA MENDES ASSUNCAO	SMS	19/06/2013	8,9
7.	810371-2	ALESSANDRA BARBARA DE JESUS	SEMAD	01/08/2013	9,7
8.	1117718-1	ALLINE RODRIGUES ALVES	SME	17/02/2012	9,4
9.	1091727-1	AMOS VIEIRA DE MAGALHAES	SMS	22/06/2011	8,9
10.	781940-2	ANA MARIA TRINDADE	SEMAD	12/08/2013	9,6
11.	1108212-1	ANA PAULA FLEURY MACEDO	AGETU	30/09/2011	9,6
12.	1206559-1	ANA RITA DE MOURA	SEMAD	21/08/2013	9,7
13.	650196-2	ANA THAISA SANT ANNA E SILVA	SEMAD	05/08/2013	9,7
14.	1107356-1	ANALUCIA ROBERTA PESSOA	SMS	26/09/2011	9,3
15.	1200909-1	ANDREIA FERREIRA LIMA	SMS	17/06/2013	7,7
16.	756504-3	ANICARLOS DE SOUZA LIMA	SMS	26/12/2012	9,4
17.	818046-4	ANILDA FARIA ALVES DA CRUZ	SME	11/03/2011	8,9
18.	1205285 -1	ANNA CAROLINA VIANA LUZ COSTA	SEMAD	07/08/2013	9,9
19.	926124-2	ANNA PAULA COUTINHO GONCALVES	SME	25/08/2011	10
20.	838250-2	ARIANNA C. CAVALCANTE MILHOMENS	SMS	29/05/2013	9,8
21.	894036-2	BARBARA MONTEIRO DA ROCHA REIS	SEMAD	05/08/2013	9,9
22.	1201140-1	BRAZ DIMITRI FRUTUOSO DE MOURA	SMS	25/06/2013	9,5
23.	1205277 -1	CAMILA DO NASCIMENTO FORTUNATO	SEMAD	07/08/2013	9,7
24.	1125427 -1	CAMILA GARCIA LOPES MACEDO LIMA	SME	10/02/2012	8,8
25.	1206460-1	CARLA NUNES CORDEIRO	SEMAD	23/08/2013	9,5
26.	789712-2	CARLOS ALVES PEREIRA	SMS	05/06/2013	8,8
27.	896845-2	CAROLINA BOGADO MANHAES	SEMAD	23/09/2013	9,6
28.	845027-4	CASSIA ALVES DO CARMO CARVALHO	SMS	07/02/2013	9,1
29.	1206885-1	CELMO FERREIRA DE ALMEIDA FILHO	SEMAD	14/08/2013	9,5
30.	1157779-1	CHRISTINABORGES BRANQUINHO	SMS	20/12/2012	9,6
31.	1016571-2	CLEITON TEIXEIRA DA SILVA	SEMAD	30/08/2013	9,6
32.	1205269-1	CLENE LOPES BARROS OLIVEIRA	SEMAD	07/08/2013	9,7
33.	879096-2	CRISTIANE DE ALMEIDA NAGATA	SEMAD	26/08/2013	9,9
34.	1205307-1	CRISTIANE NOGUEIRA DA COSTA	SEMAD	09/08/2013	9,8
35.	1134108-2	CRISTINA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	SMS	10/06/2013	9,4
36.	632660-2	DAISY BEZERRA DA SILVA	SEMAD	02/08/2013	9,7

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/05/2016 - 09:25

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

37.	1125079-1	DAYANE DE FATIMA DOS S. MAGALHAES	SME	14/02/2012	9,8
38.	1200968-1	DAYSE KELLY MARTINS E SILVA	SMS	21/06/2013	9,9
39.	1157523-1	DEBORA MARIA ABREU R .ANACLETO	SMS	03/12/2012	9,5
40.	1199358-1	DENILZA ADRIANA DE ALENCAR	SMS	10/06/2013	9,5
41.	1205196-1	DIEGO DOERING MOTA	SEMAD	08/08/2013	9,5
42.	1159054-1	DIOGO RODRIGUES CORREIA	SMS	03/06/2013	9,5
43.	804681-3	EDIVANIA DE FATIMA PIRES	SME	17/01/2012	8,4
44.	1158171-1	EILON LOPES DA SILVA	SMS	03/12/2012	9,6
45.	1065491-1	ELIANA GABRIEL VIEIRA	SME	24/02/2011	9,7
46.	729353-5	ELIANA SILVESTRE RANGEL	SME	28/03/2011	10
47.	319201-2	ELIZABETH ESTEVO	SEMAD	26/08/2013	9,6
48.	874981-2	ENILZA PEREIRA DE SOUZA SILVA	SME	7/01/2012	9,8
49.	1065920-1	ERZILIE APARECIDA CAIXETA	SME	23/02/2011	9,4
50.	1105485-1	EVANDRA ROCHA DA COSTA MARQUES	SME	14/09/2011	9,2
51.	1206931-1	FABIANA FORTUNATO DE SOUZA	SEMAD	15/08/2013	9,6
52.	1148389-1	FABIENE ESTER AMARANTE ALMEIDA	SME	21/08/2012	10
53.	1205218-1	FABIO DE SOUZA BRESSAGLIA	SEMAD	08/08/2013	9,8
54.	1069110-1	FERNANDA CABRAL AUGUSTO	SME	11/03/2011	9,8
55.	1197045-1	FERNANDA LISBOA MARQUES	SMS	03/06/2013	9,5
56.	1205242-1	GEANNE ANGELICA DE A.VIEIRA	SEMAD	07/08/2013	9,7
57.	1206516-1	GENILSON PEREIRA DA SILVA	SEMAD	21/08/2013	9,6
58.	1202286-1	GISELLE CRISTINA SILVA DO CARMO	SMS	03/07/2013	9,5
59.	877883 -2	GLASYELY GONDIM DE OLIVEIRA	SME	22/02/2011	9,6
60.	972959-2	GRECIA CAROLINA PESSONI	SMS	03/12/2012	9,9
61.	1206540-1	ISABEL LOPES DA MOTA	SEMAD	22/08/2013	9,7
62.	1205293-1	ISABELLA STIVAL VALIM	SEMAD	09/08/2013	9,7
63.	255688-10	IVONEIDE BRAULINO SANTIAGO DOS	SME	21/08/2012	9,7
64.	1099132-1	JAQUELINE MARTINS N. DO NASCIMENTO	SMS	14/02/2013	9,5
65.	1156390-1	JOAO LINO FRANCO BORGES	SMS	14/12/2012	9,7
66.	432164-2	JORGE ANGELO AIRES	SMS	28/01/2013	9,2
67.	1206982-1	JOSE CARLOS DA SILVA COSTA	SEMAD	16/08/2013	9,6
68.	1206508-1	JOSE DIONISIO LUIZ VIEIRA	SEMAD	22/08/2013	9,6
69.	1206990-1	JOSE ERNANDES LOPES PINHEIRO	SEMAD	16/08/2013	9,6
70.	1206770-1	JOSE MANOEL DE SOUZA	SEMAD	21/08/2013	9,5
71.	396613-2	JULIANA BATISTA DE NORONHA	SEMAD	05/08/2013	9,8
72.	1210033-1	JULIANA CAMPOS RODOVALHO	SEMAD	19/09/2013	9,8
73.	1204564-1	JULLIANA CARVALHAIS MARQUES	SEMAD	02/08/2013	9,6
74.	608882 -3	KARLA ALVES DA SILVA	SME	05/01/2012	9,7
75.	1204645 -1	KATIA CRISTINA DA SILVA	SEMAD	05/08/2013	9,8
76.	777781-3	KELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	SME	21/08/2012	10
77.	485179-2	KELLYNGTON DE FRANCA MAGALHAES	SMS	14/06/2011	9,90
78.	1205137-1	KENIA PAIVA FERREIRA	SMS	09/08/2013	8,6
79.	1205226-1	LARA CHRISTINA ROMMA PESCONI	SEMAD	08/08/2013	9,8
80.	874205-2	LAURIENE PEREIRA DOS ANJOS	SME	21/08/2012	10
81.	431648-3	LEDA DA SILVA LUZ BARROS	SEMAS	12/09/2013	9,5
82.	1115499-1	LILIAN ROSSANA MONTEIRO GERALDES	SME	22/12/2011	9,7

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/05/2016 - 09:25


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

83.	1206745-1	LIVIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	SEMAD	20/08/2013	9,6
84.	1208519-1	LORENA SEABRA GUIMARAES E SOUZA	SEMAS	05/09/2013	9,5
85.	1085603-1	LUCIA PIRES DO PRADO	SME	09/05/2011	9,7
86.	1097300-1	LUCIMAR LOSI	SMS	01/08/2011	10
87.	1157280 -1	LUCY NUNES PEREIRA	SMS	30/11/2012	9,8
88.	1204599-1	LUDMILA CAMPOS F. PEREIRA MACHADO	SEMAD	06/08/2013	9,7
89.	1088823-2	LUIZMAR OLIVEIRA DA SILVA	SEMAD	23/08/2013	9,6
90.	1201522-1	LUSDALIA CABRAL DA SILVA	SMS	02/07/2013	9,8
91.	1074253-1	MARAKID PEREIRA DA SILVA	SME	29/03/2011	9,9
92.	942120-1	MARCELO CARNEIRO ROSA	SMS	15/01/2009	9,5
93.	879355-2	MARCIA HELENA DE CARVALHO	SME	06/10/2011	9,8
94.	1209930-1	MARCIA MARIA PEREIRA	SMS	19/09/2013	9,9
95.	1071866-1	MARCO ANTONIO DE PAULA TEIXEIRA	AGETU	24/03/2011	9,4
96.	1142585-1	MARCOS GOMES DA SILVA	SME	31/05/2012	9,5
97.	337331-4	MARIA CRISTINA DA SILVEIRA	SME	08/03/2013	9,7
98.	1117980-1	MARIA DAS DORES RODRIGUES DE	SME	16/01/2012	9,9
99.	575399-4	MARIA HELENA DE OLIVEIRAMELO	PGM	12/09/2013	10
100.	1210491-1	MARIA MESSIAS DA SILVA LEAL	SEMAD	23/09/2013	9,6
101.	1118978-1	MARIA RAIMUNDA ALVES SILVA	SME	05/01/2012	10
102.	1204572-1	MARIANA RIBEIRO HUR	SEMAD	01/08/2013	9,6
103.	1068644-1	MARISA GOMES ABADIA NUNES	SME	02/03/2011	9,9
104.	1206575 -1	MAURICIO RIBEIRO MORAIS	SEMAD	26/08/2013	9,5
105.	1206940 -1	MICHELLE STEFANI COSTA DE OLIVEIRA	SEMAD	15/08/2013	9,9
106.	985015-2	MIRLENE GUEDES DE LIMA	SMS	18/12/2012	9,8
107.	1202480-1	MONICA PIRES SANTANA	SMS	08/07/2013	9,5
108.	1204580-1	MORGANA BARBOSA LIRA MONTEIRO	SEMAD	02/08/2013	9,5
109.	809098-3	MUCIA CANDIDA GOMES GUIMARAES	SME	21/08/2012	9,7
110.	329959 -2	MUCIANA MARCELA ARAUJO DIAS	SMS	10/10/2006	9,2
111.	1118188-1	NATHALIA OLIVEIRA LEMES	SME	16/01/2012	9,9
112.	1206753 -1	NAYARA ALVES HEZIM	SEMAD	20/08/2013	9,9
113.	1206842-1	PATRICIA GUIMARAES FERNANDES	SEMAD	12/08/2013	9,8
114.	1022466-3	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	SME	05/01/2012	9,7
115.	892394 -2	PATRICIA PASSOS DA SILVA	SEMAD	01/08/2013	9,0
116.	848557-5	PAULA VIEIRA DE SOUZA	SME	21/08/2012	10
117.	823953-2	PEDRO ANTONIO AMADOR JUNIOR	SMS	28/01/2013	9,0
118.	814318-2	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	SEMAD	02/08/2013	9,5
119.	872776-2	POLYANA MARIA DE FREITAS	SME	21/08/2012	9,7
120.	1067630-1	PRISCILA LUGON BORGES BRUNO	SME	02/03/2011	9,8
121.	657964-7	RADKELYA FARIAS DA SILVA	SME	12/01/2012	9,7
122.	1028103-4	REJANE PEREIRA DA FONSECA	SME	21/12/2011	9,8
123.	870625-2	RICARDO CARNEIRO ROCHA	SEMAD	06/08/2013	9,8
124.	1210629-1	ROBERTA PAULA DE SOUSA	SEMAS	12/09/2013	9,5
125.	1201174 -1	ROSANGELA FREITAS SANTOS	SMS	01/07/2013	9,9
126.	971618-2	SANDRA DE ARAUJO ALVARES	SEMAD	14/08/2013	9,5
127.	1199501-1	SANGELLE LELIS DE SOUSA	SMS	07/06/2013	9,0
128.	1206850-1	SAVANNA FERNANDES CHAGAS	SEMAD	13/08/2013	9,6

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/05/2016 - 09/25

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

129.	1182145-1	SHEYLA BARBARA VASQUES DA SILVA	SMS	14/02/2013	9,8
130.	1206524 -1	SHIRLEY DA SILVA SOUSA	SEMAD	21/08/2013	9,5
131.	1156357-1	SILVIA CAIXETA DE ANDRADE	SMS	18/12/2012	9,5
132.	1210890-1	SONIA MARIA DA SILVA REIS	SEMAD	24/09/2013	9,5
133.	527475-5	SUELI ALMEIDA NEVES SOUSA	SEMAD	06/08/2013	9,5
134.	878367 -2	SWELLEN KEITTY ALVES M. OLIVEIRA	SME	05/10/2011	10
135.	1196057-1	TATIANE CRISTINA SOARES	SMS	17/05/2013	9,5
136.	583642-2	TELMA RODRIGUES GALVAO	SEDETE	23/12/2008	9,4
137.	1204610-1	THAIS TAYLOR DE FARIA	SEMAD	05/08/2013	9,6
138.	1117726-1	THAISA CANHETE CACULA	SME	13/01/2012	8,0
139.	986941-2	THIAGO BATISTA DA SILVA	SEMAD	05/08/2013	8,5
140.	1199633-1	VANUSA SANTANA DA CONCEICAO	SMS	12/06/2013	9,5
141.	1073591-1	VERA LUCIA FERREIRA DIAS MARQUES	SME	24/03/2011	9,8
142.	624748-4	VERA LUCIA FERREIRA VARGAS	SME	28/01/2008	9,0
143.	479985-2	WANDA BUENO DE OLIVEIRA	SEMAD	05/08/2013	9,6
144.	888320-2	WEBER BRASIL HENRIQUE DO	SMS	04/06/2013	9,5
145.	1205323-1	WELTON LUCAS DA SILVA	SEMAD	09/08/2013	9,5
146.	1205331 -1	YSON DANTAS D OLIVEIRA	SEMAD	08/08/2013	9,5

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 06 do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0920/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I, do Artigo 6º da Lei Complementar nº 239, de 08 de janeiro de 2013 e do Decreto nº 2040, de 15 de agosto de 2014, bem como o art. 35, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que sujeita a Estágio Probatório, por um período de 03 (três) anos, tendo em vista o contido no Processo nº 65534037/2016;

RESOLVE:

Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, que obtiveram resultados favoráveis em todas as etapas no processo de Avaliação de Estágio Probatório para alteração da situação funcional para **NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0920/2016

SERVIDORES APTOS À ESTABILIDADE-ABRIL 2016

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA
1	1069535-1	ADMARA LUZIA MORAIS	SME	04/03/2011	9,6
2	595330-2	ADRIANA CORTES SEGURADO PINHEIRO	SME	01/08/2011	9,9
3	1188968-1	ADRIANA CRISTHINA GOMES DE REZENDE	SME	11/03/2013	9,5
4	571725-2	ADRIANE MARQUES PERDIGAO QUEIROZ	SME	20/12/2011	9,9
5	1188305-1	ADRIELE PRISCILA DE BESSA PEREIRA	SME	18/03/2013	9,5
6	389412-11	ALBA VALERIA DA SILVA CUNHA	SME	05/03/2013	9
7	1187821-1	ALCELIA DE SOUZA CRUZ	SME	06/03/2013	9,7
8	1188178-1	ALCIENE EMIDIA DA SILVA	SME	08/03/2013	9,9
9	1188089-1	ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO	SME	06/03/2013	9,9
10	991554-7	ALEXSANDRA DIONE DA SILVA RODRIGUES	SME	05/03/2013	10
11	1188160-1	ALINE DAVIANE SOARES DE OLIVEIRA	SME	05/03/2013	10
12	1188291-1	AMANDA EVI DA SILVA SANTANA	SME	15/03/2013	9,5
13	1187791-1	AMANDA PEREIRA MARTINS	SME	12/03/2013	9,9
14	600440-4	ANA APARECIDA R. DE CAMPOS SALEH	SME	08/03/2013	9,5
15	882372-2	ANA CAROLINA DOS SANTOSMEIRA	SME	11/03/2013	9,7
16	1188054-1	ANA CAROLINE SANTOS BASTOS	SME	06/03/2013	8,5
17	590843-2	ANA CRISTINA TEIXEIRA CHALHAUB	SME	08/03/2013	9,7
18	1098357-1	ANA DULCE CORDEIRO DA S.C. LOPES	SME	04/08/2011	10
19	643246-8	ANA LUCIA CABRAL	SME	07/03/2013	10
20	1188283-1	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA	SME	18/03/2013	9,9
21	817805-5	ANA PAULA RODRIGUES DE CAMPOS	SME	19/03/2013	9,5
22	1187864-1	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO	SME	07/03/2013	10
23	621650-8	ANA VALKIRIA PEREIRA NUNES	SME	07/03/2013	9,2
24	376493-4	ANDERSON DE SOUSA COELHO	SME	20/12/2011	9,7
25	530620-6	ANDREA DIAS DE CARVALHO PIRES	SME	14/03/2013	9,9
26	1188488-1	ANDREA EUGENIA DA SILVA	SME	20/03/2013	9,4
27	1188658-1	ANDREA LUCIA MESQUITA	SME	05/03/2013	10
28	640360-5	ANDREIA MENDES DOS SANTOS LEAL	SME	13/03/2013	10
29	802239-6	ANDREIA SILVA FELIPE DE FREITAS	SME	07/03/2013	9,9
30	990868-5	ANDREIA TELES BORGES	SME	06/03/2013	9,3
31	1188950-1	ANENIA FAGUNDES DE SOUSA RAMOS	SME	25/03/2013	9,9
32	998931-4	ANGELA BARCELOS G. MANRIQUE	SME	05/03/2013	9,5
33	926124-2	ANNA PAULA COUTINHO GONCALVES	SME	25/08/2011	10
34	673935-2	ANNA PAULA SOUSA DA SILVA	SME	04/03/2013	9,2
35	1188453-1	ANNE GONCALVES TOSCANO	SME	08/03/2013	10
36	668761-3	APARECIDA MARIA DE LIMA	SME	13/03/2013	9,9
37	987883-6	ARIADNA DA SILVA MENDES	SME	07/03/2013	10

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/05/2016 - 09:25


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

38	216569-7	BEATRIZ DE CASSIA DA SILVA	SME	05/03/2013	10
39	783781-5	CAMILA LIMA MOREIRA	SME	04/03/2013	9,5
40	1187740-1	CAMILA ROCHA	SME	07/03/2013	9,9
41	1188372-1	CAMILA NASCIMENTO F. PALAZZINI	SME	15/03/2013	9,5
42	455857-7	CARITA SOCORRO DE CAMPOS SANTOS	SME	06/03/2013	9,8
43	1187856-1	CARLA FERNANDES DA COSTA	SME	07/03/2013	9,9
44	1188925-1	CARLA PEREIRA DE SOUZA ALVES	SME	11/03/2013	9,5
45	734608-4	CEJANE RODRIGUES VIEIRA OLIVEIRA	SME	04/03/2013	9,5
46	413275-10	CELIA MARCELINA DA SILVA	SME	07/03/2013	9,5
47	1189158-1	CINTHIA ANGELICA FALONE	SME	27/03/2013	9,9
48	397210-11	CINTIA NEVES BOTELHO RIBEIRO	SME	18/01/2012	10
49	659770-5	CLAUDIA COQUEIRO PEREIRA	SME	11/03/2013	9,9
50	1187970-1	CLEMERSON ELDER TRINDADE RAMOS	SME	13/03/2013	10
51	459194-15	CLEONICE COSTA ALVES FERREIRA	SME	05/03/2013	10
52	668885-9	CREELEY MARIA DA SILVA	SME	05/03/2013	10
53	1082264-5	CRISTIANE CORREA DA SILVA	SME	07/03/2013	9,9
54	845060-3	CRISTIANE DE OLIVEIRA RASMUSSEN	SME	05/03/2013	9,5
55	1188275-1	CRISTIANE MARIA ALVES DE O. COSTA	SME	08/03/2013	10
56	850659-5	CRISTIANE SILVA PAULA	SME	07/03/2013	9,1
57	254487-5	CRISTINA MARIA M.DE ANDRADE FERREIRA	SME	08/03/2013	10
58	1201263-1	GUMERCINDO MONTEIRO M. JUNIOR	SEMAD	01/07/2013	8
59	1187775-1	LAISE VIEIRA ARCANJO DOS SANTOS	SME	12/03/2013	10
60	1188461-1	LARISSA LEMES PAINS	SME	18/03/2013	9
61	1188585-1	LEIA DAS DORES CARDOSO RIBEIRO	SME	08/03/2013	10
62	1189166-1	LEILA DIVINA MENEZES SILVA	SME	27/03/2013	8,5
63	1188038-1	LIDIANE SANTANA DA SILVA	SME	06/03/2013	9,1
64	1187767-1	LIVIA BORGES RAMOS	SME	04/03/2013	10
65	1188909-1	LUANA DA PAIXAO MARIANO	SME	22/03/2013	9,9
66	881813-2	LUANA SOARES DE BESSA	SME	20/03/2013	9,9
67	733725-3	LUCIANA FERREIRA PIMENTA	SME	07/03/2013	10
68	589810-2	LUCIANA RIBEIRO	SME	07/03/2013	9,8
69	363847-8	LUCIANA RODRIGUES SAMPAIO	SME	04/03/2013	9,5
70	1188470-1	LUCIANA TALONE	SME	18/03/2013	9,4
71	1188631-1	LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS	SME	05/03/2013	9,9
72	1187953-1	LUZIA ALVES CEZARIO PEREIRA	SME	13/03/2013	9,7
73	443913-8	LUZIVAN OLIVEIRA LEITE	SME	08/03/2013	9,6
74	1013050-4	MAGDA LEMES DE OLIVEIRA ALVES	SME	06/03/2013	9,2
75	573370-2	MAGDA MEIRE CARNEIRO DE ARAUJO	SME	26/12/2011	9,9
76	1159151-1	MANOEL JOSE DO CARMO NETO	SEMAD	04/02/2013	9
77	608785-12	MARA CRISTINA MENDES OLIVEIRA	SME	08/03/2013	10
78	1189140-1	MARA LIVIA DE LIMA FERREIRA	SME	11/03/2013	9,8
79	600814-14	MARA RUBIA DE SOUSA SILVA	SME	06/03/2013	9,9
80	676063-4	MARA SHIRLEY CASTRO CURADO	SME	02/04/2013	9

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/05/2016 - 09:25


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

81	876895-2	MARCELA DOS SANTOS E SANTOS	SME	08/03/2013	9,7
82	1188640-1	MARCIA BARBOSA RODRIGUES GOMES	SME	05/03/2013	9,9
83	871001-2	MARCIA BORGES DA SILVA CAMARGO	SME	07/03/2013	10
84	631906-2	MARIA A. DOS SANTOS MOREIRA	SME	07/03/2013	9,7
85	549401-3	MARIA ABADIA DE OLIVEIRA	SME	14/03/2013	8,7
86	1148427-1	MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE	SME	09/08/2012	10
87	1188097-1	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	SME	06/03/2013	9,1
88	1188828-1	MARIA C. BRITO DE ARRUDA MENEZES	SME	21/03/2013	10
89	1023381-2	MARIA C. DA COSTA FERREIRA SILVA	SME	06/03/2013	9,5
90	1188020-1	MARIA CRISTINA DE MOURA	SME	06/03/2013	9,6
91	828700-3	MARIA DA PAZ DE JESUS DOS SANTOS	SME	13/03/2013	9,1
92	817236-4	MARIA DIRCE DO NASCIMENTO	SME	22/12/2011	9,9
93	549797-5	MARIA DIVINA VIEIRA DE MELO	SME	13/03/2013	8,6
94	1187759-1	MARIA GORETTI	SME	04/03/2013	9,8
95	559644-3	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	SME	14/03/2013	9
96	1188569-1	MARIA JOSE PEREIRA MENDES	SME	19/03/2013	9,7
97	40304-3	MARIA LUCIA RODRIGUES SANTOS	SME	15/02/2011	10
98	943991-2	MARIA PRISCILLA ALBUQUERQUE BARROS	SME	11/03/2013	10
99	961868-5	MARIA REGINA DE JESUS	SME	07/03/2013	9,9
100	924024-7	MARIA TELMA COSTA ALVES SILVA	SME	07/03/2013	10
101	1059769-10	MARIVANE LOPES FRANCA	SME	22/03/2013	10
102	1118374-1	MARLENE OLIVEIRA FERNANDES QUEIROZ	SME	23/01/2012	8,1
103	1107445-1	MARLUCE DE LIMA RODRIGUES BRAGA	SME	22/09/2011	9,7
104	1036769-2	MARTA EMILIA S. DA SILVA MARQUES	SME	02/03/2011	9,8
105	379492-4	MAURICIO DIAS PAES LEMES	SME	06/03/2013	9,9
106	1187686-1	MAYANNY REGIS DA SILVA	SME	07/03/2013	10
107	973572-2	MEIRE JULIA FERREIRA RAMOS	SME	08/06/2011	10
108	198862-4	MEIRE ROSE RIBEIRO DA SILVA GODOI	SME	06/03/2013	10
109	1188712-1	MICHELE SOUZA MARTINS	SME	05/03/2013	10
110	1013467-2	MIRIAN G. DOS SANTOS GONCALVES	SME	08/03/2013	9,3
111	1072196-2	MIRIAN MARQUES DOS ANJOS	SME	22/12/2011	10
112	530840-4	MONICA DA VEIGA MAGALHAES	SME	11/03/2013	10
113	561673-7	NADIA ALVES DA CRUZ	SME	18/03/2013	9
114	1187848-1	NAIARA DUTRA DE SOUZA	SME	07/03/2013	9,9
115	954527-7	NARA ALVES DA SILVA	SME	08/03/2013	9,9
116	436976-9	NATHALIA ISaura PEREIRA SOARES	SME	21/03/2013	10
117	1056670-5	NAYANNE CARMEM FLORENCIO DA SILVA	SME	12/03/2013	9
118	597317-9	NEUSA HELENA MARIA VIEIRA	SME	16/08/2011	9,9
119	1188607-1	NUBIA GRACIELA CANDIDA VASCONCELOS	SME	08/03/2013	9,4
120	954551-3	ODETE OLIVEIRA ARAUJO DOS SANTOS	SME	04/03/2013	10
121	876984-2	OSNI LOPES DE MACEDO	SME	08/03/2013	9
122	928518-2	OTACILIA BATISTA DA COSTA	SME	16/12/2011	9,8
123	494569-5	PATRICIA ALVES PORTO	SME	21/08/2012	9,9


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

124	320382-2	PATRICIA MARIA ARAUJO PRATES JORDAO	SEMAD	23/04/2013	9
125	1059637-9	PATRICIA QUEIROZ VINHAL TELES	SME	04/03/2013	9,9
126	933260-7	PAULA ANGELICA COSTA	SME	04/03/2013	9,8
127	1188755-1	PAULA CRISTINA BORGES PERDIGAO	SME	05/03/2013	9,5
128	1187988-1	PAULA DE SOUZA LOPES	SME	13/03/2013	9,7
129	620335-2	PEDRO SOARES DE OLIVEIRA	SME	22/06/2004	8,55
130	635049-2	POLLYANNA BARBARA VEIGA	SME	04/08/2011	9,8
131	1188682-1	PRISCILLA DA COSTA CUNHA	SME	05/03/2013	10
132	876313-2	RAFAELA CAMPOS FALCAO	SME	08/03/2013	9,7
133	701874-4	RAPHAELLA AZEVEDO DE GALDINONO	SME	04/03/2013	9,5
134	1188399-1	REGIA BARBOSA	SME	18/03/2013	10
135	626767-6	RENATA A. DE P. CARVALHAIS ALMEIDA	SME	11/03/2013	9,9
136	1187678-1	RENATA SILVA GUEDES	SME	06/03/2013	9,5
137	801330-7	ROBERTA BARBOSA DE SOUZA	SME	08/03/2013	8
138	1123190-2	ROSAUMIRA PEREIRA LIMA SILVA	SME	11/03/2013	10
139	1187708-1	ROSENY DA S. MAGALHAES DOS SANTOS	SME	07/03/2013	10
140	472646-4	ROSICLEIA JACINTA DA COSTA FERREIRA	SME	06/03/2013	9,9
141	671002-5	ROSILENE FRANCISCA DA SILVA BORGES	SME	04/01/2012	9,7
142	1104012-2	ROSIMAIRES MENDES DE A. CARDOSO	SME	05/03/2013	9,9
143	378097-6	ROSIMAR BISPO DE SOUZA LIMA	SME	06/03/2013	9,9
144	592692-2	RUBIANNE APARECIDA DE O. LOURENCO	SME	28/02/2011	8,5
145	1188410-1	SAIRES CRISTINA MENDES FERREIRA	SME	18/03/2013	9,9
146	1188151 -1	SANDRA PIRES QUEIROZ	SME	13/03/2013	10
147	745340-5	SHIRLEIDE MOURAO DA SILVA	SME	08/03/2013	9,5
148	709689-5	SILVANA DA SILVA ARAUJO	SME	08/03/2013	9,7
149	225509-2	SILVIA CRISTINA DA SILVA	SME	06/03/2013	10
150	431192-5	SILVIA JOSE DA SILVA SANTOS	SME	11/03/2013	10
151	1188356-1	SIMONE NICOLAU DE OLIVEIRA MARQUES	SME	14/03/2013	9
152	1188542-1	SIRLEY MACHADO GANEM	SME	19/03/2013	9,8
153	257150-11	SOLIMAR BATISTA DE MELO	SME	06/03/2013	9,9
154	1011715-1	SONIA ALVES FERREIRA CADO	SME	28/01/2010	9,6
155	1188771-1	SONIA FRANCISCO MATOS	SME	05/03/2013	9,9
156	1188534-1	SOPHIA NAVES MATOS NEVES	SME	08/03/2013	9,5
157	1188992-1	SUELI PEDROSO DA SILVA	SME	15/03/2013	9,8
158	905313-2	SUELLEN ROCHA ARAUJO CASTILHO	SME	28/04/2011	10
159	1188062-1	SUZANA CARMELIA DE MIRANDA ARRUDA	SME	06/03/2013	9

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos dias 06 do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/05/2016 - 09:25

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0921/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os Artigos 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, com fundamento no disposto no Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8.916, de 02 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 2.906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 53138870/2013,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSE MARCOS DE PAULA MACHADO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 288624-03, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, retroativo a 21 de outubro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0922/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, 43 e 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e conforme o contido no Processo nº 61308130/2015,

RESOLVE:

I - Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **ZILDA NUNES RIBEIRO DE ANDRADE**, matrícula nº 708674-03, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, correspondente a **gratificação de Membro da Comissão Geral de Licitação - CGL**, proporcionalmente a Razão de 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias / 05 (cinco) anos, com fulcro no Artigo 99-A da Lei Complementar nº 011, de 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992.

II – **Revogar** expressamente a **PORTARIA-SMARH Nº 0761/2011**, de 04 de março de 2011, referente à incorporação de Estabilidade Econômica da supracitada servidora.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0923/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, 43 e 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e conforme o contido no Processo nº 23332159/2003,

RESOLVE:

I - **Alterar a PORTARIA-SMARH Nº 0101/2004**, de 12 de janeiro de 2004, que incorporou a título de Estabilidade Econômica ao vencimento do servidor **TALES CAIXETA DA SILVA**, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 208973-01, lotado na Agencia Municipal do Meio Ambiente, na parte relativa à simbologia com fulcro no art.99-B, da Lei Complementar nº 011, - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992:

De: Gratificação correspondente a simbologia DAI-5,

Para: Gratificação correspondente a simbologia DAS-2,

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0924/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, 43 e 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e conforme o contido no Processo nº 62174731/2015,

RESOLVE:

I - Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 458481-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação correspondente a simbologia DAS-6, na função de Diretora de Vigilância em Saúde, com fulcro no Artigo 99-A da Lei Complementar nº 011, de 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992.

II – **Revogar** expressamente a **PORTARIA-SMARH Nº 2331/2010**, de 09 de junho de 2010, referente a incorporação de Estabilidade Econômica da supracitada servidora.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIANº0925/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Parecer de Movimentação, do Departamento de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Secretaria,

RESOLVE:

Transferir a lotação dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, de suas respectivas Secretarias para o Órgão solicitante, a partir das datas indicadas no referido Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIANº 0925/2016**

N.º	MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO	DATA	P.M.
01	533955-02	Eva Bernardes de Almeida	SEMAS	SMS	26.04.2016	072
02	632244-01	Daniela Nogueira David Alves	SMDHPA	SME	18.04.2016	073
03	1159151-01	Manoel Jose do Carmo Neto	SEMAD	SEFIN	20.04.2016	074
04	11274-01	Jose Donizette Cavalcante	SEMAD	SEPLANH	02.05.2016	075

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/05/2016 - 09:25

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0926/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, combinado com o Artigo 16, § 2º, da Lei Complementar nº 091 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000, bem como o contido nas Comunicações Externas da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas,

RESOLVE:

Autorizar as substituições sem vínculo dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o disposto nas C.E's oriundas da Secretaria Municipal de Educação, na função de Profissional de Educação, sujeitos a 30 (trinta) horas semanais, nos termos do supracitado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 0926/2016**

N.º	C.E	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	DATA INÍCIO	DATA FIM
01	0282	Dulce Pereira das Neves	344320-01	Celia Maise de Godoi Cortes	13.04.2016	11.06.2016
02	0283	Giselle Alves de Brito Bueno	876690-02	Weslane Marques Xavier de Paula	28.03.2016	18.12.2016
03	0285	Sara de Melo	1010735-01	Leila Francisca Barros Pinto	21.03.2016	13.05.2016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0927/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 2º da Lei nº 9.373, de 17 de dezembro de 2013 que altera a Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como o contido na Comunicação Externa nº 0281/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Designar FLÁVIA ALVES DE OLIVEIRA, em substituição para exercer a função de **Agente de Apoio Educacional**, sujeito a 30 (trinta) horas semanais, lotada na EM ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA, durante o período de **18 de janeiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2016**, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **MARILENE RIVEIRO DE SOUSA**- matrícula nº 1139533-02.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0928/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, combinado com o Artigo 16, § 2º, da Lei Complementar n.º 091 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000, bem como o contido na Comunicação Externa nº 0282/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte,

RESOLVE:

Cessar à partir de 23 de abril de 2016, os efeitos do item 02 da **PORTARIA Nº 0553/2016**, 23 de março de 2016, que designou a substituição sem vínculo realizada pela **RAQUEL PEREIRA DA SILVA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **ROSIMEIRE FERNANDES GALVÃO - matrícula nº 739103-01**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0929/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Parecer de Movimentação nº 0065/2016 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional,

RESOLVE:

Transferir a lotação da servidora **JACQUELINE BEZERRA CUNHA**, matrícula nº 461059-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 11 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0930/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 2º da Lei nº 9.373, de 17 de dezembro de 2013 que altera a Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como o contido na Comunicação Externa n.º 0276/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Designar JUNIO FERREIRA DO CARMO, em substituição exercer a função de **Assistente Administrativo Educacional**, sujeito a 30 (trinta) horas semanais, lotado no CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, durante o período de **11 de abril de 2016 a 21 de dezembro de 2016**, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **HELEN CRISTINA DA SILVA MOREIRA** -matrícula nº 626600-02.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0931/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, 43 e 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e conforme o contido no Processo nº 62547308/2015,

RESOLVE:

I - Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor **ANDRE LUIZ GONÇALVES AZEVEDO**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Transito, matrícula n.º 410640-01, lotado na Secretaria Municipal de Transito, Transportes e Mobilidade, a gratificação correspondente a simbologia DAS-4, proporcionalmente a Razão de 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias / 05 (cinco) anos, na função de Diretor do Departamento de Fiscalização, daquela Secretaria, com fulcro no Artigo 99-A da Lei Complementar nº 011, de 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992.

II – **Revogar** expressamente a **PORTARIA-SMARH Nº 4795/2006** de 11 de dezembro de 2006, referente a incorporação de Estabilidade Econômica do supracitado servidor.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0932/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como os Artigos 6º e 7º contidos na Lei Complementar n.º 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido nos Processos relacionados;

RESOLVE:

Conceder aos Servidores ocupantes do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, desta Municipalidade, relacionados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Responsabilidade Técnica**, correspondente à porcentagem conforme o descrito, do vencimento da Classe/Padrão em que o servidor encontrar-se posicionado na tabela de vencimento do Nível Superior, respectivamente, com as devidas retroações especificadas no citado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 0932/2016**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRICULA	RETROAÇÃO	PORCENTAGEM
01	56004998	Edson Ferreira Silva	1096362-04	07.01.2014	30% (trinta por Cento)
02	53596568	Ediney Bernardes de Paiva	656836-02	12.07.2013	30% (trinta por Cento)
03	55721505	Giovana Pacheco Protasio Meister	1217178-01	22.11.2013	30% (trinta por Cento)
04	53331947	Leandra de Brito Rodrigues	924547-02	21.06.2013	30% (trinta por Cento)
05	54551967	Kenia Paiva Ferreira	1205137-01	20.09.2013	30% (trinta por Cento)
06	53431836	Giovani Cotrim Alves	1196570-01	01.07.2013	30% (trinta por Cento)
07	53489371	Fernanda Lisboa Marques	1197045-01	04.07.2013	30% (trinta por Cento)

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0933/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o contido nos processos relacionados no Anexo Único;

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Estabilidade Econômica**, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0933/2016

N	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO	CONCESSÃO
01	64573233	Welder Gomes de Camargo	94668-01	FGG (proporcionalmente à razão de 02 anos, 01 mês e 02 dias/05 anos)	-Gratificada de Gabinete da Câmara Municipal de Goiânia;	03.06.2015
02	62324015	Andreia Alcântara Barbosa	902160-01	FG-3 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 04 meses e 02 dias/05 anos)	-Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa da Câmara Municipal de Goiânia;	03.06.2015
03	64929119	Odair Antenor Marciano	564966-01	DAÍ-2 (proporcionalmente à razão de 02 anos e 02 dias/05 anos)	-Função Gratificada com vínculo, da Secretaria Municipal de Assistência Social;	03.06.2015
04	64906895	Helia Garcia de Castro Rodrigues	196061-04	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 05 meses e 02 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
05	64719025	Anatilia Simone Afonso	235539-01	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 05 meses e 02 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
06	62185601	Marcelo Luz dos Santos	788740-01	DAÍ-5 (proporcionalmente à razão de 03 anos e 04 meses, e 17 dias/05 anos)	-De Chefe da Divisão Técnica de Prevenção, Correções e Informações Funcionais Disciplinares, da Agencia da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;	03.06.2015
07	62185589	Eber Saraiva dos Santos	790931-01	DAÍ-5 (proporcionalmente à razão de 03 anos e 04 meses, e 08 dias/05 anos)	-De Chefe da Divisão do Observatório de Violência e Segurança e do Sistema de Monitoramento Eletrônico, da Agencia da	03.06.2015

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/05/2016 - 09:27


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

					Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;	
08	63355364	Pollyanna Allen Gomes de Jesus	713090-01	(proporcionalmente à razão de 03 anos e 09 meses, e 23 dias/05 anos)	-De Membro da Comissão de Pregoeiro, da Comissão Geral de Licitação – CGL;	14.03.2016
09	649399238	Ivana Jose da Silva	462470-01	FGSG-II (proporcionalmente à razão de 04 anos e 03 meses, e 23 dias/05 anos)	-De Secretária Geral de Escola da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
10	63766399	Joana D'arc Dias do Espírito Santo	68560-01	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 04 anos e 05 meses, e 02 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
11	64918958	Walkiria Furquim Verzeloni	463779-01	FGSG-III (proporcionalmente à razão de 04 anos e 04 meses, e 27 dias/05 anos)	-De Secretário Geral de Escola da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
12	64913522	Kelly Mabel Gonçalves Assis Lago	643068-05	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos e 05 meses, e 02 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
13	64918672	Marla Andreia Fernandes de Souza Amaral	869953-01	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos e 05 meses, e 02 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
14	65009374	Maria Cristina Turonis Cesar Fernandes	483893-01	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos e 05 meses, e 02 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação	03.06.2015
15	65119293	Pollyana Blilhante de Alencar Borges	731986-04	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos e 05 meses, e 02 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
16	65117380	Gina Beatriz Papacosta	876402-01	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos e 05 meses, e 02 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

17	64210700	Larissa Costa Vieira	733431-03	FGSG-III (proporcionalmente à razão de 02 anos e 04 meses, e 02 dias/05 anos)	-De Secretário Geral de Escola da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
18	64555341	Maira Borges Adorno	702390-2	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 04 anos e 05 meses, e 02 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
19	65272725	Fabiana Lopes de Almeida Carvalho	402834-01	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos e 01 mês, e 08 dias/05 anos)	-De Diretora de Escola da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
20	64572300	Etelvina Francisca da Silva	248010-01	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos e 05 meses, e 02 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/05/2016 - 09:27

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0934/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 62555441/2015,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **IOLETE PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 211036-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

01.11.1987 a 28.02.1988 – 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0935/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 45240274/2011,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **ISAMAR DIAS LOPES SABA**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 712060-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

01.04.1992 a 15.06.2005 – 13 (treze) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0936/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 62385448/2015,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **FRANCIMARA GONZAGA DE JESUS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 531014-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

16.11.2000 a 31.01.2001 – 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0937/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 56742085/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **TALITA CABRAL MACHADO**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, matrícula nº 865443-01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **prorrogar** por mais 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de maio de 2016 a 30 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0938/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 65193191/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RODRIGO CUNHA TOCANTINS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 466700-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0939/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 64746740/2016,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 0821/2016, de 25 de abril de 2016, que concedeu 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **MARIA DIVINA BRANDÃO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, na parte relativa ao gozo, para considerar como sendo correto **“início do gozo em 01 de abril de 2016 a 30 de junho de 2016”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 054/2016
Referente ao Pregão Presencial n.º 005/2016 - SRP – 1ª Republicação**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Secretaria Municipal de Educação – SME

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

PROCESSO: 65349281/2016

OBJETO: “Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S 10, etanol hidratado e reagente ARLA 32), para atender toda a Administração Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.”.

PRAZO: O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

Empresa: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ: 34.274.233/0001-02

ITEM 1

Unid.	Quant.	Especificação do Produto	Preço médio ao consumidor de Goiânia*(R\$)	Percentual de desconto (%)**	Valor Total (R\$)
Litros	500.000	Etanol Hidratado	2,936	13,41%	1.271.000,00

ITEM 2

Unid.	Quant.	Especificação do Produto	Preço médio ao consumidor de Goiânia*(R\$)	Percentual de desconto (%)**	Valor Total (R\$)
Litros	2.000.000	Gasolina Comum	R\$ 3,933	9,00%	R\$ 7.158.000,00

ITEM 3

Unid.	Quant.	Especificação do Produto	Preço médio ao consumidor de Goiânia*(R\$)	Percentual de desconto (%)**	Valor Total (R\$)
Litros	9.300.000	Diesel S 10	3,119	6.40%	27.146.700,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 35.575.700,00

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º: 63577375/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SMEE

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008 e 152/2013; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2016** destinado à **“Aquisição gás (GLP) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**, com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 013/2016**, nos seguintes termos:

Empresa: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME
CNPJ: 00.961.053/0001-79

LOTE 01

ITE M	UNID.	QTDE COTA PRINCIPA L	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	unid.	2.250	Gás (GLP) P-13 (unidade com 13kg). Deverá ser indicada a marca.	R\$ 67,00
VALOR TOTAL				R\$ 150.750,00

LOTE 02

ITE M	UNID.	QTDE COTA RESERVA DA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	unid.	750	Gás (GLP) P-13 (unidade com 13kg). Deverá ser indicada a marca.	R\$ 67,00
VALOR TOTAL				R\$ 50.250,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 03

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPA L	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	unid.	563	Gás (GLP) P-45 (unidade com 13kg). Deverá ser indicada a marca.	R\$ 240,00
VALOR TOTAL				R\$ 135.120,00

LOTE 04

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVA DA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	unid.	187	Gás (GLP) P-45 (unidade com 13kg). Deverá ser indicada a marca.	R\$ 240,00
VALOR TOTAL				R\$ 44.880,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 381.000,00
----------------------------------	-----------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º: 63803332/2015

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2016 – SRP – LICITAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008 e 152/2013; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2016 - SRP** destinado à **“Aquisição de material de expediente (colchete, agenda telefone, clips de aço, entre outros), para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”**, com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 014/2016 - SRP**, nos seguintes termos:

Empresa: ALFA PAPELARIA LTDA
CNPJ: 37.878.675/0001-48

LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	caixa	3.000	Colchete latonado nº 12, em latão cromado, para papel, caixas com 72 unidades, confeccionados a partir de folhas de flandres ou folhas laminadas planas de aço carbono, não oxidados, com ductibilidade suficiente para dobrar várias vezes antes de romper-se. MARCA: CHAPARRAU	R\$ 3,01	R\$ 9.030,00

LOTE 02

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	500	Agenda registro telefone com espiral, capa na preta, índice de A a Z, formato 145x205mm, 96 folhas. MARCA: ACP	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00

LOTE 03

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	caixa	3.000	Clips de aço para prender papel, formato	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

			paralelo, confeccionado em arame galvanizado, flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, nº 6/0, caixa com 50 unidades. MARCA: DIMPACTO		
--	--	--	---	--	--

LOTE 04

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	pacote	1.000	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 11 meses. MARCA: RED BOR	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00

LOTE 07

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	1.000	Livro ata capa dura, 100 fls. numeradas, Confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco. MARCA: TIIBRA	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00

LOTE 09

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	15.000	Caixa arquivo poliondas chapa, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões aproximadas do comprimento 350mm, largura 130mm e altura 245mm, espessura mínima de 2,0mm, capacidade 11 litros, com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechada apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. Cores: Amarela (3.750), azul (7.500) e preta (3.750). MARCA: ALAPLAST	R\$ 2,70	R\$ 40.500,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 10

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	5.000	Caixa arquivo poliondas chapa, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões aproximadas do comprimento 350mm, largura 130mm e altura 245mm, espessura mínima de 2,0mm, capacidade 11 litros, com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechada apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. Cores: Amarela (1.250), azul (2.500) e preta (1.250). MARCA: ALAPLAST	R\$ 2,48	R\$ 12.400,00

LOTE 11

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	70.000	Caneta esferográfica – o produto poderá ser cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico, com tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita a retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita, apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas, esfera de aço 1,0mmx50x1 – tubo transparente, sextavada/similar. Cores: preta (20.000), azul (30.000) e vermelha (20.000). MARCA: TIP	R\$ 0,24	R\$ 16.800,00

LOTE 12

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	5.000	Fita adesiva 12x33m, de celulose transparente, cujo dorso será constituído de filme de celofane (transparente) tratado por vernizes, facilitando o desbobinamento dos	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

			rolos, e camada adesiva (transparente) à base de resinas sintéticas e borracha natural. A fita possuirá enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea isenta de furos, devendo a cola ser contínua, sem falhas e sem materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna da fita, sem secreções laterais, de maneira que, durante o uso e desenrolamento, não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo. MARCA: EUROCEL		
--	--	--	--	--	--

LOTE 13

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	2.000	Pasta AZ, usual, cartão com espessura 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g, plastificado, mecanismo niquelado, tipo exportação, olhal e compressor plástico na cor tigrado ou grafite, lombo estreito (LE), na dimensão aproximada de 216mmx330mm. MARCA: FRAMA	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00

LOTE 14

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	1.000	Régua plástica 50cm, com escala de precisão, de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível, sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas, a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. MARCA: WALEU	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00

LOTE 15

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	frasco	6.000	Tinta carimbo, produto de composição homogênea, à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem, sem borrar. Deverá ser facilmente removível da pele com o uso de água e sabão, frasco com 40,0ml. Cores: preta (3.000) e vermelha (3.000). MARCA: JAPAN	R\$ 1,54	R\$ 9.240,00

LOTE 17


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	3.000	Cola branca líquida, 90g, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Em PVA, lavável, atóxica, para papel, com bico dosador de encaixe. MARCA: MAXI	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00

LOTE 20

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	1.000	Pasta catálogo plástico grosso, 0,012 micras, com 200 folhas, tamanho ofício nº 2, confeccionada com capa de papelão recoberto com plástico preto, para fixação dos envelopes plásticos, haverá no centro da parte interna 04 (quatro) furos, para utilização de colchetes ou parafusos. MARCA: DAC	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00

LOTE 22

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	5.000	Extrator de grampos, em aço inoxidável, tipo espátula, medindo 15cm de comprimento. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas, formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas, para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel; devendo, ainda, possuir furação na extremidade do corpo. MARCA: CARBRINK	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00

LOTE 25

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	1.000	Capa para encadernação, de PVC, altura 297mmx210mm, espessura mínima 0,30mm, na cor preta, transparente, contendo capa e contracapa. MARCA: TECKLINE	R\$ 0,28	R\$ 280,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração
LOTE 26

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	1.000	Capa para encadernação, de PVC, altura 297mmx210mm, espessura mínima 0,30mm, na cor cristal transparente, contendo capa e contracapa. MARCA: TECKLINE	R\$ 0,27	R\$ 270,00

LOTE 27

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	1.000	Espiral plástico encadernação, 20mm, em plástico preto, capacidade para 120 folhas. MARCA: TECKLINE	R\$ 0,15	R\$ 150,00

LOTE 29

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	caixa	5.000	Colchete latonado nº 15, em latão cromado, para papel, caixas com 72 unidades, confeccionado a partir de folhas de flandres ou folhas laminadas planas de aço carbono, não oxidados, com integridade suficiente para dobrar várias vezes antes de romper-se. MARCA: CHAPARRAU	R\$ 8,19	R\$ 40.950,00

LOTE 30

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	caixa	5.000	Colchete latonado nº 10, em latão cromado, para papel, caixas com 72 unidades, confeccionado a partir de folhas de flandres ou folhas laminadas planas de aço carbono, não oxidados, com integridade suficiente para dobrar várias vezes antes de romper-se. MARCA: CHAPARRAU	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00

LOTE 31

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	30.000	Envelope ofício 11x23cm, confeccionado em papel apergaminhado ou off-set, com abertura pelo lado maior, na cor branca. MARCA: FORONI	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00

LOTE 32

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------	-------------------	---------------	----------------	----------------


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

		PARA ME/EPP			
01	caixa	5.000	Clips aço prender papel, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, nº 2/0, caixa com 50 unidades. MARCA:CHAPARRAU	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00

LOTE 33

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	caixa	5.000	Grampo para grampeador, metal galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 grampos. MARCA: CIS	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00

LOTE 34

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	10.000	Pasta de cartolina plastificada, com aba e elástico, gramatura 280g/m ² , tamanho ofício, com ilhoses de metal, na cor preta. MARCA: COLORPRESS	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00

LOTE 35

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	10.000	Pasta classificadora em papel duplex plastificado, 1ª qualidade, tamanho 335x235mm, com ferragem para fixação de folhas de papel tamanho ofício, cores variadas. MARCA: COLORPRESS	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00

LOTE 36

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	10.000	Pasta plástica polionda, com elástico, 2cm, cores variadas. MARCA: ALAPLAST	R\$ 1,55	R\$ 15.500,00

LOTE 37

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	10.000	Pasta plástica polionda, com elástico, 5cm, cores variadas. MARCA: ALAPLAST	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 38

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	5.000	Fita adesiva transparente, gomada, plastificada, 50mmx50mm. MARCA: EUROCEL	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00

LOTE 39

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	2.000	Pincel atômico, cor preta, com tinta à base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita aproximadamente 2,0 a 8,0mm. Cores: azul (1.000) e preta (1.000). MARCA: JAPAN	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00

LOTE 40

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	frasco	5.000	Corretivo líquido à base de água, não tóxico, para correções de esferografia, datilografia e fotocópia. Conteúdo: 18ml. MARCA: MAXI	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00

VALOR TOTAL DOS LOTES:

R\$ 337.390,00

Empresa: PATRÍCIA M. MULLER - ME
CNPJ: 17.766.803/0001-54

LOTE 05

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	1.000	Espiral plástico para encadernação 12mm, cor preta, capacidade 70 folhas. MARCA: NDL	R\$ 0,07	R\$ 70,00

LOTE 19

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	1.000	Pasta catálogo plástico grosso 0,012 micras, com 100 folhas, tamanho ofício nº 2, com envelope plástico padrão ofício, confeccionada com capa de papelão recoberto com plástico preto, Para fixação dos envelopes plásticos, haverá no centro da parte interna 04 (quatro) furos, para utilização de colchetes ou parafusos.	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

			MARCA: ACP		
--	--	--	-------------------	--	--

LOTE 41

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	3.000	Estilete em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, medindo 11x1,8cm, graduável e com trava de segurança. MARCA: NDL	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00

LOTE 43

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	1.000	Tesoura de inox, multiuso, cabo de polietileno preto, medindo aproximadamente 21cm no total, e medidas aproximadas da lâmina 10cm, em aço inoxidável. MARCA: CISSORS	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00

LOTE 44

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	1.000	Espiral plástico encadernação 33mm, plástico preto, capacidade 250 folhas. MARCA: NDL	R\$ 0,32	R\$ 320,00

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 18.360,00
-------------------------------	----------------------

Empresa: SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME
CNPJ: 03.818.333/0001-10

LOTE 06

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	1.000	Livro ata capa dura, 50 fls. numeradas, confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco. MARCA: SÃO DOMINGOS	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00

LOTE 21

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------	----------------------------------	---------------	----------------	----------------


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

01	Unid.	3.000	Perfurador de aço pequeno, de mesa, até 20 folhas, medidas 55x75x105mm, em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado, de modo a permitir furações perfeitas e deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca, de modo a evitar o contato acidental da mão do operador. MARCA: LEONORA	R\$ 8,09	R\$ 24.270,00
----	-------	-------	--	----------	---------------

LOTE 23

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	30.000	Envelope saco 310mmx410mm – confeccionado em papel kraft, 90g/m ² , na cor ouro. MARCA: CELOCAT	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00

LOTE 24

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	5.000	Caneta marca texto. O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea), devendo ainda ser lavável e não tóxica, medindo aproximadamente 13cmx1cmx5mm de ponta. Cores: amarela (3.000), verde (1.000) e alaranjada (1.000). MARCA: MARIPEL	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00

LOTE 42

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	2.000	Lâmina inoxidável para estilete largo, medindo 11x1,8cm. MARCA: LEONORA	R\$ 0,42	R\$ 840,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 40.110,00
-------------------------------	----------------------

Empresa: MAGAZINE 155 COMÉRCIO VIRTUAL LTDA - ME CNPJ: 03.818.333/0001-10
--

LOTE 08

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	6.000	Almofada carimbo nº 2, com aproximadamente 5,9x9,4cm, em tecido, tinta na cor azul, estojo plástico, com tampa plástica ou em metal. Cores: azul (2.000), preta (2.000) e vermelha (2.000). MARCA: FILRE	R\$ 1,67	R\$ 10.020,00

Empresa: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 21.189.579/0001-52
--

LOTE 16

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	6.000	Pincel magnético para quadro branco, em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável. Cores: preta (3.000) e azul (3.000). MARCA: MASTERPRINT	R\$ 1.540,00	R\$ 9.240,00

Empresa: KAIRÓS COMERCIAL LTDA CNPJ: 18.513.350/0001-17
--

LOTE 18

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	1.000	Pasta catálogo plástico grosso 0,012 micras, com 50 folhas, tamanho ofício nº 2, com envelope plástico padrão ofício, confeccionada com capa de papelão recoberto com plástico preto, Para fixação dos envelopes plásticos, haverá no centro da parte interna 04 (quatro) furos, para utilização de colchetes ou parafusos. MARCA: ACC	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00

LOTE 28

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------	-------------------------------------	---------------	----------------	----------------

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

01	Unid.	1.000	Régua de 30cm em plástico transparente, milimetrada, com escala de precisão, de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível, sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas, a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. MARCA: WALEU	R\$ 0,59	R\$ 590,00
----	-------	-------	--	----------	------------

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 15.090,00
-------------------------------	----------------------

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 430.210,00
----------------------------------	-----------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo n.º: 65080095/2016

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME

Assunto: Pregão Eletrônico nº 020/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008 e 152/2013; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2016**, destinado à “Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar cristal e café torrado e moído), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.” com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 020/2016**, nos seguintes termos:

Empresa: CAVIUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 06.209.277/0001-05

LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pacote	250	Açúcar cristal – produto obtido da cana de açúcar, apresentado sobre forma de cristais com coloração branca, homogênea e ausência de odores e partículas estranhas. Pacote de 5 Kg. MARCA: CRISTAL VALE	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00

Empresa: SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME
CNPJ: 03.818.333/0001-10

LOTE 02

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pacote	1.800	Café torrado e moído - embalado a vácuo (formato tijolo) em embalagem aluminizada de 500g, de primeira qualidade com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega e com selo da ABIC. MARCA: OURO NEGRO	R\$ 5,85	R\$ 10.530,00

VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO

R\$ 13.330,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016**DATA ABERTURA:** 02 de junho de 2016**HORÁRIO:** 09:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do Sistema de Tratamento de Esgoto do Parque Zoológico de Goiânia, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preço Global**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia – situada na Av. do Cerrado, n.º 999, Bloco B – Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal Goiânia – GO.

PROCESSO: 61410554/2015**INTERESSADO:** Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - Agetul

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br,

Fone: (62) 3524-6320.

Goiânia, 12 de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Edital de Chamada Pública n.º 02/2016 – CMDCA/SEMAS/FMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIÂNIA (CMDCA) E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), com observância das disposições do art. 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 45, de 18 de março de 2014 e 47, de 13 de maio de 2014 do CMDCA, tornam público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NO SEU ÂMBITO DE COMPETÊNCIA, a serem financiados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, pelo qual **CONVOCAM** as Organizações Governamentais e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos para apresentarem projetos que se coadunem aos programas e às ações aprovadas no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA, biênio 2014-2015, conforme termos definidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos desenvolvidos por Organizações Governamentais e Entidades privadas sem fins lucrativos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goiânia, em conformidade com os eixos, diretrizes e objetivos estratégicos contidas no Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos na Resolução n.º 45, de 18 de março de 2014.

1.2. Para os fins deste Edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FMDCA e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução n.º 45, de 18 de março de 2014 do CMDCA.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS
DECORRENTES DESTE EDITAL****2.1. Poderão participar e celebrar convênios:**

Organizações Governamentais e Instituições privadas, inclusive instituições de ensino superior, sem fins lucrativos cuja finalidade se relacione diretamente às características dos programas e ações aos quais concorrerão.

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2. Não poderão participar:

- a) Proponentes que possuam convênio vigente com a SEMAS/FMDCA, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para este Edital;
- b) Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) Entidades privadas cujo objeto social não se relacione com as características do programa; e
- d) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

2.3. Não serão celebradas as propostas de entidades que:

- a) estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com a SEMAS/FMDCA;
- b) estejam em mora, inadimplentes com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, ou irregulares em qualquer das exigências da legislação;
- c) não comprovem ter desenvolvido atividades referentes à matéria objeto da proposta nos últimos três anos; e
- d) tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
 - d.1) omissão no dever de prestar contas;
 - d.2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - d.3) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - d.4) ocorrência de dano ao Erário; ou
 - d.5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para apresentar proposta de trabalho, a Instituição interessada deverá estar devidamente registrada nos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social do Município de Goiânia, Goiás.

3.2. O CMDCA disponibiliza no endereço eletrônico www.cmdca.go.gov.br as informações necessárias para o proponente efetivar o preenchimento completo da proposta.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

4.1. Os projetos submetidos nesta seleção deverão apresentar suas propostas em consonância com um ou mais eixos relacionados a seguir:

a) Serviço de Acolhimento Institucional contemplando as seguintes ações:

a.1) Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;

a.2) Atendimento multidisciplinar às crianças e adolescentes que se encontram, provisoriamente, em medida de Acolhimento Institucional.

a.3) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária.

a.4) Projetos de apoio e acompanhamento às crianças e adolescentes cujos genitores encontram-se no sistema prisional.

a.5) Projetos de artes visuais, dança, música, teatro para crianças e adolescentes na rede sócio assistencial.

5. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISES

5.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Entidades de natureza privada sem fins lucrativos, a comissão de análise/classificação observará os seguintes critérios:

a) A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

b) A consonância da proposta com as Resoluções do CMDCA/Goiânia;

c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Capacidade técnica e administrativa da Organização Governamental e das Entidades de natureza privada sem fins lucrativos para executar o projeto;

e) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

f) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser conveniado;

g) As Entidades nacionais de natureza privada proponentes devem estar estabelecidas no município de Goiânia e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer vínculos com a

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Administração Pública;

- h) Projetos com o mesmo objeto, que já possuam financiamento em andamento pela Administração Pública, serão desconsiderados, conforme anexo I; e
- i) O público-alvo do projeto deve, preferencialmente, estar circunscrito à área de abrangência do CMDCA de Goiânia.

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

6.1. As Organizações Governamentais e Entidades de natureza privada sem fins lucrativos poderão apresentar somente 1 (um) projeto no presente Edital.

7. DO REGISTRO

7.1. A proposta de projeto das Entidades Proponentes somente será considerada aprovada, se o proponente estiver devidamente registrado no CMDCA/Goiânia e no CMASGyn, bem como estar com o registro atualizado e não haver pendências com prestações de contas anteriores junto ao CMDCA.

7.2. No caso dos registros em análise para renovação deverá a Entidade apresentar protocolo de entrada no CMDCA e no CMASGyn até a data da publicação deste edital.

7.3. Se a Renovação do Registro, não for aprovada pelo CMDCA e CMASGyn, fica prejudicado o Projeto apresentado no Edital 02/2016, sem poder de conveniamento.

7.4. Será anulada a aprovação do Projeto cujo proponente tiver indeferido a renovação do Registro no CMDCA/Goiânia e CMASGyn ou tenha protocolado solicitação de renovação após a data da publicação deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O período de apresentação de projetos será de 13 de maio a 30 de maio de 2016, no CMDCA/Goiânia (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Rua B, Qd. E Lt. 13, nº 56, Setor Vila Viana, CEP: 74635-110, Goiânia-GO, Fones: 3524-7315 | 3524-7324, das 08 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

8.2. O Projeto deve ser protocolado na sua integralidade em volume único e acondicionado dentro de envelope lacrado, com identificação do edital e da Instituição proponente. (Anexo VI)

8.3. Somente serão aceitos projetos, na forma descrita no item 8.2, entregues no endereço do item 8.1, contendo uma via impressa e digitada salvas em pen drive acondicionadas dentro do envelope lacrado.

8.4. O Projeto e os documentos relacionados nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, deverão ser impressos em papel timbrado, (uma via de cada) assinado e rubricado todas as folhas, pelo presidente ou seu representante legal, e gravados digitalmente em pen drive:

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) cópia simples do registro ou protocolo original para as Entidades que estejam em fase de renovação;
- b) declaração conforme (Anexo I), impressa e digitada (uma via) assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Entidade, comprometendo-se, caso aprovado o projeto, apresentar os documentos solicitados neste Edital para assinatura do Termo de Parceria (Anexo II);
- c) folha de rosto (Anexo III) impressa e digitada (uma via) assinada e rubricada pelo presidente ou representante legal da Entidade;
- d) descrição Técnica do Projeto impressa e digitada (Anexo IV); e
- e) planilha de Custos com memória de cálculo impressa e digitada (Anexo V).

8.5. Rigorosamente serão desclassificados os projetos que não cumprir os requisitos descritos nos itens anteriores.

8.6. O CMDCA/Goiânia publicará no Diário Oficial do Município de Goiânia e no site www.cmdca.go.gov.br a relação dos projetos inscritos nos termos deste Edital.

8.7. A abertura dos envelopes lacrados contendo os projetos será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos, deste Edital e dos Editais 01 e 03, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 31 de maio de 2016, na sala de sessões do CMDCA, às 14h00min, facultada a presença das Entidades interessadas.

8.8. Serão desclassificadas de plano, pela Comissão de Avaliação de Projetos, as entidades proponentes que protocolaram projetos faltando documentação nos termos deste Edital.

9. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

9.1 Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos abaixo e com os anexos deste Edital:

- a) Folha de rosto (Anexo III);
- b) Descrição técnica do projeto, Anexo IV, contendo:
 - b.1) Identificação do Projeto: nome do projeto, Entidade proponente, indicação do eixo prioritário, dados de identificação do representante legal da Organização Governamental e/ou da Entidade e do responsável legal do Projeto;
 - b.2) Apresentação da Organização Governamental e/ou da Entidade, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;
 - b.3) Apresentação do Projeto – Nome e Justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;
 - b.4) Objetivos do Projeto – Geral e Específico (s), com base na justificativa, definir os objetivos que

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

se pretende alcançar;

b.5) Beneficiários – Público a ser abrangido, especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação;

b.6) Abrangência geográfica – Indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

b.7) Metodologia – Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;

b.8) Resultados esperados – Realizações que permitirão a consecução do (s) objetivo (s). Definir os resultados quantitativos e qualitativos;

b.9) Sistema de monitoramento e avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local;

b.10) Recursos Humanos – descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, respeitando a legislação vigente;

b.11) Cronograma de execução do Projeto – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;

b.12) Planilha de Despesas:

b.12.1) Apresentar, junto com a proposta de Trabalho, planilha do Cronograma Físico-Financeiro detalhada com demonstração dos itens de despesas especificando os custos mensais e totais para desenvolvimento do Projeto (ANEXO V).

10. DESPESAS VEDADAS

10.1. Conforme deliberação na plenária do CMDCA do dia 10 de maio de 2016, não serão cobertas despesas com:

a) administração e manutenção da entidade, tais como: aluguel da sede da entidade, água, luz, telefone e impostos;

b) despesas com serviços de cartório e motoboy da administração da conveniente e do objeto do convênio;

c) serviços de consultoria, assistência técnica, contabilidade e administração, incluindo-se mesmo que para exercerem essas funções dentro do objeto do convênio;

d) serviços de segurança patrimonial;

e) realização de despesas com ornamentação, cerimonial e coffee-break;

f) vale transporte, vale refeição e auxílio médico para funcionários da administração da entidade que não trabalharem diretamente para a execução do objeto do convênio;

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

- g) táxi, combustível e estacionamento para funcionários da administração da entidade e dos participantes das atividades do objeto do convênio, exceto vans, micro-ônibus, ônibus e similares utilizados pelas crianças e adolescentes beneficiários do objeto do convênio;
- h) realização de despesas com cartão de débito ou de crédito de pessoa física ou pessoa jurídica;
- i) pessoa física ou jurídica para gerir ou administrar o objeto do convênio;
- j) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- k) remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da instituição, exceto se em consonância com o disposto nos §§§ 4º a 6º do art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.868, de 15 de outubro de 2013;
- l) despesas superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do Projeto com Recursos Humanos;
- m) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público municipal, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica e contábil;
- n) utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- o) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- p) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes da conveniente;
- q) despesas com aquisição de bens imóveis e veículos de qualquer espécie;
- r) aditamento com alteração do objeto;
- s) oferta, a título de contrapartida, de despesas de custeio da entidade; e
- t) outras despesas não autorizadas pela legislação vigente.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

11.1. A seleção das propostas será executada pela Comissão de Avaliação de Projetos, composta no mínimo por três integrantes, designados pela Presidência do CMDCA, mediante portaria, *ad referendum*, do plenário do CMDCA, agendado após a publicação da portaria no DOM Eletrônico.

11.2. A Comissão deverá avaliar e classificar os projetos inscritos, em consonância com o disposto neste Edital, no período de 31 de maio a 9 de junho de 2016.

11.3. A Comissão de Avaliação de Projetos apresentará os pareceres dos projetos classificados em

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

ordem crescente ao CMDCA-Goiânia, até o dia 9 de junho de 2016.

12. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

12.1. As propostas serão pontuadas e classificadas pela Comissão de Avaliação de Projetos em três fases distintas e subsequentes:

12.1.1. HABILITAÇÃO – nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente para participar da presente Chamada Pública, nos termos deste Edital.

12.1.2. Serão desconsideradas propostas:

- a) em função de vedações impostas nos termos da legislação e/ou relacionadas à elegibilidade da proponente;
- b) que não apresentem as documentações exigidas neste Edital; e
- c) que não atendam ao disposto neste Edital.

12.2. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, segundo critérios objetivos elencados neste Edital, onde serão atribuídas pontuações, que servirão para classificação e condições de desempate entre as propostas, a saber, pelos seguintes quesitos:

- a) contemple o disposto neste Edital com a relevância e importância estratégica da realização do projeto:

a.1) cobertura territorial – abrangência de bairros e regiões de Goiânia	
CRITÉRIOS	PONTOS
1 a 5 bairros	1
Mais de 5 bairros	2
1 Região administrativa de Goiânia	2
Mais de uma Região administrativa de Goiânia	3

a.2) Atuação do projeto – local de realização	
CRITÉRIOS	PONTOS
Atividades apenas dentro da entidade	1
Atividades apenas externas	2
Atividades integradas (entidade/comunidade)	3
Promoção da convivência familiar e comunitária	4

a.3) Estratégias Metodológicas	
CRITÉRIOS	PONTOS

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Assistência Social

Contenha conteúdo das Políticas da Criança e Adolescente que visem a capacitação profissional e apoio comunitário e familiar	1
Visem em suas ações e temas o empoderamento, o protagonismo e a participação de Crianças e Adolescentes	2
Contenha articulação, bem como nos conteúdos e temas abordados quanto: a redução das desigualdades sociais, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual e a inclusão de pessoas com deficiência, bem como a participação ativa de crianças e adolescentes nas atividades do projeto.	3

b) atendimento aos públicos deste Edital:

b.1) Público alvo	
CRITÉRIOS	PONTOS
Atores e profissionais – Adultos	1
Família	2
Apenas Criança e adolescente sem identificação prioritária de público específico	2
Priorização de públicos específicos, sendo crianças e adolescentes: com deficiência, em acolhimento institucional, em situação de rua, LGBT, indígenas, quilombolas, de comunidades tradicionais, ribeirinhas, da área rural, em situação de trabalho infantil e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	4

c) Dados da entidade:

c.1) Data de abertura constante no CNPJ	
CRITÉRIOS	PONTOS
Até 5 anos	1
Até 10 anos	2
Mais de 10 anos	3

c.2) Data de registro no CMDCA Goiânia	
CRITÉRIOS	PONTOS
Até 5 anos	1
Até 10 anos	2
Mais de 10 anos	3

PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 PONTOS
-------------------------	------------------

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

12.2.1. Não haverá acúmulo de pontuações, por critérios, cabendo uma destinação de ponto por cada item de classificação. Em havendo no Projeto informação de mais de um dos itens acima descritos, a Comissão de Avaliação de Projetos deste Edital atribuirá a maior pontuação definida pelo quesito.

12.2.1.2. Em caso de não constar, no Projeto, informações compatíveis que identifique qualquer dos critérios acima, a Comissão de Avaliação de Projetos, deste Edital, atribuirá nota zero (0) para o referido quesito.

12.2.3. SELEÇÃO – nesta fase, após o exame das propostas e considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, a Comissão de Avaliação de Projetos selecionará a proposta apta a receber apoio financeiro e procederá a sua publicação no Diário Oficial do Município, bem como no site institucional do CMDCA, contendo nome da instituição selecionada, número de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13. DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS

13.1. Os resultados da presente Chamada Pública serão publicados no Diário Oficial do Município de Goiânia e divulgados no site do CMDCA: www.cmdca.go.gov.br até o dia 17 de junho de 2016.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados deste Edital, no **prazo de 3 (três) dias**, a contar de sua publicação. O recurso deverá ser interposto, identificando o assunto e o número da proposta e protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA.

14.2. Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no **prazo de 5 (cinco) dias**, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

14.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

15.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o **Edital em até 3 (três) dias** após o lançamento da chamada pública, devendo o CMDCA/FMDCA julgar a impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o CMDCA/FMDCA o proponente que não o fizer até o segundo dia que anteceder à data fixada para apresentação de projetos na Secretaria Executiva do CMDCA, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. APOIO FINANCEIRO

16.1. As Organizações Governamentais e as entidades privadas sem fins lucrativos somente poderão receber recursos para despesas de custeio, ficando conseqüentemente impedidas de apresentar proposição de despesas relacionadas no item 10 deste Edital.

16.2. O apoio ao projeto selecionado será concedido mediante a celebração do Termo de Compromisso no valor de até R\$ 43.817,40 (quarenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

16.3. Os Termos de Compromissos serão celebrados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FMDCA.

16.4. O aporte financeiro disponibilizado pelo CMDCA/FMDCA para financiamento de projetos neste Edital é de R\$ 43.817,40 (quarenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

17. PRAZOS

17.1. A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
a) Lançamento da Chamada Pública	ATÉ 13/05/2016
b) Prazo para impugnação do Edital	Até 3 (três) dias após sua publicação no DOM Eletrônico
c) Período para apresentação de projetos, acompanhados com todos os documentos nos termos deste Edital	13/05/2016 a 30/05/2016
d) Prazo para análise das propostas enviadas	31/05/2016 até 09/06/2016
e) Deliberação das propostas pelo Plenário do CMDCA	10/06/2016
f) Prazo para publicação do resultado preliminar	Até 13/06/2016
g) Prazo para interpor recursos	14/06/2016 a 16/06/2016
h) Resultado Final	22/06/2016
i) Prazo para ajustes e complementação de documentação das propostas aprovadas	23/06/2016 a 30/06/2016

18. DA CELEBRAÇÃO E DURAÇÃO DO CONVÊNIO

18.1. O instrumento será elaborado de acordo com as orientações normativas do Município de Goiânia e com as informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente ao CMDCA/FMDCA toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta do instrumento a ser elaborada.

18.2. A capacidade operacional da proponente será avaliada conforme os seguintes critérios:

- a) Comprovação de recursos físicos (móveis e imóveis); e
- b) Comprovação de recursos humanos para o gerenciamento do instrumento jurídico.

18.3. Assinarão obrigatoriamente o convênio os partícipes e o interveniente, se houver.

18.4. As propostas selecionadas que necessitem de quaisquer ajustes e/ou complementação de documentação deverão ser adequadas até o dia 30 de junho de 2016 de acordo com o anexo II.

18.5. Findo o prazo referido no item anterior e não atendidas as diligências solicitadas pela concedente, a entidade será automaticamente desclassificada, sendo chamada a próxima classificada para a fase de celebração.

18.6. Os convênios terão vigência máxima de 12 (doze) meses sem interrupção.

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

18.7. Os instrumentos celebrados terão sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura pelo CMDCA/FMDCA.

18.8. Durante a execução do projeto deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação quadrimestral; a não apresentação, sem justificativas plausíveis, ensejará a aplicação do disposto no art. 22, do Decreto Municipal n.º 1900/2012 alterado pelo Decreto n.º 2298/2014.

18.9. A Comissão Permanente de Políticas Públicas do CMDCA fará análise do relatório de avaliação quadrimestral, emitindo parecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar a data de recebimento na Comissão.

18.10. A Comissão Permanente de Políticas Públicas do CMDCA fará análise do relatório técnico elaborado pela supervisão do FMDCA, emitindo parecer se solicitado.

18.11. Finalizados os projetos subsidiados com recursos provenientes deste edital, a Comissão Permanente de Políticas Públicas do CMDCA emitirá parecer para análise e deliberação na plenária do CMDCA.

18.12. Caberá ao FMDCA a emissão da carta de anuência, quando solicitado pela Instituição.

19. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

19.1. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste edital e no Termo de Compromisso a ser firmado, sujeitará a Entidade Beneficiada às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA:

- a) advertência;
- b) suspensão da concessão de recursos oriundos do FMDCA, por até 2 (dois) anos;
- c) devolução dos recursos, se gastos em finalidade diversa da expressa no Termo de Compromisso e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada mediante cheques nominiais, conforme cláusula terceira, item 3.3, do Decreto n.º 1900/2012 alterado pelo Decreto n.º 2298/2014.

19.2. O Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

19.3. Constitui motivo para rescisão do Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto; e
- b) falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

19.4. O Termo poderá ser rescindido a critério do CMDCA e do Titular da SEMAS, por motivo de interesse público, caso a Entidade Beneficiada sofra alguma restrição futura por parte dos Poderes e Órgãos Públicos constituídos.

19.5. A Entidade Beneficiada deverá restituir SEMAS/FMDCA o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Independentemente da quantidade de projetos aprovados, somente um projeto de cada Entidade poderá ser contemplado, observado o limite de disponibilidade de recursos estipulados neste edital, bem como a classificação dos projetos pela Comissão constituída pelo CMDCA/FMDCA.

20.2. Fica a Entidade proponente responsável pela execução do projeto proporcionar ampla divulgação que o mesmo tem apoio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

FMDCA, com financiamento do ITAÚ CRIANÇA/FUNCIONÁRIOS, por meio de banner etc., contendo logomarcas do Fundo, do CMDCA, ITAÚ e da Prefeitura da Cidade de Goiânia.

20.3. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da Entidade proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com os recursos repassados pelo FMDCA, terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDCA, observada a legislação aplicável.

20.4. A Entidade Beneficiada somente poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da firmada no Termo de Compromisso, mediante prévia autorização do CMDCA e anuência do Gestor do FMDCA/SEMAS.

20.5. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site do CMDCA, <http://www.cmdca.go.gov.br>

20.6. A seleção de propostas não obriga o CMDCA/FMDCA a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes, que integrarão banco de propostas selecionadas até o final da validade do presente edital.

20.7. O presente Edital de Chamada Pública para seleção de projetos desenvolvidos por organizações governamentais e entidades privadas sem fins lucrativos, **terá validade até 31 de dezembro de 2016**, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMDCA/FMDCA, seja por motivo de interesse público ou em cumprimento de exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data-limite de envio de propostas, exclusivamente por intermédio do seguinte e-mail: cmdca020@gmail.com

20.9. As informações referentes à presente Chamada Pública, inclusive o seu resultado, permanecerão acessíveis no site do CMDCA por um período não inferior a 5 (cinco) anos, contados da data da divulgação do resultado final do chamamento público.

20.10. Constituem anexos do Presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração da Organização/Instituição;
- b) Anexo II – Protocolo de Encaminhamento de Documentos para Convênios;
- c) Anexo III – Modelo de Formulário Padrão para apresentação do Projeto (Folha de Rosto);
- d) Anexo IV – Modelo de Descrição Técnica do Projeto;
- e) Anexo V – Matriz do Cronograma Físico-Financeiro do Projeto; e
- f) Anexo VI – Modelo de Etiqueta para identificação do envelope lacrado com os projetos.

20.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo CMDCA/FMDCA.

Goiânia, 10 de maio de 2016

Aguinaldo Lourenço Filho
Presidente do CMDCA-Goiânia

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****(Utilizar papel timbrado da organização)****ANEXO I****DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO**

Declaramos para fins específicos de participação no Edital de Chamada Pública n.º 02/2016-CMDCA/FMDCA-Goiânia, que a (nome da organização) é possuidora dos documentos exigidos neste Edital conforme relação constante no anexo II, bem como declaramos que o projeto apresentado neste Edital para financiamento de recursos via CMDCA/FMDCA-Goiânia não recebem outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim, sob pena de devolução dos recursos captados e demais cominações legais.

Goiânia, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**(Utilizar papel timbrado da organização)****ANEXO II**

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS PARA CONVÊNIO – CMDCA/FMDCA
ENTIDADE: _____
CNPJ/MF n.º _____
PROJETO: _____
1 Ofício assinado pelo representante legal da entidade civil, endereçado ao Secretário (a) Municipal de Assistência Social, solicitando a celebração do Termo de Compromisso entre o CMDCA e SEMAS, informando os dados referentes à entidade/pessoa jurídica: nome, endereço, telefone, número do CNPJ e projeto;
2 Termo de Deliberação do CMDCA;
3 Cópia do Estatuto da Entidade – Registrado no órgão competente;
4 Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual Diretoria da Entidade;
5 Cópia da documentação pessoal (RG, CPF, Comp. Endereço) do representante legal da entidade;
6 CNPJ da Entidade – www.receita.fazenda.gov.br .
7 Alvará de Autorização Sanitária Municipal – Vigilância Sanitária e/ou protocolo de requerimento
8 Alvará de Localização de Funcionamento e/ou protocolo de requerimento;
9 Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social–CMASGyn;
10 Inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA;

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

11 CND-Certidão Negativa de Débitos/INSS - www.previdenciasocial.gov.br (PREVIDÊNCIA);
12 CND - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União – www.receita.fazenda.gov.br (FEDERAL);
13 CRF – Certificado de Regularidade FGTS – www.caixa.gov.br ;
14 Certidão Negativa de Débitos Municipal- www.goiania.go.gov.br/issqn/municipal ;
15 Certidão Negativa de Débitos Estadual;
16 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – www.tst.jus.br ;
17 Cópia do comprovante de pagamento IPTU, referente ao exercício anterior, correspondente ao imóvel que sedia a instituição ou Comprovante de isenção do IPTU;
18 Projeto de Intervenção Social da Entidade (Objetivo de Intervenção, Metas e Abrangências, Recursos, Cronograma de Atividades, Avaliação, etc.);
19 Plano de Trabalho e Ação, identificando o objeto, justificativa, objetivo, programação física e financeira, cronograma de execução (meta, etapa e fase) e de desembolso, plano de aplicação dos recursos e demais necessários;
20 Cronograma Físico-Financeiro do Projeto;
21 Relação nominal dos profissionais que integram o quadro de pessoal da Entidade constando (nome completo, cargo, função, escolaridade, jornada de trabalho e vínculo empregatício);
22 Relação Nominal dos Beneficiários (Data de Nascimento, Endereço e Nome da Mãe) Obs.: nome da mãe somente para menores de 18 anos.
23 Extrato da Conta Bancária da Entidade ESPECIFICA para receber o repasse de doação do referido projeto, recursos no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal;
24 Declaração expressa do proponente de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal Direta e Indireta, conforme inciso III, do art. 14 da Lei nº 8.248/2004.

Obs.: Toda documentação emitida pela entidade, deverá ser assinada pelo responsável legal.

Arq./veraduarte/documento-convênio/relação de documentos.

RECEBIDO POR: _____ **EM** ____/____/____

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

(Utilizar papel timbrado da organização)

ANEXO III - FOLHA DE ROSTO

FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO CMDCA/FMDCA 2016

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO:
B	EIXO DE ATUAÇÃO:

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Endereço Internet:			
Nome Responsável pelo Projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Sumário do projeto:
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos:
E	Custo total: R\$
F	Duração do projeto (nº meses):
G	Custo per capta/mês R\$

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**(Utilizar papel timbrado da organização)****ANEXO IV****DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO**

1 Identificação do projeto:		
1.1 Instituição proponente:		
1.2 CNPJ:		
1.3 Banco:	1.4 Agência:	1.5 Conta:
1.6 Site:		
1.7 Certificações: CEBAS () OSCIP () Utilidade Pública Federal () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal () CMASGYN () ONG ()		
1.8 Nome do Responsável legal:		
1.9 RG:	1.10 Órgão Expedidor:	
2 Apresentação da Organização		

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

2.1 Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):

3 Apresentação do Projeto

3.1 Nome do Projeto

3.2 Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).

4 Objetivos do Projeto

4.1 Objetivo Geral

4.2 Objetivo (s) Específico (s)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**5 Beneficiários****5.1 Beneficiários Diretos (especificar):****5.2 Beneficiários Indiretos (especificar):****6 Abrangência Geográfica** (indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação):**7 Metodologia** (descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

8 Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).

8.1 Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

9 Sistema de Monitoramento e Avaliação

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

10 Recursos humanos												
Formação Profissional (cargo)	Função no projeto				Nº de horas/mês		Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)					
11 Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)												
Plano de Trabalho Anual												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**ANEXO VI****MODELO ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO ENVELOPE LACRADO**

Atenção! Preencher com o nome da Entidade/Instituição e identificar o Edital de Chamada Pública a que se refere proposta do projeto contida no envelope lacrado. Após destacar e colar na parte externa do envelope.

NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO: _____

PROPOSTA DE PROJETO PARA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Identifique o n.º
Edital assinalando uma das alternativas a seguir):

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Edital de Chamada Pública n.º 03/2016 – CMDCA/SEMAS/FMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIÂNIA (CMDCA) E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), com observância das disposições do art. 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 45, de 18 de março de 2014 e 47, de 13 de maio de 2014 do CMDCA, tornam público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NO SEU ÂMBITO DE COMPETÊNCIA, a serem financiados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, pelo qual **CONVOCAM** as Organizações Governamentais e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos para apresentarem projetos que se coadunem aos programas e às ações aprovadas no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA, biênio 2014-2015, conforme termos definidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos desenvolvidos por Organizações Governamentais e Entidades privadas sem fins lucrativos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goiânia, em conformidade com os eixos, diretrizes e objetivos estratégicos contidas no Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos na Resolução n.º 45, de 18 de março de 2014.

1.2. Para os fins deste Edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FMDCA e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução n.º 45, de 18 de março de 2014 do CMDCA.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS
DECORRENTES DESTA EDITAL****2.1. Poderão participar e celebrar convênios:**

Organizações Governamentais e Instituições privadas, inclusive instituições de ensino superior, sem fins lucrativos cuja finalidade se relacione diretamente às características dos programas e ações aos quais concorrerão.

2.2. Não poderão participar:

a) Proponentes que possuam convênio vigente com a SEMAS/FMDCA, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para este Edital;

b) Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

c) Entidades privadas cujo objeto social não se relacione com as características do programa; e

d) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

2.3. Não serão celebradas as propostas de entidades que:

a) estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com a SEMAS/FMDCA;

b) estejam em mora, inadimplentes com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, ou irregulares em qualquer das exigências da legislação;

c) não comprovem ter desenvolvido atividades referentes à matéria objeto da proposta nos últimos três anos; e

d) tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

d.1) omissão no dever de prestar contas;

d.2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

d.3) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d.4) ocorrência de dano ao Erário; ou

d.5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para apresentar proposta de trabalho, a Instituição interessada deverá estar devidamente registrada nos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social do Município de Goiânia, Goiás.

3.2. O CMDCA disponibiliza no endereço eletrônico www.cmdca.go.gov.br as informações necessárias para o proponente efetivar o preenchimento completo da proposta.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS

4.1. Os projetos submetidos nesta seleção deverão apresentar suas propostas em consonância com um ou mais eixos relacionados a seguir:

a) Esporte, Cultura e Lazer:

a.1) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas;

a.2) Projetos que incentivem a prática de atividades de lazer físico-esportivas com o objetivo da promoção de saúde e de qualidade de vida visando ao combate ao sedentarismo e à obesidade infanto-juvenil;

a.3) Projetos de lazer por meio do brincar e de atividades lúdico-recreativas visando o atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias com foco no fortalecimento dos vínculos intergeracionais da convivência familiar e comunitária;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

a.4) Projetos de atividades físico-esportivo-recreativas que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência; e

a.5) Projetos sócio educativos na área do esporte educacional dirigido à crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer.

5. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISES

5.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Entidades de natureza privada sem fins lucrativos, a comissão de análise/classificação observará os seguintes critérios:

a) A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

b) A consonância da proposta com as Resoluções do CMDCA/Goiânia;

c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Capacidade técnica e administrativa da Organização Governamental e das Entidades de natureza privada sem fins lucrativos para executar o projeto;

e) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

f) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser conveniado;

g) As Entidades nacionais de natureza privada proponentes devem estar estabelecidas no município de Goiânia e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública;

h) Projetos com o mesmo objeto, que já possuam financiamento em andamento pela Administração Pública, serão desconsiderados, conforme anexo I; e

i) O público-alvo do projeto deve, preferencialmente, estar circunscrito à área de abrangência do CMDCA de Goiânia.

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

6.1. As Organizações Governamentais e Entidades de natureza privada sem fins lucrativos poderão apresentar somente 1 (um) projeto no presente Edital.

7. DO REGISTRO

7.1. A proposta de projeto das Entidades Proponentes somente será considerada aprovada, se o proponente estiver devidamente registrado no CMDCA/Goiânia e no CMASGyn, bem como estar com o registro atualizado e não haver pendências com prestações de contas anteriores junto ao CMDCA.

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

7.2. No caso dos registros em análise para renovação deverá a Entidade apresentar protocolo de entrada no CMDCA e no CMASGyn até a data da publicação deste edital.

7.3. Se a Renovação do Registro, não for aprovada pelo CMDCA e CMASGyn, fica prejudicado o Projeto apresentado no Edital 03/2016, sem poder de conveniamento.

7.4. Será anulada a aprovação do Projeto cujo proponente tiver indeferido a renovação do Registro no CMDCA/Goiânia e CMASGyn ou tenha protocolado solicitação de renovação após a data da publicação deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O período de apresentação de projetos será de 13 de maio a 30 de maio de 2016, no CMDCA/Goiânia (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Rua B, Qd. E Lt. 13, nº 56, Setor Vila Viana, CEP: 74635-110, Goiânia-GO, Fones: 3524-7315 | 3524-7324, das 08 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

8.2. O Projeto deve ser protocolado na sua integralidade em volume único e acondicionado dentro de envelope lacrado, com identificação do edital e da Instituição proponente. (Anexo VI)

8.3. Somente serão aceitos projetos, na forma descrita no item 8.2, entregues no endereço do item 8.1, contendo uma via impressa e digitada salvas em pen drive acondicionadas dentro do envelope lacrado.

8.4. O Projeto e os documentos relacionados nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, deverão ser impressos em papel timbrado, (uma via de cada) assinado e rubricado todas as folhas, pelo presidente ou seu representante legal, e gravados digitalmente em pen drive:

a) cópia simples do registro ou protocolo original para as Entidades que estejam em fase de renovação;

b) declaração conforme (Anexo I), impressa e digitada (uma via) assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Entidade, comprometendo-se, caso aprovado o projeto, apresentar os documentos solicitados neste Edital para assinatura do Termo de Parceria (Anexo II);

c) folha de rosto (Anexo III) impressa e digitada (uma via) assinada e rubricada pelo presidente ou representante legal da Entidade;

d) descrição Técnica do Projeto impressa e digitada (Anexo IV); e

e) planilha de Custos com memória de cálculo impressa e digitada (Anexo V).

8.5. Rigorosamente serão desclassificados os projetos que não cumprir os requisitos descritos nos itens anteriores.

8.6. O CMDCA/Goiânia publicará no Diário Oficial do Município de Goiânia e no site www.cmdca.go.gov.br a relação dos projetos inscritos nos termos deste Edital.

8.7. A abertura dos envelopes lacrados contendo os projetos será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos, deste Edital e dos Editais 01 e 02, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 31 de maio de 2016, na sala de sessões do CMDCA, às 14h00min, facultada a presença das Entidades interessadas.

8.8. Serão desclassificadas de plano, pela Comissão de Avaliação de Projetos, as entidades proponentes que protocolaram projetos faltando documentação nos termos deste Edital.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

9. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

9.1 Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos abaixo e com os anexos deste Edital:

a) Folha de rosto (Anexo III);

b) Descrição técnica do projeto, Anexo IV, contendo:

b.1) Identificação do Projeto: nome do projeto, Entidade proponente, indicação do eixo prioritário, dados de identificação do representante legal da Organização Governamental e/ou da Entidade e do responsável legal do Projeto;

b.2) Apresentação da Organização Governamental e/ou da Entidade, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;

b.3) Apresentação do Projeto – Nome e Justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;

b.4) Objetivos do Projeto – Geral e Específico (s), com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar;

b.5) Beneficiários – Público a ser abrangido, especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação;

b.6) Abrangência geográfica – Indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

b.7) Metodologia – Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;

b.8) Resultados esperados – Realizações que permitirão a consecução do (s) objetivo (s). Definir os resultados quantitativos e qualitativos;

b.9) Sistema de monitoramento e avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local;

b.10) Recursos Humanos – descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, respeitando a legislação vigente;

b.11) Cronograma de execução do Projeto – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;

b.12) Planilha de Despesas:

b.12.1) Apresentar, junto com a proposta de Trabalho, planilha do Cronograma Físico-Financeiro detalhada com demonstração dos itens de despesas especificando os custos mensais e totais para desenvolvimento do Projeto (ANEXO V).

10. DESPESAS VEDADAS

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

10.1. Conforme deliberação na plenária do CMDCA do dia 10 de maio de 2016, não serão cobertas despesas com:

- a) administração e manutenção da entidade, tais como: aluguel da sede da entidade, água, luz, telefone e impostos;
- b) despesas com serviços de cartório e motoboy da administração da conveniente e do objeto do convênio;
- c) serviços de consultoria, assistência técnica, contabilidade e administração, incluindo-se mesmo que para exercerem essas funções dentro do objeto do convênio;
- d) serviços de segurança patrimonial;
- e) realização de despesas com ornamentação, cerimonial e coffee-break;
- f) vale transporte, vale refeição e auxílio médico para funcionários da administração da entidade que não trabalhareм diretamente para a execução do objeto do convênio;
- g) táxi, combustível e estacionamento para funcionários da administração da entidade e dos participantes das atividades do objeto do convênio, exceto vans, micro-ônibus, ônibus e similares utilizados pelas crianças e adolescentes beneficiários do objeto do convênio;
- h) realização de despesas com cartão de débito ou de crédito de pessoa física ou pessoa jurídica;
- i) pessoa física ou jurídica para gerir ou administrar o objeto do convênio;
- j) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- k) remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da instituição, exceto se em consonância com o disposto nos §§§ 4º a 6º do art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.868, de 15 de outubro de 2013;
- l) despesas superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do Projeto com Recursos Humanos;
- m) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público municipal, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica e contábil;
- n) utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- o) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- p) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes da conveniente;

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

- q) despesas com aquisição de bens imóveis e veículos de qualquer espécie;
- r) aditamento com alteração do objeto;
- s) oferta, a título de contrapartida, de despesas de custeio da entidade; e
- t) outras despesas não autorizadas pela legislação vigente.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

11.1. A seleção das propostas será executada pela Comissão de Avaliação de Projetos, composta no mínimo por três integrantes, designados pela Presidência do CMDCA, mediante portaria, *ad referendum*, do plenário do CMDCA, agendado após a publicação da portaria no DOM Eletrônico.

11.2. A Comissão deverá avaliar e classificar os projetos inscritos, em consonância com o disposto neste Edital, no período de 31 de maio de 2016 a 9 de junho de 2016.

11.3. A Comissão de Avaliação de Projetos apresentará os pareceres dos projetos classificados em ordem crescente ao CMDCA-Goiânia, até o dia 9 de junho de 2016.

12. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

12.1. As propostas serão pontuadas e classificadas pela Comissão de Avaliação de Projetos em três fases distintas e subsequentes:

12.1.1. HABILITAÇÃO – nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente para participar da presente Chamada Pública, nos termos deste Edital.

12.1.2. Serão desconsideradas propostas:

- a) em função de vedações impostas nos termos da legislação e/ou relacionadas à elegibilidade da proponente;
- b) que não apresentem as documentações exigidas neste Edital; e
- c) que não atendam ao disposto neste Edital.

12.2. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, segundo critérios objetivos elencados neste Edital, onde serão atribuídas pontuações, que servirão para classificação e condições de desempate entre as propostas, a saber, pelos seguintes quesitos:

a) contemple o disposto neste Edital com a relevância e importância estratégica da realização do projeto:

a.1) cobertura territorial – abrangência de bairros e regiões de Goiânia	
CRITÉRIOS	PONTOS
1 a 5 bairros	1

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Assistência Social

Mais de 5 bairros	2
1 Região administrativa de Goiânia	2
Mais de uma Região administrativa de Goiânia	3

a.2) Atuação do projeto – local de realização

CRITÉRIOS	PONTOS
Atividades apenas dentro da entidade	1
Atividades apenas externas	2
Atividades integradas (entidade/comunidade)	3
Promoção da convivência familiar e comunitária	4

a.3) Estratégias Metodológicas

CRITÉRIOS	PONTOS
Contenha conteúdo das Políticas da Criança e Adolescente que visem a capacitação profissional e apoio comunitário e familiar	1
Visem em suas ações e temas o empoderamento, o protagonismo e a participação de Crianças e Adolescentes	2
Contenha articulação, bem como nos conteúdos e temas abordados quanto: a redução das desigualdades sociais, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual e a inclusão de pessoas com deficiência, bem como a participação ativa de crianças e adolescentes nas atividades do projeto.	3

b) atendimento aos públicos deste Edital:
b.1) Público alvo

CRITÉRIOS	PONTOS
Atores e profissionais – Adultos	1
Família	2
Apenas Criança e adolescente sem identificação prioritária de público específico	2
Priorização de públicos específicos, sendo crianças e adolescentes: com deficiência, em acolhimento institucional, em situação de rua, LGBT, indígenas, quilombolas, de comunidades tradicionais, ribeirinhas, da área rural, em situação de trabalho infantil e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	4

c) Dados da entidade:
c.1) Data de abertura constante no CNPJ

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

CRITÉRIOS	PONTOS
Até 5 anos	1
Até 10 anos	2
Mais de 10 anos	3

c.2) Data de registro no CMDCA Goiânia	
CRITÉRIOS	PONTOS
Até 5 anos	1
Até 10 anos	2
Mais de 10 anos	3

PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 PONTOS
------------------	-----------

12.2.1. Não haverá acúmulo de pontuações, por critérios, cabendo uma destinação de ponto por cada item de classificação. Em havendo no Projeto informação de mais de um dos itens acima descritos, a Comissão de Avaliação de Projetos deste Edital atribuirá a maior pontuação definida pelo quesito.

12.2.1.2. Em caso de não constar, no Projeto, informações compatíveis que identifique qualquer dos critérios acima, a Comissão de Avaliação de Projetos, deste Edital, atribuirá nota zero (0) para o referido quesito.

12.2.3. SELEÇÃO – nesta fase, após o exame das propostas e considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, a Comissão de Avaliação de Projetos selecionará a proposta apta a receber apoio financeiro e procederá a sua publicação no Diário Oficial do Município, bem como no site institucional do CMDCA, contendo nome da instituição selecionada, número de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13. DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS

13.1. Os resultados da presente Chamada Pública serão publicados no Diário Oficial do Município de Goiânia e divulgados no site do CMDCA: www.cmdca.go.gov.br até o dia 17 de junho de 2016.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados deste Edital, no **prazo de 3 (três) dias**, a contar de sua publicação. O recurso deverá ser interposto, identificando o assunto e o número da proposta e protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA.

14.2. Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no **prazo de 5 (cinco) dias**, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

14.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

15.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o **Edital em até 3 (três) dias** após o lançamento da chamada pública, devendo o CMDCA/FMDCA julgar a impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o CMDCA/FMDCA o proponente que não o fizer até o segundo dia que anteceder à data fixada para apresentação de projetos na Secretaria Executiva do CMDCA, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. APOIO FINANCEIRO

16.1. As Organizações Governamentais e as entidades privadas sem fins lucrativos somente poderão receber recursos para despesas de custeio, ficando conseqüentemente impedidas de apresentar proposição de despesas relacionadas no item 10 deste Edital.

16.2. O apoio ao projeto selecionado será concedido mediante a celebração de Convênio no valor de até R\$ 32.718,60 (trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

16.3. Os Termos de Compromissos serão celebrados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FMDCA.

16.4. O aporte financeiro disponibilizado pelo CMDCA/FMDCA para financiamento de projetos neste Edital é de R\$ 32.718,60 (trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

17. PRAZOS

17.1. A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
a) Lançamento da Chamada Pública	ATÉ 13/05/2016
b) Prazo para impugnação do Edital	Até 3 (três) dias após sua publicação no DOM Eletrônico
c) Período para apresentação de projetos, acompanhados com todos os documentos nos termos deste Edital	13/05/2016 a 30/05/2016
d) Prazo para análise das propostas enviadas	31/05/2016 até 09/06/2016
e) Deliberação das propostas pelo Plenário do CMDCA	10/06/2016
f) Prazo para publicação do resultado preliminar	Até 13/06/2016
g) Prazo para interpor recursos	14/06/2016 a 16/06/2016
h) Resultado Final	22/06/2016
i) Prazo para ajustes e complementação de documentação das propostas aprovadas	23/06/2016 a 30/06/2016

18. DA CELEBRAÇÃO E DURAÇÃO DO CONVÊNIO

18.1. O instrumento será elaborado de acordo com as orientações normativas do Município de Goiânia e com as informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente ao CMDCA/FMDCA toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta do instrumento a ser elaborada.

18.2. A capacidade operacional da proponente será avaliada conforme os seguintes critérios:

- a) Comprovação de recursos físicos (móveis e imóveis); e
- b) Comprovação de recursos humanos para o gerenciamento do instrumento jurídico.

18.3. Assinarão obrigatoriamente o convênio os partícipes e o interveniente, se houver.

18.4. As propostas selecionadas que necessitem de quaisquer ajustes e/ou complementação de documentação deverão ser adequadas até o dia 30 de junho de 2016 de acordo com o anexo II.

18.5. Findo o prazo referido no item anterior e não atendidas as diligências solicitadas pela concedente, a entidade será automaticamente desclassificada, sendo chamada a próxima classificada para a fase de celebração.

18.6. Os convênios terão vigência máxima de 12 (doze) meses sem interrupção.

18.7. Os instrumentos celebrados terão sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura pelo CMDCA/FMDCA.

18.8. Durante a execução do projeto deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação quadrimestral; a não apresentação, sem justificativas plausíveis, ensejará a aplicação do disposto no art. 22, do Decreto Municipal n.º 1900/2012 alterado pelo Decreto n.º 2298/2014.

18.9. A Comissão Permanente de Políticas Públicas do CMDCA fará análise do relatório de avaliação quadrimestral, emitindo parecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar a data de recebimento na Comissão.

18.10. A Comissão Permanente de Políticas Públicas do CMDCA fará análise do relatório técnico elaborado pela supervisão do FMDCA, emitindo parecer se solicitado.

18.11. Finalizados os projetos subsidiados com recursos provenientes deste edital, a Comissão Permanente de Políticas Públicas do CMDCA emitirá parecer para análise e deliberação na plenária do CMDCA.

18.12. Caberá ao FMDCA a emissão da carta de anuência, quando solicitado pela Instituição.

19. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

19.1. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste edital e no Termo de Compromisso a ser firmado, sujeitará a Entidade Beneficiada às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA:

- a) advertência;
- b) suspensão da concessão de recursos oriundos do FMDCA, por até 2 (dois) anos;
- c) devolução dos recursos, se gastos em finalidade diversa da expressa no Termo de Compromisso e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada mediante cheques nominais, conforme cláusula terceira, item 3.3, do Decreto n.º 1900/2012 alterado pelo Decreto n.º 2298/2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

19.2. O Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

19.3. Constitui motivo para rescisão do Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto; e
- b) falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

19.4. O Termo poderá ser rescindido a critério do CMDCA e do Titular da SEMAS, por motivo de interesse público, caso a Entidade Beneficiada sofra alguma restrição futura por parte dos Poderes e Órgãos Públicos constituídos.

19.5. A Entidade Beneficiada deverá restituir SEMAS/FMDCA o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Independentemente da quantidade de projetos aprovados, somente um projeto de cada Entidade poderá ser contemplado, observado o limite de disponibilidade de recursos estipulados neste edital, bem como a classificação dos projetos pela Comissão constituída pelo CMDCA/FMDCA.

20.2 Fica a Entidade proponente responsável pela execução do projeto proporcionar ampla divulgação que o mesmo tem apoio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMDCA, com financiamento do ITAÚ CRIANÇA/FUNCIONÁRIOS, por meio de banner etc., contendo logomarcas do Fundo, do CMDCA, ITAÚ e da Prefeitura da Cidade de Goiânia.

20.3. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da Entidade proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com os recursos repassados pelo FMDCA, terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDCA, observada a legislação aplicável.

20.4. A Entidade Beneficiada somente poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da firmada no Termo de Compromisso, mediante prévia autorização do CMDCA e anuência do Gestor do FMDCA/SEMAS.

20.5. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site do CMDCA, <http://www.cmdca.go.gov.br>

20.6. A seleção de propostas não obriga o CMDCA/FMDCA a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes, que integrarão banco de propostas selecionadas até o final da validade do presente edital.

20.7. O presente Edital de Chamada Pública para seleção de projetos desenvolvidos por organizações governamentais e entidades privadas sem fins lucrativos, **terá validade até 31 de dezembro de 2016**, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMDCA/FMDCA, seja por motivo de interesse público ou em cumprimento de exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data-limite de envio de propostas, exclusivamente por intermédio do seguinte e-mail: cmdca020@gmail.com

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

20.9. As informações referentes à presente Chamada Pública, inclusive o seu resultado, permanecerão acessíveis no site do CMDCA por um período não inferior a 5 (cinco) anos, contados da data da divulgação do resultado final do chamamento público.

20.10. Constituem anexos do Presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração da Organização/Instituição;
- b) Anexo II – Protocolo de Encaminhamento de Documentos para Convênios;
- c) Anexo III – Modelo de Formulário Padrão para apresentação do Projeto (Folha de Rosto);
- d) Anexo IV – Modelo de Descrição Técnica do Projeto;
- e) Anexo V – Matriz do Cronograma Físico-Financeiro do Projeto; e
- f) Anexo VI – Modelo de Etiqueta para identificação do envelope lacrado com os projetos.

20.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo CMDCA/FMDCA.

Goiânia, 10 de maio de 2016

**Aguinaldo Lourenço Filho
Presidente do CMDCA-Goiânia**

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

(Utilizar papel timbrado da organização)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO

Declaramos para fins específicos de participação no Edital de Chamada Pública n.º 03/2016-CMDCA/FMDCA-Goiânia, que a (nome da organização), é possuidora dos documentos exigidos neste Edital conforme relação constante no anexo II, bem como declaramos que o projeto apresentado neste Edital para financiamento de recursos via CMDCA/FMDCA-Goiânia não recebem outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim, sob pena de devolução dos recursos captados e demais cominações legais.

Goiânia, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**(Utilizar papel timbrado da organização)****ANEXO II**

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS PARA CONVÊNIO – CMDCA/FMDCA
ENTIDADE: _____
CNPJ/MF n.º _____
PROJETO: _____
1 Ofício assinado pelo representante legal da entidade civil, endereçado ao Secretário (a) Municipal de Assistência Social, solicitando a celebração do Termo de Compromisso entre o CMDCA e SEMAS, informando os dados referentes à entidade/pessoa jurídica: nome, endereço, telefone, número do CNPJ e projeto;
2 Termo de Deliberação do CMDCA;
3 Cópia do Estatuto da Entidade – Registrado no órgão competente;
4 Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual Diretoria da Entidade;
5 Cópia da documentação pessoal (RG, CPF, Comp. Endereço) do representante legal da entidade;
6 CNPJ da Entidade – www.receita.fazenda.gov.br .
7 Alvará de Autorização Sanitária Municipal – Vigilância Sanitária e/ou protocolo de requerimento
8 Alvará de Localização de Funcionamento e/ou protocolo de requerimento;
9 Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social–CMASGyn;
10 Inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA;

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

11 CND-Certidão Negativa de Débitos/INSS - www.previdenciasocial.gov.br (PREVIDÊNCIA);
12 CND - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União – www.receita.fazenda.gov.br (FEDERAL);
13 CRF – Certificado de Regularidade FGTS – www.caixa.gov.br ;
14 Certidão Negativa de Débitos Municipal- www.goiania.go.gov.br/issqn/municipal ;
15 Certidão Negativa de Débitos Estadual;
16 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – www.tst.jus.br ;
17 Cópia do comprovante de pagamento IPTU, referente ao exercício anterior, correspondente ao imóvel que sedia a instituição ou Comprovante de isenção do IPTU;
18 Projeto de Intervenção Social da Entidade (Objetivo de Intervenção, Metas e Abrangências, Recursos, Cronograma de Atividades, Avaliação, etc.);
19 Plano de Trabalho e Ação, identificando o objeto, justificativa, objetivo, programação física e financeira, cronograma de execução (meta, etapa e fase) e de desembolso, plano de aplicação dos recursos e demais necessários;
20 Cronograma Físico-Financeiro do Projeto;
21 Relação nominal dos profissionais que integram o quadro de pessoal da Entidade constando (nome completo, cargo, função, escolaridade, jornada de trabalho e vínculo empregatício);
22 Relação Nominal dos Beneficiários (Data de Nascimento, Endereço e Nome da Mãe) Obs.: nome da mãe somente para menores de 18 anos.
23 Extrato da Conta Bancária da Entidade ESPECIFICA para receber o repasse de doação do referido projeto, recursos no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal;
24 Declaração expressa do proponente de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal Direta e Indireta, conforme inciso III, do art. 14 da Lei nº 8.248/2004.

Obs.: Toda documentação emitida pela entidade, deverá ser assinada pelo responsável legal.

Arq./veraduarte/documento-convênio/relação de documentos.

RECEBIDO POR: _____ **EM** ____/____/____

www.goiania.go.gov.br

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

(Utilizar papel timbrado da organização)

ANEXO III - FOLHA DE ROSTO**FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO CMDCA/FMDCA 2016**

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO:
B	EIXO DE ATUAÇÃO:

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Endereço Internet:			
Nome Responsável pelo Projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Sumário do projeto:
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos:
E	Custo total: R\$
F	Duração do projeto (nº meses):
G	Custo per capita/mês R\$

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**(Utilizar papel timbrado da organização)****ANEXO IV****DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO**

1 Identificação do projeto:		
1.1 Instituição proponente:		
1.2 CNPJ:		
1.3 Banco:	1.4 Agência:	1.5 Conta:
1.6 Site:		
1.7 Certificações: CEBAS () OSCIP () Utilidade Pública Federal () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal () CMASGYN () ONG ()		
1.8 Nome do Responsável legal:		
1.9 RG:	1.10 Órgão Expedidor:	
2 Apresentação da Organização		

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

2.1 Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):

3 Apresentação do Projeto

3.1 Nome do Projeto

3.2 Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).

4 Objetivos do Projeto

4.1 Objetivo Geral

4.2 Objetivo (s) Específico (s)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**5 Beneficiários****5.1 Beneficiários Diretos (especificar):****5.2 Beneficiários Indiretos (especificar):****6 Abrangência Geográfica** (indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação):**7 Metodologia** (descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

8 Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).

8.1 Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

9 Sistema de Monitoramento e Avaliação

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

10 Recursos humanos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)									
11 Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)												
Plano de Trabalho Anual												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**ANEXO VI****MODELO ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO ENVELOPE LACRADO**

Atenção! Preencher com o nome da Entidade/Instituição e identificar o Edital de Chamada Pública a que se refere proposta do projeto contida no envelope lacrado. Após destacar e colar na parte externa do envelope.

NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO: _____

PROPOSTA DE PROJETO PARA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Identifique o n.º
Edital assinalando uma das alternativas a seguir):

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO N.º 58, DE 10 DE MAIO DE 2016 | CMDCA - GOIÂNIA****Relator:** Conselheiro Edson Lucas Viana**Interessado:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a homologação da eleição da Presidência, Vice-Presidência e Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o mandato de 19 de maio de 2016 a 18 de maio de 2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.537, de 20 de junho de 2007, 9.115, de 12 de dezembro de 2011 e 9.244, de 4 de abril de 2013, art. 2º, inciso XVI, do Regimento Interno¹ e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso V, do Art. 11, do Regimento Interno, compete ao Plenário do CMDCA eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário geral do CMDCA, observado o disposto no parágrafo único do art. 21 do seu Regimento;

CONSIDERANDO que o presidente, o vice-presidente e o secretário geral do CMDCA serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira assembleia ordinária de cada ano, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de um ano [...]²;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade da Plenária do CMDCA realizada no dia 10 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e da Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente_CMDCA_Goiânia, escolhidos por unanimidade dos (as) Conselheiros (as) presentes na Assembleia Ordinária Eletiva do CMDCA, realizada no dia 10 de maio de 2016, assim constituída:

¹ Cf. Art. 21, da Resolução n.º 019, de 28 de janeiro de 2009|CMDCA.

² Vide Parágrafo único do Art. 21, do Regimento Interno do CMDCA | Goiânia.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

- I- Aguinaldo Lourenço Filho | Presidente;
- II- Edson Lucas Viana | Vice-Presidente; e
- III- Genivalda Araujo Cravo dos Santos | Secretária Geral.

Art. 2º O Presidente, o Vice-Presidente e a Secretária Geral eleitos na Plenária do CMDCA | Goiânia, exercerão o mandato no período de 19 de maio de 2016 a 18 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (10/05/2016).

Aguinaldo Lourenço Filho
Presidente do CMDCA-Goiânia

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Rua B, Qd. E, Lt.
13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PROCESSO : 65280817
NOME : HELIOMAR DIVINO DIAS BORGES
ASSUNTO : CONTRATO DE LOCAÇÃO
OBJETO : Dispensa de Procedimento Licitatório

DESPACHO - Nº 928 /2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 24 inc. X da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a singularidade do imóvel e a comprovada necessidade de sua adequação para atendimento a sua finalidade, conforme justificado no Despacho nº 073/2016 (fls.55);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 030/2016 (fls.68) emitido pela Comissão de avaliação Imobiliária do Município de Goiânia e o Despacho nº 0162/2016 emitido pela a Gerencia de Infraestrutura e Manutenção de Rede de Saúde (fls.71/72) que opinam pelo seqüenciamento dos autos e ainda o Aceite do valor sugerido;

CONSIDERANDO Parecer nº 615/2016 da Diretoria de Assessoramento Jurídico;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por **DISPENSA** de Procedimento Licitatório, com fundamento nos artigos 24, inciso X, da lei 8.666/93, para Locação do imóvel pertencente ao **Sr. HELIOMAR DIVINO DIAS BORGES**, inscrito no **CPF Nº 060.146.151-72**, no valor total de **R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)** por 12 (doze) meses.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de maio de 2016.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 080/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora Iraciara Aparecida Roque Araújo, matrícula nº. 261513-03, lotada na Diretoria de Gestão Ambiental, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06/08/2008 a 05/08/2013 a ser usufruída a partir de 26 de dezembro de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 127/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 54293640.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 12 dias do mês de maio de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 081/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº074/2016 GAB/AMMA;

1. Dispensar a servidora Georgia Venina Ferreira Ribeiro, matrícula nº. 591181-01, CPF: 004.059.701-61 e em substituição **Designar** o servidor Mário Cristian do Carmo, para exercer a Função de Confiança – FC 3, a partir de 01 de maio de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 12 dias do mês de maio de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

PORTARIA Nº. 019/2016.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1357/2015, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, considerando:

R E S O L V E:

Autorizar os servidores **Luciene Vieira Mota**, matrícula nº 1164155-02 (Gerente de Finanças e Contabilidade) e **Márcio Rezende Guimarães**, matrícula nº 677213-02 (Tesoureiro), acessar, eletronicamente, à página virtual da Caixa Econômica Federal, para realizar consultas de saldos e extratos.

Registre-se, após Publique-se no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS, em aos doze dias do mês de maio de 2016.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
Presidente – IMAS
Decreto nº 1227 de 11/05/2016

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2014**

Dispõe sobre o 1º termo aditivo para alteração do valor do contrato firmado entre o Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS e a ELA CARDIOLOGIA E VASCULAR LTDA, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, autarquia municipal, com sede na Av.87 c/ Rua 87 A, Nº.499, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74023-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **FERNANDO EVANGELISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob Nº 271.604.161-04, portador do RG: 1.324.828 SSP/GO, nomeado pelo decreto Nº.0320/2016, residente e domiciliado nesta capital doravante denominado **CREDENCIANTE**; e do outro lado a Empresa **ELA CARDIOLOGIA E VASCULAR LTDA**, Sociedade Empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.265.571/0001-74, com sede na rua 6-A, nº 72, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, neste ato, neste ato representada pelo Sócio **ÉRICO ETERNO RIOS PINTO**, CPF nº 430.512.861-68, doravante denominado **CREDENCIADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 4.4 do Contrato Principal. Ressaltamos que conforme Extrato Financeiro anexado aos autos pela Gerência de Planejamento, o Contrato em questão ainda possui saldo, podendo assim ser aditivado. Entretanto, o saldo existente é insuficiente para os lançamentos futuros, razão pela qual se faz necessário o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DO PREÇO:

1.1 – O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula 4.3 do contrato original de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para os anos de 2015/2017, será acrescido de 25% (vinte e

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

cinco por cento) do valor inicial que corresponde a R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo assim o valor total passa a ser de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 04 de maio de 2016.

Fernando Evangelista da Silva
Presidente – IMAS
Decreto nº.320/2016

Érico Eterno Rios Pinto
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2016 - AJU

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e VHPM Comercial Ltda.**

DATA: Goiânia, 03 de maio de 2016.

REPRESENTANTES:

COMURG – Edilberto de Castro Dias - **PRESIDENTE** e Rodrigo do Carmo Forti - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO.**

CONTRATADA – Priscilla Morgana de Souza Oliveira – **REPRESENTANTE**

FINALIDADE: Retificação de cláusula

VALOR DO ADITIVO – R\$ 21.306,00 (vinte e um mil, trezentos e seis reais).

PRAZO: Inalterado.

FORO: Inalterado.

Ormando José Pires Júnior
Presidente

Rodrigo do Carmo Forti
Diretor Financeiro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 22362/2016

Processo nº. 60641862

Pregão Eletrônico nº 35/2015

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **KAIROS SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA- ME.**

DATA: Goiânia, 29 de abril de 2016.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Edilberto de Castro Dias - **PRESIDENTE** e Rodrigo do Carmo Forti - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO.**

CONTRATADA: Pulo Henrique Soares da Cunha - **REPRESENTANTE.**

FINALIDADE: Aquisição de materiais elétricos

PRAZO DE ENTREGA: Um (1) dia.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 20.687,39 (vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

FORO: Goiânia – Goiás

Edilberto de Castro Dias
PRESIDENTE

Rodrigo do Carmos Forti
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 22363/2016

Processo nº. 60641862

Pregão Eletrônico nº 35/2015

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e BMS COMERCIAL EIRELI-ME**

DATA: Goiânia, 29 de abril de 2016.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Edilberto de Castro Dias - **PRESIDENTE** e Rodrigo do Carmo Forti - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO.**

CONTRATADA: Bruno Mota Silva - **REPRESENTANTE.**

FINALIDADE: Aquisição de materiais elétricos

PRAZO DE ENTREGA: Um (1) dia.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 19.480,80 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais, oitenta centavos).

FORO: Goiânia – Goiás

Edilberto de Castro Dias
PRESIDENTE

Rodrigo do Carmo Forti
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial n. 007/2016.

DATA DE ABERTURA: 31/05/2016.

HORÁRIO : 09:00

OBJETO : Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local (lote 01); Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade longa-distância (lote 02); e 02 Links de Serviço IP para acesso à Internet 20 Mbps (lote 03), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.

PROCESSO : n. 2016/0000516.

INTERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no sítio www.camaragyn.go.gov.br - Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia-GO, 12 de maio de 2016.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG/Membro da CPL



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial n. 008/2016.

DATA DE ABERTURA: 31/05/2016.

HORÁRIO : 14:00 hs.

OBJETO : Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.

PROCESSO : n. 2016/0000517.

INTERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no sítio www.camaragyn.go.gov.br - Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia-GO, 12 de maio de 2016.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG/Membro da CPL

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia/GO, com o qual mantém contrato de Gestão através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fonte de recursos o Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão – TELECONSULTA, Processo Nº. 29.295.174/62.187.140, por meio de sua Gerência de Compras, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público o **RESULTADO DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E ADITAMENTOS REALIZADOS EM ABRIL DE 2016:**

PROCESSO Nº 2016000822 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO. CONTRATADO (A): CASA DA LIMPEZA LTDA-EPP. VALOR: R\$ 130,00	PROCESSO Nº 2016001462 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE JARDIM (FORNECIMENTO POR 12 MESES). CONTRATADO (A): O ANDRADE JUNIOR PAISAGISMO-ME. VALOR: R\$ 6.600,00	PROCESSO Nº 2015004967 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA. CONTRATADO (A): AMBIENT MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI ME. VALOR: R\$ 1.960,00
PROCESSO Nº 2014004970 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES NOVO HORIZONTE. CONTRATADO (A): OLIVEIRA ARAUJO ENGENHARIA LTDA-EPP. VALOR: R\$ 1.300,00	PROCESSO Nº 2015004584 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE QUADRO DE PELE DE VIDRO DO CIAMS NOVO HORIZONTE. CONTRATADO (A): MULTIPLOS SERVIÇOS LTDA-EPP. VALOR: R\$ 1.212,50	PROCESSO Nº 2016000895 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSOR DE PRESENÇA. CONTRATADO (A): NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. VALOR: R\$ 100,00
PROCESSO Nº 2016001728 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NO VEICULO FIAT LINEA. CONTRATADO (A): ARTEC BRASIL COMERCIO IMP. & DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. VALOR: R\$ 180,00	PROCESSO Nº 2016001680 OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CAFÉ E ÁGUA GELADA PARA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO. CONTRATADO (A): CEDRO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA. VALOR: R\$ 254,49	

06/05/2016

Leandro Pedrosa Resende
GERENCIA DE COMPRAS – GECOM

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, com o qual mantém contrato de Gestão através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fonte de recursos o **Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde**, Processo Nº. 30.373.294/60.366.365, por meio de sua Gerência de Compras, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público o **RESULTADO DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E ADITAMENTOS REALIZADOS EM ABRIL DE 2016:**

PROCESSO Nº 2016001682 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA PREGOEIRO. <u>CONTRATADO (A):</u> LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EIRELI-ME. <u>VALOR: 2.190,00</u>	PROCESSO Nº 2016000825 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO. <u>CONTRATADO (A):</u> DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO DE ACESSO LTDA. <u>VALOR: 4.837,00</u>	PROCESSO Nº 2016001673 OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CAFÉ E ÁGUA GELADA PARA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO. <u>CONTRATADO (A):</u> CEDRO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA. <u>VALOR: 254,49</u>
--	---	---

06/05/2016

Leandro Pedrosa Resende
GERENCIA DE COMPRAS – GECOM

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

FERNANDA DINIZ DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº22.034.030./0001-51 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio a varejo de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios—minimercados mercearias e armazéns, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de cosméticos, comércio varejista de carne, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Gv 26, Quadra: 68, Lote: 1-A, sala 3, nº167, Setor: Res Goiânia Viva, Goiânia, Go.

GILBERTO DE SOUZA BRITO – ME, CNPJ/CPF nº 05.506.377/0001-30 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, desenvolvida(s) na Avenida Rio Verde, Quadra:87, Lote: 10, SN, Jardim Presidente, Goiânia, Go, CEP: 74.353.520.

LOGMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – ME, CNPJ/CPF nº 12.896.335/0001-19 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 65969537 a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de máquinas e equipamentos par uso industrial; partes e peças, manutenção e reparação de máquinas equipamento e aparelhos para transporte e elevação de cargas, carga e descarga, serviço de operação e fornecimento de equipamento para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras representante comercial e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, desenvolvidas na Av. Eurico Viana Quadra: 5-B, Lote: 08, nº 4967, Parques das Flores, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

TRAPY-ZOMBA CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ/CPF Nº 01.796.505/0001-77, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **62586408** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Confecção e comércio de camisetas, adesivos, brindes, bandeiras, crachás, prestação de serviços em facção de peças do vestuário, prestação de serviços em impressão de material para uso publicitário e para outros usos, desenvolvida (s) na Rua Dr. Sebastião Fleury Curado, Nº 428, Quadra 29, Lote 34, Setor Criméia Leste, CEP 74660-180 - Goiânia - GO.